

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando que, após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 13.583.710/0001-33, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Encaminhe o processo ao Senhor Presidente, para deliberação superior.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:27B0323E**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Consorcio, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 13.583.710/0001-33, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2AF67CA6**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Topografia aos municípios associados à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.**

CONTRATO TP Nº 01.001/2019**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA**
MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO - CNPJ:
08.386.658/0001-95**CONTRATADA: PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS**
LTDA – CNPJ: 22.817.809/0001-43.

Totalizando o valor anual de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/05/2019 ATÉ 30/04/2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente da AMSO

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:D2A53D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2019**Praça Cívica 9 de junho, Centro
Afonso Bezerra/RN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 30 de abril de 2019

*Revoga o Decreto nº DECRETO Nº 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:816BB960**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2019- EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** NUTRIR SAUDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOSOURCE 1.5 IL PARA ATENDER PACIENTE CARENTE DESTA MUNICIPALIDADE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.001.10.301.0026.2.017.3390.32. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.124,80 (doze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas** em 24/04/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

Cpf Nº 392181124-49

Pela Contratada:

LUANA BATISTA DE MACEDO LACET,

CPF: 010.166.004-96.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B8703FD0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº
018/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2019****EXTRATO DE CONTRATO 061/2019 - (Inexigibilidade nº 018/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2019 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO/CAPACITAÇÃO 2019 ATUALIZADO “GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM NATAL/RN. **VALOR GLOBAL:** – R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/05/2019. **Assinatura** sem 25/04/2019.**DOTAÇÃO**

02.004.04.123.0004.2.008.3390.39.

ORÇAMENTÁRIA:

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

CPF nº: 392.181.124-49,

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS,

CPF nº 718.561.105-91.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F1E38DA4**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2019– MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 30/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:CB560863

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2019– MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59.** Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 30/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1A5A7ECA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2019 A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento **CHAMADA PUBLICA**, no dia **22/05/2019 as 08h30min** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1E1CC234

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
545/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **20/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E**

PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:993299F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 0001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA “O FERREIRÃO” E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2019, realizada em 05 de abril de 2019, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:
 ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 23.011.656/0001-05; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 35.286.707/0001-90 e M H F DE FREITAS EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.148.901/0001-30, vez que as mesmas apresentaram toda a documentação solicitada no edital desta.

EMPRESAS INABILITADAS:
 A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77 e VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - CNPJ: 32.079.408/0001-97.

O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 29 de abril de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D1C2DD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: ERIVANALDO LOUPO FERNANDES.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 1416 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOSE ZILTANI PEREIRA DE MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Magarefe, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 1416 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GERALDO FRANCISCO COSTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 1416 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ JANES DE MORAIS DE OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Tratorista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos

da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 - Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa: 1416 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **EDIVANILSON MOREIRA DE MELO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 1282 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO THYBÉRYO DE OLIVEIRA LIMA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso – PADI – Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 1.54 – Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 1282 Contrato por tempo determinado – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2019.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C5E64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas escolas do Município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ARISMAR TORRES DA SILVA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **BERTILENE TORRES SILVA DE MELO.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR

MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JESSINA MICAEL ALVES TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação

de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÁRCIA ADRIANA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA VALDIRENE FERREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PERICLES TORRES FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das

Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Despesa: 1412 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:389FBE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA MAIARA SILVA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - CAIC, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão

Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FERNANDA SABRINA DA SILVA COSTA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Centro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Córrego, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde – São Sebastião, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00

Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KESIA DE OLIVEIRA MOTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Bamburral, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde – Sítio do Góis, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde – ACS, Despesa: 1415 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - Córrego, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1415 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - PACS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS, Despesa: 1415 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ELIANA MEDEIROS MARINHO MARCULINO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Agente de Edemias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 22 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS, Ação: 2.112 - Manutenção da Vigilância a Saúde, Despesa: 1058 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2019. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C2D49D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, no qual declarou a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY - ME** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e do Lote 02 no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Arez/RN, 30 de abril de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:536E5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS**, no qual declarou a empresa **HELLEN M MACIEL COSTA-ME** (CNPJ: 22.345.635/0001-63), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**.

Arez/RN, 30 de abril de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:D3C2EEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FHS DE ARAÚJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **22.386.008/0001-70**, estabelecida no Sítio Vertente, 90, CEP: 59695-000 com sede na cidade de Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. Fernanda Helena Soares de Araújo, brasileira, solteira, empresária com carteira nacional de habilitação sob o Nº 05040781630 DETRAN/RN inscrita no CPF nº 009.457.764-11, residente na Rua Frederico Trota, nº 159, Apt. 503 B, Alto São Manoel, CEP: 59.631-190, Mossoró - RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reforma da Creche Arco-Íris localizada no Município de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **03 (três) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 230.499,71 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 03 (três) meses, já incluídos o período destinado à mobilização.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**12.1. PELA CONTRATANTE:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 095/2018, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
- I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
- II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
- III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
- IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
- VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1027 CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal da Educação.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 095/2018.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal da Educação. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	FHS de Araújo - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7EF91214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 046, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput e §1º do art. 122 e após constatado o não cumprimento do art. 122 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da presente instrução processual.

RESOLVE:

DEFERIR, Licença sem vencimentos, por tempo de até 2(dois) anos, podendo ser interrompido em qualquer tempo, ao servidor(a), **WHELLDER NUNES DOS REIS ALVES**, matrícula n.º **16098-1**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 19 de abril de 2019.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Mat.: 712-2

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:7CA60352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 196/2019 - GP

Dispõe sobre a Revogação de licitações na modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2019 – Processo Nº. 18030002/19, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Nº. 576 de 27.03.2019 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; no qual solicita a **SUSPENSÃO** do processo licitatório citado na ementa desta, para alterações no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Processo em tela foi **SUSPENSO sine die** em 28.03.2019 por meio do aviso publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 29.03.2019 na edição 1987;

CONSIDERANDO que com as alterações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência, modificaram totalmente o objeto do Pregão Presencial Nº 009/2019; e consequentemente a necessidade de realização de uma nova pesquisa de preços;

CONSIDERANDO que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório, em razão de que as especificações anteriores do Tablet, tornavam o valor do mesmo muito elevado em contrapartida do valor disponível para aquela aquisição.

CONSIDERANDO que o presente ato de Revogação está fundamentado nas disposições contidas no Artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores combinado com Artigo 9º. da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoante os motivos alhures considerados;

CONSIDERANDO ainda que a revogação da presente licitação antecedeu a audiência dos interessados em sessão pública, e assim não se aplica os termos §3º do Art. 49 da Lei Nº. 8.666/93; por não haver nenhum direito adquirido por licitante, o que afasta a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR** o Pregão Presencial Nº. 009/2019 – Processo Nº. 18030002/19; oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, pelos motivos expostos acima.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Barcelona/RN, em 10 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2B463DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
006/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 006/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 14:00 (quatorze horas) do dia 13 de maio de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 30 de abril de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:7615CF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP 020/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças originais ou genuínas em geral nos veículos pertencentes a frota deste município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: M LOPES ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

VALORES DO CONTRATO:

TEM	LICITANTE	CNPJ:	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23(%)
2	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23(%)
3	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28(%)
4	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28(%)
5	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23(%)
6	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23(%)
7	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	20(%)
8	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24(%)
9	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
10	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	23(%)
11	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
12	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
13	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
14	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
15	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
16	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	25(%)
17	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	22(%)
18	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	28(%)
19	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24(%)
20	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	24(%)
21	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	18(%)
22	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)
23	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)
24	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)
25	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)
26	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)
27	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	13(%)

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	M LOPES ME	11.979.812/0001-47	68,00	64.474,20

BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP 020/217 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e se findará em 31 de dezembro de 2019.

ELEMENTO DE DESPESA:

02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRASP. E SERVIÇOS U Ação: 2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJE FINANÇAS 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Bento Fernandes/RN, em 11/12/2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:31850013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, com abertura

marcada para o dia **15/05/2019, às 09h (horário de Brasília)**.
 Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do
 correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CAC1E874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30, DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30, DE ABRIL DE 2019

Altera a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE, para o quadriênio 2020/2024, e institui

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Boa Saúde, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 275/2015 e alterações posteriores.

Considerando, a solicitação de desligamento do CMDCA das conselheiras Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva e Maria de Fátima Sales da Hora.

Considerando, que as duas conselheiras faziam parte da comissão para o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE.

Considerando a reunião realizada no dia 30 de abril de 2019, onde foram eleitos novos membros para a comissão;
 Considerando a publicação da Portaria 30 de Abril de abril de 2019.

Art. 1º Exonerar os membros da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE.

- 1- Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva – Representante da Sociedade Civil
- 2- Maria de Fátima Sales da Hora - Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Nomear os membros para a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE.

- 1- Priscila Santos da Silva – Representante da Sociedade Civil
- 2- José Roberto da Silva Neto - Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 30 de Abril de 2019

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:33A99D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 64**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1290 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 28 - **CONTRATO Nº 64**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA;
 CNPJ: 671.199.304-78

OBJETO: Locação do imóvel para o funcionamento do anexo do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Canindé Terto da Silva; CPF nº 671.199.304-78

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:50FE71DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº. 046, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Portaria Nº. 046, de 30 de abril de 2019

A Prefeita do Município de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica;

Considerando a solicitação de desligamento do CMDCA das conselheiras Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva e Maria de Fátima Sales da Hora;

Considerando que o CMDCA necessita ter sua composição atualizada devido a saída das conselheiras;

Considerando, que foram enviados novos nomes para compor o CMDCA pelas entidades da sociedade civil que possuem representatividade no conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a conselheira suplente Lucioneide Daguia Duarte de Lira Silva, representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus pelo Sr. José Roberto da Silva Neto.

Art. 2º - Substituir a conselheira titular Maria de Fátima Sales da Hora, representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pela Sra. Priscila da Silva Santos.

Art. 3º - O mandato das conselheiras nomeadas nesta portaria será complementar, sendo norteado pelo estabelecido na portaria 187 de 27 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Saúde -RN, 30 de abril de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4E16D4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 DECRETO Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Decreto nº 012, de 30 de abril de 2019.

Revoga o Decreto nº 008, de 15 de março de 2019 que “dispõe sobre a prorrogação do Decreto 046, de 12 de setembro de 2018, acerca da declaração de “Situação de Emergência” relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população”.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5º do Decreto nº 046/2018 e demais dispositivos legais pertinentes,

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;

Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

Considerando a contratação de profissionais da saúde da atenção básica, através de Processos Seletivos Simplificados;

Considerando o retorno do atendimento em saúde às condições normais, conforme noticiado pelo Secretário Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 008, de 15 de março de 2019, que declarou Situação de Emergência relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador: 11AB3D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000009/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL J. A LTDA (CNPJ 01.653.918/0001-00)** com valor global de R\$ 308.075,00 (trezentos e oito mil e setenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de abril de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:F9EAE19

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL J. A LTDA (CNPJ 01.653.918/0001-00) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 308.075,00 (trezentos e oito mil e setenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de abril de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:D3D91C91

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOÃO VICENTE SOBRINHO inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO:** VIGIA DIURNO, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F6E5F80A

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 110 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 110 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUIS PEREIRA TAVARES SOBRINHO inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, **OBJETO:** VIGIA, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:68AF1688

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO
DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO
DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CICERO CAMELO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO:** OPERADOR DE MAQUINAS, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4ECCEFF5

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JANIELE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.867.194-06, **OBJETO:** COORDENADOR DE PROGRAMA/CREAS, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5A1740AB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 076.714.204-76, **OBJETO:** COORDENADORA DE PROGRAMA/CRAS, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A2CE4753

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.323.434-75, **OBJETO:** Auxiliar de Consultório Dentário, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6473CC25

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 024 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 024 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** PEDRO GILBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 316.736.784-91, **OBJETO:** OPERADOR DE MAQUINAS, **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de abril de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EC6C43E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PORTARIA Nº 000014/2019

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Portaria nº 000014/2019

Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora JOSINAIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **JOSINAIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 001.208.935, SSP-RN, CPF nº 722.575.714-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000006/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:379F15F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019-GP**

PORTARIA Nº 112/2019-GP

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jones Lúcio da Silva, portador do CPF: 059.188.454-29, para o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F922BA64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-022-2019 - TRANSPORTE DE
PACIENTES**

**Ref. Pregão Presencial nº 022/2019 - Processo Licitatório
SMSC/RN nº 190403441**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2019**, tipo **Menor Preço**, adjudicação **por item**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 15 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local)**. LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e através do e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:19741CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-031-2019 - SERVIÇOS DE
MOTOBOY**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão
Presencial nº 031/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2019**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, cujo OBJETO é a **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de maio de 2019, às 11:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br

Caicó/RN, 30 de abril de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/SMSC

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD1CD96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.25.0019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE MAIO DE 2019 NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO DISTRITO DE LAJINHAS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

1- De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE MAIO DE 2019 NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO DISTRITO DE LAJINHAS**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 30 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FD7889D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Cáritas Diocesana de Caicó.

OBJETO: Realização de Parceria com a Cáritas Diocesana de Caicó para execução do Projeto “**Fortalecendo a Rede de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na Região do Seridó Potiguar**”.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Cáritas Diocesana de Caicó, tendo em vista a participação do CMDI junto ao Edital Banco do Nordeste Direitos do Idoso 2018 para Seleção de Projetos Sociais Chancelados pelos Conselhos dos Direitos do Idoso (Banco do Nordeste do Brasil S.A.) que selecionou e aprovou o projeto “**Fortalecendo a Rede de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na Região do Seridó Potiguar**” elaborado pela Cáritas Diocesana de Caicó, a qual foi selecionada e chancelada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, por meio da Resolução nº 002/2018, empregando critérios técnicos para que a OSC executasse a Proposta.

Assim, conforme as previsões legais do Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda do art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações, e diante do despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, que demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco,

JUSTIFICA-SE a DISPENSA de Chamamento Público, considerando que a OSC possui inscrição (nº 2012/0015) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN e foi previamente selecionada e chancelada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso através da Resolução nº 002/2018, sendo este o órgão gestor da política pública de Garantia de Direitos do Idoso no Município, para a celebração de Termo de Fomento.

DETERMINO que se proceda, com a Dispensa de Chamamento Público, ao Credenciamento da Instituição: **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº 08.066.854/0001-82, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, bem como ao art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.17000.17017.8.241.32.2.201; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1090- Outros Recursos Não Vinculados, para a Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Idosos; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 22 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:0193FBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2019

PORTARIA Nº 502 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Memorando nº 0136/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **GUILHERME SALUSTIANO DE ARAÚJO NETO**, Matrícula nº 1.0407, Professor PEM-LP/I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a folha da Secretaria cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 305/2018, de 04 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C7086618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 29 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

21º ROZANIA DANTAS DE ARAUJO GOMES – CPF: 025.739.374-96;
22º RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 024.774.444-17;
23º JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA – CPF: 018.210.964-01;
24º NEYJANIR ARAUJO DOS SANTOS – CPF: 078.757.324-84;
25º JANNALBA SIMOES DA SILVA – CPF: 070.957.894-60.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

03º TAMIRES RAIANI DOS SANTOS – CPF: 091.545.494-77;
04º MYCARLA MIRIA ARAUJO DE LUCENA – CPF: 053.288.394-20.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

02º DIEGO AVELINO DE MACEDO – CPF: 071.748.254-51

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:84138884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 30 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

05º ANA BEATRIZ CAVALCANTE – CPF: 016.857.224-90;
06º SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO – CPF: 072.567.434-24.

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:78522FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial Nº 3/2019

Considerando o pedido de desistência da empresa JOÃO BALBINO DA COSTA NETRO 09531713456 – CNPJ: 32.349.313/0001-46, do Item 13 do PP nº 003/2019, fica convocada a empresa 2ª colocada 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 22.329.166/0001-99, para se pronunciar oficialmente, se há interesse em prestar os serviços referente ao item citado acima.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:610FE39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULTAMNTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2019**

RESULTADO DE JULTAMNTO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 3/2019

Respalado pelo Parecer Jurídico e conseqüentemente o acolho da Prefeita, o Pregoeiro declara HABILITADA no Pregão Presencial nº 003/2019, as empresas: **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**- CNPJ: 22.329.166/0001-99 **ADEILDA JULIÃO DA SILVA 64921026491** - CNPJ: 32.844.179/0001-50; **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA 96762012434**- CNPJ: 32.309.454/0001-35; **GENIVAL MARCELINO DA SILVA 04378637430**- CNPJ: 18.746.577/0001-02; **GILDO ANTONIO DA SILVA 72215461420** - CNPJ: 18.756.021/0001-05; **HEMERSON AGNALDO DE LIMA 07140496463** - CNPJ: 18.764.395/0001-64; **ISAC GOMES DA SILVA 79332943400**- CNPJ: 18.727.699/0001-51; **IVANALDO MARCELINO DA SILVA 03568669471** - CNPJ: 18.759.024/0001-94; **IVANILSON FIRMINO MOREIRA 32280793415** - CNPJ: 18.809.143/0001-04; **JOÃO BALBINO DA COSTA NETRO 09531713456**- CNPJ: 32.349.313/0001-46; **JOSIEL CABRAL LINS 06217771454** - CNPJ: 18.763.980/0001-40, **LEONY BRASILINO DA SILVA 11419309439** - CNPJ: 18.825.789/0001-85; **JOSÉ SOARES BEZERRA 03410802762** – CNPJ: 18.731.233/0001-20; **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA 10801872782**- CNPJ: 28.695.210/0001-60; **OTAVIO TERTULIANO FERREIRA DA SILVA 12143522536**- CNPJ: 31.685.235/0001-98 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 21.052.876/0001-51. O Processo com suas peças documentais encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C9BA5CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,**

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, CNPJ: **14.775.280/0001-14**, com sede a Rua Ferreira Itajubá nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, CEP: 59.611-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Francisco Diego Costa Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-268, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA - SAMA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:ECFB8248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E CONVOCAÇÃO À ABERTURA DOS PROJETOS DE
VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019, às 15h (quinze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra **Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente**, e, Srs **Gleidistone Rubens DE Santana** e **Manoel Lucio Fernandes Filho**, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação.

Considerando ata de abertura de sessão pública da Chamada Pública nº 001/2019 realizada às 09h30min do dia 30 de abril de 2019. **In Verbis:**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. **BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES, Presidente, GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Membros, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.**

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 02 de abril de 2019. A Sra. Presidente declarou aberta a sessão e recebeu os envelopes de habilitação e projeto de venda. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes participantes: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, , LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38. RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: 052.431.874-37, JOSENILDO GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.**

A sessão contou com a presença e auxílio da Nutricionista do Setor de Merenda Escolar Vívica Machado dos Santos e Márcia Aparecida da Silva Menezes, Chefe do Setor de Merenda Escolar.

A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos por dez minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta ATA que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pela CPL. Declarou encerrada a sessão e posteriormente será publicado aviso de julgamento de propostas.

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

FAGNER BRITO PRAXEDES

ROBERTA CRISTINA MARINHO

SILVANA HIPOLITO MONTEIRO

RAILLA DANTAS DE SOUZA

COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINE DA COSTA.

ANA CLEIDE DA SILVA

CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA

VÍVICA MACHADO DOS SANTOS

Nutricionista Setor Merenda Escolar

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Chefe do Setor de Merenda Escolar.

Considerando que após a fase de análise dos documentos de habilitação elencados no edital da Chamada Pública em tela **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram habilitados**, conforme segue:

- Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40;
- Silvana Hipólito Monteiro, CPF: 052.876.294-00;
- Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;
- Sinval Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15;
- Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91;
- Antônia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96;
- Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37;
- Maria Célia Da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87;
- Alcebiades Lopes Cavalcante, CPF: 565.179.044-68;
- Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69;
- Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97;
- Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75;
- Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80;
- Janaína Fernandes da Silva Oliveira, CPF: 059.221.914-38;
- Railla Dantas de Souza, CPF: 095.516.194-04;
- Ana Cleide da Silva, CPF: 052.431.874-37;
- Josenildo Gomes da Silva, CPF: 722.919.234-04; e,
- Klebervânio Gomes da Silva, CPF: 010.787.604-38.

Considerando o exposto todos os agricultores e a cooperativa acima nominada devem **comparecer à sessão pública destinada à abertura dos invólucros dos projetos de venda**, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja **sessão realizar-se-á às 09h do dia 03 de maio de 2019 no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2019.

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B5F1D669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

O Prefeito Municipal encaminha o presente processo de Inexigibilidade para a Contratação de Serviço de Publicação em

Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

I – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de publicação de atos administrativos em Imprensa Oficial de circulação em âmbito estadual.

II – DOS FUNDAMENTOS

O Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevemos: **art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...].**

III – DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre o Departamento Estadual de Imprensa, inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, com sede na Av. Câmara Cascudo, 355, Natal/RN, 59.025-280, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade.

Ademais, como se denota no atestado anexo ao processo, a pretensa Contratada detém a exclusividade sobre tal serviço de Publicação, nos termos do art. 2º, I, da Lei Complementar n. 184/2000.

IV – DO VALOR

Pelos serviços prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante demonstram contratos incluídos ao processo.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BA08C382

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo n. 1732/2019, ratifico, nos termos do caput do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação n. 017/2019, destinado à Contratação de Serviço de Publicação em Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, com sede na Av. Câmara Cascudo, 355, Natal – RN, 59025-280. O contratante pagará ao contratado o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FCFB53D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 440 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 388 de 08 de abril de 2019 que exonerava **Eriivanildo Barbosa da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Gestão do Abatedouro**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1A32574F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 448 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 448 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Patrícia Cilene Viegas Pereira Silva (**Professora**), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá em viagem oficial participar do III Encontro Nacional de Ensino e Interdisciplinaridade, que irá apresentar o seu trabalho intitulado como “A INTERDISCIPLINARIDADE: Uma relação teórica e prática”, no período de 08 a 10 de maio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:06FCFDD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.540, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.540, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação do Anexo do Decreto Municipal nº 2.354, de 19 de agosto de 2015, que cria a Comissão de Análise de Defesa prévia – CADEP, especificamente o “caput” do art.17, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Anexo do Decreto Municipal nº 2.354, de 19 de agosto de 2015, modificando especificamente o caput do art.17, passando a ter a seguinte redação:

Onde se ler:

“**Art. 17.** O valor dos JETONS a ser concedido aos **servidores** designados para a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP será pago por reunião, sendo admitida a realização de no máximo 08(oito) reuniões mensais, ficando:

(...)

Passa a se ler:

“**Art. 17.** O valor dos JETONS a ser concedido aos **integrantes** designados para a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP será pago por reunião, sendo admitida a realização de no máximo 08(oito) reuniões mensais, ficando:

(...)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:81AB9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim convoca as empresas: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, **GF COMERCIOE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, CNPJ nº 28.335.924/0001-68, **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 18.334.420/0001-70, **L A D COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 26.683.873/0001-30 e **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 08.563.934/0001-43, a comparecer junto a CPL para assinatura das Atas de Registro de Preços nos 51, 52, 53, 54, 55 e 56, respectivamente, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:1A7027AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA” (CNPJ nº 18.871.909/0001-80).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E DEMAIS ATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência do Contrato: 30/04/2019 à 30/04/2020.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratante,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Pelo Contratado,

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:2AD00C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019**, no dia **15 de maio de 2019 às 09:00h (Nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:18359BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
007/2019**

Aos 30/04/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 007/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços para fornecimento

de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) e água mineral em botijão com 20 litros visando atender as necessidades das secretarias municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0001-49

Descrição	Marca	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, 13 Kg, Botijão 13 quilogramas	BBRASILGAS	1.000	UNIDADE	70,00	70.000,00
BOTIJAÓ GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais vazios.	ESMALTEC	50	UNIDADE	150,00	7.500,00
Valor Total (R\$)					77.500,00

Cerro Corá/RN, 30/04/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E314890F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019 – PGE**

Aos 30/04/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019 - PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0001-49

Descrição	Marca	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, 13 Kg, Botijão 13 quilogramas	BBRASILGAS	1.000	UNIDADE	70,00	70.000,00
BOTIJAÓ GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais vazios.	ESMALTEC	50	UNIDADE	150,00	7.500,00
Valor Total (R\$)					77.500,00

Cerro Corá/RN, 30/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4F607DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51/2019 GP**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 051/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias no período de 01 a 30 de abril de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2019 e será de sua publicação no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 26/04/2019	
Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
04/2019			
CONSELHO TUTELAR			
0000897 1	FRANCISCO NILDO FERREIRA	10/01/2018 09/01/2019	01/04/2019 30/04/2019
SEC MUN DA AGRICULTURA			
0000149 1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	13/02/2017 12/02/2018	01/04/2019 30/04/2019
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000160 1	JOSE VITURINO DA SILVA FILHO	14/03/2017 13/03/2018	01/04/2019 30/04/2019
0000125 1	MARINALDO COSTA DE LIMA	31/01/2017 30/01/2018	01/04/2019 30/04/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000179 1	LENIEUDAADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	12/01/2016 11/01/2017	01/04/2019 30/04/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CACE600E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA O(A) SENHOR (A) LAÍSE RODRIGUES DOS
SANTOS**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) Laíse Rodrigues dos Santos para ocupar a vaga o cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BAA0A57F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA O(A) SENHOR(A) DIOGO WALDERSON DA LUZ
MARTINIANO**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, o não comparecimento do 1º classificado para ocupar a vaga de nº1 do cargo de enfermeiro.

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) **DIOGO WALDERSON DA LUZ MARTINIANO**, por ter sido aprovado em 4º lugar para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua

Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional (Médico do Trabalho); e

Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:891FB2BA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA O(A) SENHOR (A) GERÔNIMO PEREIRA
VICTOR DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) **GERÔNIMO PEREIRA VICTOR DA SILVA**, para ocupar a vaga o cargo de Operador de máquinas pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Certificado de curso de capacitação e comprovação de experiência;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de abril de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:736692D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2019-GP.

Portaria nº 052/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da senhora **JOELICA PEREIRA DE LIMA** do cargo/função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, junto a Secretaria Municipal Educação.

CONSIDERANDO, finalmente, a portaria de nº 037/2019-GP datada em 01/04/2019 da prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN), o(a) senhor(a) **CARLA PERES DA SILVA VIANA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 017.420.914-23 e RG 003.218.195 SSP/RN, para o cargo/função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA** do município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:665A676E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV PORTARIA 003/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Moraes, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA UZETE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrita na matrícula n.º 130.025-3;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA UZETE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula n.º 130.025-3, portadora da carteira de Identidade n.º. 980.119 SSP/RN e CPF/MF n.º 785.747.904-78, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.111-2, tendo em vista preenchido os requisitos do

artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 30 de Abril de 2019.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONEL - PREV
Portaria n.º 086/2017

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:A2288B8F

**CORONELPREV
PORTARIA 004/2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA MARIA DA SILVA GONÇALVES**, admitida no Serviço Público em 10 de outubro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.255-8

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36, cumulado com o artigo 62, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSEFA MARIA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n.º 130255-8, portador da carteira de Identidade n.º 980.110 SSP/RN e CPF/MF n.º 009.061.894-70, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.108-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da

Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 30 de Abril de 2019.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONEL - PREV
Portaria n.º 086/2017

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:C499D207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preço N.º 024/2019 do Processo n.º 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

ONDE LÊ-SE: Ata de registro de preço n.º 023/2019

LEIA-SE: Ata de registro de preço n.º 024/2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:EE26B700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - AVISO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta torna sem efeito o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município datado, dia 17/04/2019, Edição N.º 2000, referente a Contratação de José Raimundo da Silva Neto, CPF n.º 229.529.504-15, VALOR: R\$8.360,00. Objeto: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. Processo n.º 042/2019 – dispensa n.º 016/2019.

Cruzeta/RN 29 de abril de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CBD936BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar N.º 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDREA SUZANA DANTAS GALVÃO DE MORAIS**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio às Atividades Sociais, nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 02 de janeiro de 2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A79C8E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREA SUZANA DANTAS GALVÃO DE MORAIS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste Município, criado pela Lei Complementar Nº 45, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D203D8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Protocolo nº: 1.365/2018

Portaria nº: 164/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Francisco Vitoriano

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura

abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indiciação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, o servidor não foi localizado no endereço cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) Que manteve contato informal com o servidor e este informou que está residindo na Espanha e não pensa em voltar ao Brasil; b) que no que diz respeito a sua conduta funcional, o servidor não cometeu nenhuma irregularidade ou infração que a desabone como servidora.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

O servidor não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

O servidor solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa. No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. O servidor se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando ao servidor Sr. Francisco Vitoriano a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação do servidor seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1718F3AE

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolo nº: 1.374/2018

Portaria nº: 166/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Maria Jussara Vidal Negreiros

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indicação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, a servidora foi procurada na casa da mãe, haja vista o endereço cadastrado no sistema da Prefeitura Municipal se de outra cidade. Ainda foram enviadas duas notificações para o endereço que consta no sistema, este na cidade de Natal, no entanto, não houve qualquer resposta. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) Mesmo sendo enviadas várias notificações no endereço cadastrado e, sendo contatada a mãe da servidora, esta afirma que a filha já tem novo emprego e, provavelmente, não retornará ao município de Currais Novos.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

O servidor não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

O servidor solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa. No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. O servidor se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando à servidora Sr. Márcia Jussara Vidal Negreiros a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação do servidor seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5885F2C1**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Protocolo nº: 1.372/2018

Portaria nº: 168/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Maria do Socorro da Silva Torres de Araújo

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indiciação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, o servidor não foi localizado no endereço cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) que no que diz respeito a sua conduta funcional, a servidora não cometeu nenhuma irregularidade ou infração que a desabone como servidora.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

A servidora não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

A servidora solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa, com fim em 30/05/2010. No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. A servidora se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Maria do Socorro da Silva Torres de Araújo a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação da servidora seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D24562AD**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Protocolo nº: 1.364/2018

Portaria nº: 171/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Sandra Kátia de Araújo Silva

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indiciação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, o servidor não foi localizado no endereço cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) que no que diz respeito a sua conduta funcional, a servidora não cometeu nenhuma irregularidade ou infração que a desabone como servidora.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

A servidora não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos 4 anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

A servidora solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa entre os períodos de (03/01/2011 a 02/01/2014). No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. A servidora se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Sandra Kátia de Araújo Silva a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação da servidora seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E8B84773

GABINETE DO PREFEITO

DECISAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolo nº: 1.369/2018

Portaria nº: 172/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Taucya Maria Pimentel de Andrade

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indiciação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, o servidor não foi localizado no endereço cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) que no que diz respeito a sua conduta funcional, a servidora não cometeu nenhuma irregularidade ou infração que a desabone como servidora.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

A servidora não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos 4 anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

A servidora solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa entre os períodos de (03/01/2011 a 02/01/2014). No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. A servidora se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Taucya Maria Pimentel de Andrade a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação da servidora seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D6757C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **João Maria Bezerra Júnior**, matrícula 30228-1, do cargo de Assessor de Imprensa, Cargo Comissionado – CC3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B286148C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 1º de maio de 2019, o Sr. **José Enos de Araújo Ramalho**, CPF 008.869.134-97, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC1DB1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 1º de maio de 2019, a Sra. **Cícera Cristiane Alves da Silva**, matrícula 2609-2, da função de membro de apoio da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9EC0879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 1º de maio de 2019, o Sr. **José Josivan de Oliveira**, matrícula 1701-1, da função de Pregoeiro da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4585C311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de maio de 2019, a Sr(a). **Cícera Cristiane Alves da Silva**, matrícula 2609-2, para função de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A nova composição da Comissão Permanente de Licitação(CPL) da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, tem a seguinte formação:

- * Andréa Tito da Silva – Matrícula 32735-1 – Presidente
- * Alcindo Alberto Gomes – Matrícula 1710-1 – Membro
- * Cícera Cristiane Alves da Silva – Matrícula 2609-2 – Membro
- * Sônia Maria Medeiros de Pontes – Matrícula 2361-1 – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D54E9323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de maio de 2019, o Sr. **Francisco Fernandes Dias de Medeiros**, matrícula 33448-1, para função de Pregoeiro da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Nomear, a partir de 1º de maio de 2019, o Sr. **José Josivan de Oliveira**, matrícula 1701-1, para função membro de apoio da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º. A nova composição da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, tem a seguinte formação:

- * Francisco Fernandes Dias de Medeiros – Matrícula 33448-1 – Pregoeiro
- * José Josivan de Oliveira – Matrícula 1701-1 – Membro
- * Maria Izabelle de Macedo Gomes – Matrícula 2028-1 – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5E8F26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **Janaína Luana de Moraes Silva**, matrícula 33308-1, do cargo de Coordenadora do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35DE4934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Dozenilda da Fonseca Galvão**, matrícula nº 1594-1, para a função de **Subcoordenador(a) de Serviços Urbanos**, Função Gratificada FG-1, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BE69766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.989/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca Francinete Lima de Oliveira**, matrícula nº 30848-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BF26227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 620/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maurina Francinete de Medeiros Campelo**, matrícula nº 2563-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1963F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 915/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **José Maurício de Araújo**, matrícula nº 2493-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2001-2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38C50885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 984/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria do Céu Araújo Silva**, matrícula nº 1561-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 2004-2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2AB90B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 925/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Francisca Francinete Moura**, matrícula nº 1591-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 1994-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:68DC33F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 853/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria Aparecida Dantas**, matrícula nº 2190-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 2003-2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:92291C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1.678/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Medeiros dos Santos**, matrícula nº 1513-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 2008-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CE750203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1.577/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Alex Francisco de Medeiros**, matrícula nº 1856-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais

Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio 1999-2009.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B0627325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 7.074/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Campêlo**, matrícula nº 1519-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 1993-2003.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: E9F79AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 914/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Eliana Cristiana dos Santos Ferreira**, matrícula nº 2678-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 640CDAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.341/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Erasmão de Souza Lima Júnior**, matrícula nº 30128-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2011-2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 9477FDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2.076/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francieleide Paula de Andrade**, matrícula nº 2432-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2000-2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B721202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 980/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Salete de Sousa Araújo**, matrícula nº 170-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2005-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07EAE06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3.606/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Fernando José dos Santos Júnior**, matrícula nº 1922-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, referente aos respectivos quinquênios de 1995 a 2000; 2000 a 2005; 2005 a 2010; 2010 a 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:790EFC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 691/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Damiana Daniela Costa Pereira de Lima**, matrícula nº 30162-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:341EA812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1726/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 702.557.504-63, para prestação de serviços como **AUXILIAR DE PEDREIRO** na **MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO QUE ESTÁ LOCALIZADO ESTA SECRETARIA**, no período de 23 de abril de 2019 a 07 de julho de 2019, com valor mensal de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4395/2019 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Currais Novos, 23 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65792DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 1629, de 23 de novembro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto na Portaria nº 422, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDDB681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.005/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
1.950/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J. ALINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ 10.969.445/0001-38, com sede na Rua Tomaz Silveira, 68 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:

60 kg de sacolas plásticas com alça reforçada tamanho GG, com capacidade para 15kg, pelo valor unitário/kg de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos);

Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:4CE21238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
148/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1628/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WALLACE SMALY CARVALHO BARROS, CPF Nº 076.512.114-05, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 11 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, podendo realizar até 45 (quarenta e cinco) plantões durante a vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4231/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 11 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F24C03DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Francisca Joiza Otaviano**, inscrita no CPF 067.838.594-79, para o cargo de Coordenadora do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos no dia 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:182C1597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2019**

DECRETO Nº 005/2019 Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento à Lei Municipal nº 524 de 15 de março de 2019, edita o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ajuda de custos dos voluntários que exerçam a função de auxiliar de sala de aula nas unidades de ensino municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 524 de 15 de março de 2019.

Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C9B39BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 033/2019**CONTRATO** Nº2019.0189.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME, CNPJ: 12.113.424/0001-41, COM ENDEREÇO NA RUA RUI MORENO, 36, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, 59.920-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33903000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 100.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
	3.3.90.32.00- Material de distribuição Gratuita, 100.

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 31F97E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME, CNPJ: 12.113.424/0001-41, com endereço na Rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, 59.920-000, destinado à aquisição de uniformes esportivos a serem utilizados em atividades recreativas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 5A234BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa

de licitação para aquisição de uniformes esportivos a serem utilizados em atividades recreativas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 82B57C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA PRESENTEAR AS MÃES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, EM EVENTO FESTIVO QUE FAZ ALUSÃO AO DIA DAS MÃES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de lembrancinhas para presentear as mães do município de Doutor Severiano, em evento festivo que faz alusão ao dia das mães, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 58E9305F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - ME, CNPJ Nº 08.509.143/0001-35, com endereço à R. São João, nº 365, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.910-000, destinado à aquisição de lembrancinhas para presentear as mães do município de Doutor Severiano, em evento festivo que faz alusão ao dia das mães. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano – RN, 30 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A05B777E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP31/2019, Nº 2PP31/2019, Nº
3PP31/2019, Nº 4PP31/2019

OBJETO: Contratação de serviços Mecânicos diversos, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e reboque, destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP31/2019 - 29.04.19 -

ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 55.000,00; CT Nº 2PP31/2019 - 29.04.19 - J ALVES DUTRA FILHO - ME - R\$ 29.150,00; CT Nº 3PP31/2019 - 29.04.19 - JOSIMAR FORTUNATO DA SILVA - R\$ 154.500,00; CT Nº 4PP31/2019 - 29.04.19 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 346.900,00.

Equador 29 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:248FFAAC

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de a Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que no dia 12.04.2019, o Setor de Compras da Administração, enviou ordem de compras/pedidos de nº 7509, 7471, 7506, 7466, 7468, 7508, 7507, solicitando produtos diversos para manutenção das Secretarias deste Município, sendo que até a presente data não houve a entrega dos mesmos, algo que viola cláusulas contratuais, traz prejuízos ao erário e, efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

CONSIDERANDO que a falta dos produtos solicitados nas referidas ordens de compras, prejudica o funcionamento da gestão;

CONSIDERANDO a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, para que **NO PRAZO DE 48 (HORAS) APÓS A CIENCIA DESTA, CUMpra FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO**, assim quanto regularize a entrega do respectivo material, sob pena de rescisão unilateral do contrato, também de aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 05 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS**, como deve ser do conhecimento da empresa. A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 30 de ABRIL de 2019.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:03B2CD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01012019/001 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Gilcelia Maria França de Lima. Objeto: Nutricionista, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valordia Remuneração Mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILCELIA MARIA FRANÇA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:979AA537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO** anteriormente designada para o dia **08 de MAIO de 2019 às 09:30hs** fica **reaprazada** para o dia **09 de MAIO de 2019 às 09:30hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C449FA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: L E PNEUS LTDA – EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedora dos itens nº 01, 02, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 25 e 26, totalizando em R\$ 79.700,00(setenta e nove mil e setecentos reais); DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedora dos itens nº 05, 06, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 29 e 30, totalizando em R\$ 79.250,00(setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ: 12.226.156/0001-74 vencedora dos itens nº 03, 04, 09, 10, 15, 16, 21, 22, 27 e 28, totalizando em R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de abril de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:61CABBB6

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 001/2019 – FGPREV EM, 29 DE ABRIL DE 2019**

Felipe Guerra -RN, 29 de Abril de 2019.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, alterado pela EC nº 41/2003 c/c Arts. 6º, 8º, inciso I, e Art. 36 e seguintes da Lei Complementar nº 309/2012, ao Sr. **FELIPE ALEXANDRE TAVARES MORAIS DE LIMA**, único dependente da falecida **DILCE APARECIDA**, matrícula nº 68, aposentada no cargo de Professora, por meio da Portaria nº 005/2016 – FGPREV, benefício de **PENSÃO POR MORTE**, no valor de R\$ 5.466,07 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Proventos do <i>de cuius</i> (Anexo I da LC nº 276/09 c/c art.166 da LM nº 031/84 c/c art. 37 da LC nº 276/09).	R\$ 5.466,07
Cálculo dos Proventos (art. 36, inciso I da Lei nº 309/2012)	R\$ 5.466,07
Valor do Benefício	R\$ 5.466,07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Alcimar Alves de Morais
Código Identificador:D677C2DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019 – GP EM, 29 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato

administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 30 de abril de 2019, oportunidade em que irá tratar de assuntos desta Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR, acerca do Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo – CADASTUR.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 29 de abril de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2831D44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 086/2018 – GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 086/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de julho de 2018, edição 1812,

Onde se lê: Art. 4º - Esta portaria revoga as portarias 20/2018, 21/2018 e 22/2018.

Leia-se: Art. 4º - Esta portaria revoga as portarias 19/2018, 20/2018, 21/2018 e 22/2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:432BC4A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MARTINS DA COSTA

CPF: 030.938.524-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRO PARA TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAMPO 2019.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:589AC99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104047/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104047/2019

Objeto: Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.

Contratado: Kleberson Alves dos Santos (011.905.264-41)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BOB00E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104048/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104048/2019

Objeto: Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)

Valor Total Julgado: R\$ 9.473,67

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B3E80E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104049/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104049/2019

Objeto: Serviço de Conserto das Instalações Hidraulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19C761A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104050/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104050/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA55E9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Construção de pavimentação e drenagem superficial de um trecho da comunidade de logradouro neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 037/2017, firmado entre a prefeitura municipal de frutuoso gomes/rn e o governo estadual/secretaria de infraestrutura.** Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 146.005,67 (Cento e Quarenta e Seis Mil, e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos). Torna-se sem efeito a publicação anterior.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A43BCB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Construção com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de elúcia camara (vila 11) neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 035/2017, firmado entre a prefeitura municipal de frutuoso gomes/rn e o governo estadual/secretaria de infraestrutura.** Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 86.001,52 (Oitenta e Seis Mil, e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Torna-se sem efeito a publicação anterior.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D61C0531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de cachoeirinha neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 036/2017,**

firmado entre a prefeitura municipal de frutuoso gomes e o governo estadual/secretaria de infraestrutura Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 75.103,21 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Um Centavos). Torna-se sem efeito a publicação anterior.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45E00450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **contratação dos serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de pé de serra neste município de frutuoso gomes** Que teve como licitante vencedor: **NUNES – COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 146.005,67 (Cento e Quarenta e Seis Mil, e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos). Torna-se sem efeito a publicação anterior.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:53EE2A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 910/2019 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 00147/2018

Ata de Registro de Preço nº 00001/2019-ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, inscrito no CNPJ-MF nº: 09.012.493/0001-54.

Órgão Não Participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos.

Fornecedor Registrado: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 26.474.579/0001-54, aderindo a alguns itens vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 30 de abril de 2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B4C7147F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 22001/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE**, declarou **VENCEDORA** a empresa **PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 05.629.055/0001-89**, totalizando o valor de R\$ 530.486,33 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.610.555/0001-16, solicitou a desistência em caráter definitivo do processo em epigrafe. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado30 de abril de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A56C4198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 22001/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE**, declarou **VENCEDORA** a empresa **PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 05.629.055/0001-89**, totalizando o valor de R\$ 530.486,33 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.610.555/0001-16, solicitou a desistência em caráter definitivo do processo em epigrafe. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado30 de abril de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:OCA1A78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **06 DE MAIO DE 2019, PELAS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos)**, localizado no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 30 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9BE1649D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017 -
REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 16.888.577/0001-11

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE E DEMAIS CONVÊNIOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL PERANTE AOS DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 038/2017.

FAVORECIDO: **M GUEDES DUARTE**, com endereço na Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Bairro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.888.577/0001-11**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **Bruno Gaspar Pinto no CPF nº 013.338.833-66 e RG nº. 15609502000-7**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por **mais 12 (doze) meses**, a partir de 12 de Abril de 2019 até 12 de Abril de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 038/2017.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577-0001-11
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9129B464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 19/2019-GP,
DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, matrícula funcional nº 5991, CPF nº 838.511604-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00(sessentos e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio do corrente ano, para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS, na cidade de Fortaleza/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 24 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8B8474FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 064/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.928 R\$ 279,71** (duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Itaú/RN, 30 de Abril de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:117EE21A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 062/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.929 R\$ 2.544,18** (Dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Itaú/RN, 30 de Abril de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8C9E5106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 063/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.924 R\$ 4.812,34** (Quatro mil, e oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Itaú/RN, 30 de Abril de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D9EFC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 061/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.925** valores de **R\$ 1.990,58** (Hum mil novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos); N/F **001.926 R\$ 4.256,70** (Quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) e a N/F **001.927 R\$ 1.256,35** (Hum mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Itaú/RN, 30 de Abril de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:01E64B2F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 001 /2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 001/2019, de 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 026/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **IVANIA MARIA FERNANDES ALVES**, admitida no Serviço Público em 02 de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR8, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 252, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **IVANIA MARIA FERNANDES ALVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR8, matrícula n.º 252, portadora da carteira de Identidade n.º. 001.080.813 SSP/RN e CPF/MF n.º.650.691.704-06, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.101-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, seis quinquênios e Referência – R8, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – A presente Portaria retroage a 01 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 026/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:8A269486

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 002 /2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 002 /2019, de 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 026/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, MARIA EDINEIDE DE FREITAS OLIVEIRA, admitida no Serviço Público em 01 de outubro de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIIBR6, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 391, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA EDINEIDE DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIIBR6, matrícula n.º 391, portadora da carteira de Identidade n.º 001.080.842 SSP/RN e CPF/MF n.º 009.802.844-81, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.102-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, quatro quinquênios e Referência – R6, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – A presente Portaria retroage a 01 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 026/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:10EE5D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do art. Art. 1º da Lei Municipal n.º 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal n.º280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, Técnica de Enfermagem, matrícula 893, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 1º de maio de 2019 a 27 de outubro de 2019, devendo retornar em 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 30 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:92E33296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019 - POSSE (EDITAL Nº 003/2019)**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000

CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040

E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

PORTARIA Nº 086/2019-PMJAPI.

EMENTA: Procede à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 001/2018, convocados através do edital de convocação n.º 003/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios- sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital n.º 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto n.º 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 003/2019, publicado no diário oficial da FEMURN do dia 07 de março de 2019 e sua posse no dia 15 de Março de 2019;

CONSIDERANDO que a candidata listada no anexo da presente portaria apresentou a totalidade dos documentos exigidos, estando apto ao exercício do cargo para o qual se candidatou no certame.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso público homologado pelo decreto n.º 038/2019 e em razão da suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

Art. 2º - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º- A servidora está lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município, tomando posse na data da publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique e cumpra-se.

Japi-RN, 15 de março de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

ANEXO		
Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
6º	Maria Alice Pereira Nogueira (Candidata Deficiente)	096.068.204-08

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:D15E64D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2019 - POSSE (EDITAL Nº 006/2019)

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000

CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040

E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

PORTARIA Nº 087/2019-PMJAPÍ.

EMENTA: Procede à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2018, convocado através do edital de convocação nº 006/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios - sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital nº 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 006/2019, publicado no diário oficial da FEMURN do dia 29 de março de 2019 e sua posse no dia 01 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que o candidato listado no anexo da presente portaria apresentou a totalidade dos documentos exigidos, estando apto ao exercício do cargo para o qual se candidatou no certame.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso público homologado pelo decreto nº 038/2019 e em razão da suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

Art. 2º - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º- O servidor está lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município, tomando posse na data da publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

ANEXO

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
11º	Jose Eudes da Silva	082.766014-064

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:35A95149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 02/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 20 de Maio de 2019, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E4405CCC

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 005/2019

DECRETO Nº 005/2019

Dispõe sobre a ampliação do total de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho", em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas mais 30 (trinta) vagas no Programa emergencial de Auxílio-Desemprego “frente de trabalho” passando para um total de 180 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Publique-se e;

Cumpra-se.

Jardim de Angicos, em 25 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:68194059

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 131/2019**

PORTARIA GP Nº 131/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MANOEL MESSIAS MACEDO NASCIMENTO
FRANCISCO EDIEL AGUIAR SILVA
MARIA DO CEU PEREIRA
ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO
ADENILTON DE AGUIAR
TARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA
MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS
LUCIMARIO CIPRIANO DE MOURA
RONIELLE LIMA DE MOURA
FRANCISCA KAINARA CAMARA
MARCOS AURELIANO SILVA BARBOSA
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:16321817

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 132/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 132, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 06 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina prática do Portal BUSCA ATIVA que ocorrerá no Centro de Educação – CE/UFRN, lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício nº 015/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:8B59964A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 133/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 133, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Seziamar Fonseca Bezerra, Matrícula nº 1716, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 06 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Oficina prática da Plataforma CONVIVA que ocorrerá no Centro de Educação – CE/UFRN, lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício nº 014/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BB2852A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C3F31EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E88F0CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 704, de 20 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte, 02 Maio de 2019.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos: a) saúde; b) assistência social; c) previdência; d) moradia; e) transporte; e f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e Organização, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e disporá sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento da Conferência.

Art. 5º Os delegados serão eleitos e indicados de acordo com a distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes da administração pública, direta e indireta, municipal.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Secretaria Municipal do Trabalho, de Habitação e de Assistência Social.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Abril de 2019

KALINE ROSE DA SILVA SANTOS

Presidente CMDPI

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E7DDEF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1.002.088/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 001/2019, para a contratação de empresa para reforma e melhoria do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme projeto básico; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26.

Jardim do Seridó/RN, 15 de Abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B04EBFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 015/2019, realizada em 30/04/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACABAMENTO, REPAROS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM GESSO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Empresa: MANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA 47897937453 - CNPJ: 30.933.025/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, em 30 de abril de 2019

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:766C1A79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 11 de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Empresa: MANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA 47897937453 - CNPJ: 30.933.025/0001-09, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACABAMENTO, REPAROS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM GESSO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8D7E227F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Reconstituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 979, de 26

de novembro de 2014, incisos I ao V, combinado com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de julho de 2015.

RESOLVE :

Art. 1º. Reconstituir o **Conselho Municipal de Iluminação Pública**, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Manoel Lucio de Medeiros Filho – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Francimar Mendes de Oliveira – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Andréia Araújo de Brito Medeiros – Titular
Jônatas Azevedo – Titular
José Justino Neto – Suplente
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Francisco Itamar de Azevedo
Geotane Azevedo dos Santos

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Joaquim Manoel de Azevedo Júnior

REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL

Januncio Nóbrega de Azevedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário, em especial a Portaria nº 126, de 18 de junho de 2018.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CDA11A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **RONY MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.556.794-97, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Saúde – símbolo CC2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B9FFEFBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **BRUNO SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 052.823.414-50, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E2EC984E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único “g” da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.129.384-62, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2481067F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:ECDEC17F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.129.384-62, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078, de 29 de março de 2019.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F941D4DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125, de 14 de junho de 2018.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0AADC8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 04 de abril de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que na data de 30 de abril de 2019, a Sra. VERONICA MARIA DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 0379, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pela Sra. **VERONICA MARIA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 0379, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DBF391C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 063/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria do Carmo Félix da Silva**, matrícula nº 00515, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B2A64E03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Nº do Processo: 402.003/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS - EXTINTORES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECARGA E LOCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Credor/Fornecedor: SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 12.329.882/0001-12.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB FIXO

05.05001.10.301.0034.2036 – PROGRAMA DE MELORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ

05.05001.10.301.0034.2777 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAK E HOSPITALAR

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA) 40%

06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORT4E E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B7B05708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Processo de Despesa nº: 402.003/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 020/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS - EXTINTORES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECARGA E LOCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. Preço Global: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAUDE PAB FIXO
05.05001.10.301.0034.2036 – PROGRAMA DE MELORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ
05.05001.10.301.0034.2777 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAK E HOSPITALAR
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA) 40%
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORT4E E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8E1842E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Nº do Processo: 403.026/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: F. AZEVEDO JUNIOR.

CNPJ/CPF: 22.314.783/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1EC61D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Processo de Despesa nº: 403.026/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 021/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: F. AZEVEDO JUNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM

DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 6.945,00(seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:79844E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 13 DE MARÇO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE MARÇO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA RENOVA OS ALUNOS COMTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015 PARA O PERÍODO 2019.1 NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 329/2013 E O DECRETO 019/2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder e **Renovar** os beneficiários do período 2019.1 abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

ANNY KETILY DE ARAÚJO ALVES CPF: 703.988264-71	KAUANNE KADIGINA FERREIRA DE QUEIROZ CPF: 101.387.354-84
BARBARA GOMES GONÇALVES CPF: 075.354.044-48	LÍVIA LIANE DA COSTA SILVA CPF: 056.036.224-23
BRUNA KELLY LIMA CHAVES CPF: 110.576054-50	MÁRCIA CAMILA NUNES BORGES CPF: 096.763.144-04
BRUNA SOARES DA COSTA CPF: 115.947.584-92	MILLENA LARINY DA SILVA GONÇALVES CPF: 106.100.414-79
DIÉGO DA SILVA PAIVA CPF: 106.929.984-70	NÉRGIA LAVÍNIA FONTES LEITE CPF: 077.197.434-58
FRANCISCA OZÁLIA DE MEDEIROS LIMA CPF: 020.331.614-20	RAISSA NATHÉRCIA FERNANDES COSTA CPF: 079.637.214-41
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA NETO CPF: 110.980.034-70	RHENDSON ALEXANDRE FERREIRA CPF: 113.130.004-18
FRANKLINEIDE DAS DORES FERNANDES CPF: 703.188.874-36	RICÉLIO FONTES DA SILVA CPF: 077.107.994-00
IGOR TIAGO BATISTA LEITE CPF: 097.108.624-99	SAYONARA THAYSE OLIVEIRA FONTES CPF: 107.245.354-11
JOSÉ MATHEUS DO NASCIMENTO LIMA CPF: 017.213.374-23	SHEILA MIKELLE SILVA PEREIRA CPF: 017.250.784-73
JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 106.100.444-94	VIKTOR LUAN JÁCOME MONTE CPF: 124.278.644-98
KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL CPF: 106.893.524-33	WEDSON CHAVES DE SOUSA CPF: 099.678.914-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:69097E96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 15040001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 044/2018
OBJETO: Aquisição de Materias Esportivos para atender as nessecidades do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.691,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais).
DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:1EAFB1B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12040001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO: 621 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:7AA1E94C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12040001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:85E3ACD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 012/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 009/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.193-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria do Socorro Gomes de Araújo, identidade nº 680.171 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 455.465.094-49, titular do cargo de Professora III-A PFIII-E, matrícula nº 1.592-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2019.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:B0204051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

CPF: 035.801.034-90

MATRÍCULA: 4012

DESTINO: FORTALEZA-RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado da secretária municipal de saúde que foi participar do 7º Congresso Norte-Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Fortaleza-CE, nos dias 29/04, 30/04 e 01/05 de 2019.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 01 de maio de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1E93E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 301/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 15.179.700/0001-62); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas; VALIDADE: 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Cassio José Assunção Furtado - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4B710B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 301/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ (CNPJ nº 24.523.276/0001-12); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas; VALIDADE: 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 77.875,40 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CC470D8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 301/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ nº 26.013.062/0001-21); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas; VALIDADE: 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 140.577,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:55669EA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000072/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 70.047.329/0001-93	TELEFONE: (84) 3211-6108 – 3221-4645
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1790, BARRO VERMELHO – NATAL/RN, CEP: 59022-545.	
E-MAIL: luminozarn@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IDROSANITÁRIAS), GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS).	1	DESCONTO	150.000,00	5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: A562E253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342,

expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000072/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0001-04	TELEFONE: (84) 99656-0660
ENDEREÇO: AVENIDA LINDOLFO GOMES VIDAL, Nº 271, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000.	
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS).	1	DESCONTO	100.000,00	4%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA).	1	DESCONTO	100.000,00	4%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS).	1	DESCONTO	25.000,00	4%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL).	1	DESCONTO	10.000,00	4%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS).	1	DESCONTO	50.000,00	4%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA).	1	DESCONTO	50.000,00	4%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA).	1	DESCONTO	50.000,00	4%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS).	1	DESCONTO	50.000,00	4%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS).	1	DESCONTO	10.000,00	4%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e

somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.777.690/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9FAA6775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DO EDITAL 01 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019

ERRATA

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua da Matriz, nº 43 Centro pelo período de: **22 de abril a 03 de maio de 2019**, das 8:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente.

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:2FC10177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO

***TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOSEA ASSOCIAÇÃO PAIS BRASILNA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/001-89, com sede administrativa na Praça Fabião das Queimadas nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato, representada por intermédio da **PREFEITA MUNICIPAL**, através da sua titular, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.832.404-47, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, e a **ASSOCIAÇÃO PAIS BRASIL**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada ENTIDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.217.478.0001-45, com sede na Av. Bernardo Vieira, 3354 – Sala 101, Natal/RN, CEP 59054-590, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO GILSON FALCÃO FAISBANCHS JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF 013.669.024-67, portador da cédula de identidade nº 003.360.977/SSP, residente e domiciliado na cidade de Nova Parnamirim/RN, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela Lei nº 13, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº

13.204, de 14 de dezembro de 2015, vinculado a **Lei Municipal nº 355/2018** outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a atuação do projeto nas escolas da cidade, através dos voluntários da Associação Pais Brasil, ao qual serão realizadas Oficinas e Palestras com temas relevantes aos alunos (como “Bullying, Drogas, Respeito, Amor ao Próximo”, etc.); Suporte durante os intervalos, Acompanhamento e encaminhamento de alunos.

1.2. Será realizado as atividades quinzenalmente, ou sempre que sejam solicitados diante da disponibilidade existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – A celebração deste Termo decorre da aprovação do competente Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de trabalho especialmente elaborado e aprovado, no qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

Os ajustes realizados nos serviços objeto deste Termo, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente por autoridade competente.

Na hipótese de aditamento deste Termo que acarrete alteração do Plano de Trabalho este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência futuro contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo o cronograma que segue no corpo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 - Poder Executivo

Classificação Funcional: 12.361.0038.2020.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 05

Valor Global: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), este valor inclui: despesa com combustível, material, estadia e lanche para a equipe voluntária.

4.2 – O pagamento/ ajuda de custo para as despesas previamente informadas a cima, será realizado pelo MUNICÍPIO a ENTIDADE e dar-se-á conforme detalhado no Plano de Trabalho e cronograma de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Atividades	Tema	Meses atendidos 2019	Valor em R\$
- Oficinas e Palestras com temas relevantes aos alunos (como “Bullying, Drogas, Respeito, Amor ao Próximo”, etc.); - Suporte durante os intervalos - Acompanhamento de alunos - Demais atividades que sejam necessárias e requeridas pelo ente público	Bullying	Fevereiro	R\$ 975,00
	Drogas	Março	R\$ 975,00
	Amor ao próximo	Abril	R\$ 975,00
	Auto-estima	Maio	R\$ 975,00
	Legado/Sonhos	Junho	R\$ 975,00
		Recesso	
	Bullying	Agosto	R\$ 975,00
	Drogas	Setembro	R\$ 975,00
	Amor ao próximo	Outubro	R\$ 975,00
	Auto-estima	Novembro	R\$ 975,00
	Legado/Sonhos	Dezembro	R\$ 975,00
Total	20 atuações	10 meses	R\$ 9.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Efetuar a transferência dos recursos financeiros a Entidade em consonância com as metas pactuadas e a deliberação da Chefia de Gabinete;

6.2 – Disponibilizar para as capacitações kits pedagógicos, contendo uma apostila, um bloco de anotações, uma caneta, uma pasta escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPETE À ENTIDADE

7.1 – Executar, os termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo, conforme previsto no Plano de Trabalho e o projeto a ser desenvolvido,

observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

7.2 - Apresentar, ao MUNICÍPIO, prestação de contas semestral e relatório de execução físico-financeiro, deste Termo compatível com os recursos liberados;

7.3 – Manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenar e supervisão, até 5 (cinco) anos após o termo final da vigência deste Termo;

7.4 – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos neste instrumento, sob pena de rescisão e responsabilidade dos dirigentes, nos termos do art. 42 XIX, da Lei nº 13.019/2014;

7.5 – Estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante Fazendas, Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO

8.1 – Compete à Chefia de Gabinete a designação, mediante Termo Específico, de servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Termo, competindo-lhe, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas ou defeitos no cumprimento do objeto deste Termo.

8.2 – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Termo mediante Termo específico, no qual informará anuência de sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso de infrações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - As partes se comprometem a dar publicidade ao presente termo de parceria, em consonância ao princípio da publicidade e do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes envolvidas no presente termo se obrigam a respeitar as normas e disposições presentes nesta avença cooperativa de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA/COOPERAÇÃO poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas por qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir divergências oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim ajustadas, as partes convenientes concordam com os termos deste Convênio, e o subscrevem em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Município de Lagoa de Velhos

Associação Pais Brasil

ANTÔNIO GILSON FALCÃO FAISBANCHS JÚNIOR

Entidade

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F9433EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada na edição nº 2007 de 29/04/2019, referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 039/2019, onde lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2019**, leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.031/2019**, segue texto pós correção na íntegra:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398 – A – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.050-200, **CNPJ: 02.867.473/0001-16.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 (VINTE MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA KANGOO DE PLACA QGT 3A48, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 762,80 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:903B9815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada na edição nº 2007 de 29/04/2019, referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 040/2019, onde lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2019**, leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2019**, segue texto pós correção na íntegra:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – PENEDO – CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000, **CNPJ: 70.166.350/0002-99.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 (VINTE MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGR 6I12, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 394,08 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8728A620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 09 de janeiro de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 072/2019 – Dispensa de Licitação nº 019/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de inseticida e larvicida, com o intuito de prevenir e controlar surtos endêmicos no município de Lagoa Nova/RN, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de MULTIAVE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.320.430/0001-42, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais).

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com emissão posterior ao ato de contratação, além de despachos administrativos fora da cronologia processual, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 072/2019 – Dispensa de Licitação nº 019/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BB5E1319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 327/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 327/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 25 de janeiro de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 327/2019 – Dispensa de Licitação nº 021/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão do veículo SPIN de placa QGO 0486, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de TERRASAL AUTOMÓVEL AFG LTDA, inscrito no CNPJ: 13.536.641/0001-98, no valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com emissão posterior ao ato de contratação, além de despachos administrativos fora da cronologia processual, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 327/2019 – Dispensa de Licitação nº 021/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C2C32F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 330/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 330/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 25 de janeiro de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 330/2019 – Dispensa de Licitação nº 022/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para reposição de peças em virtude da terceira revisão do veículo SPIN de placa QGO 0486, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de TERRASAL AUTOMÓVEL AFG LTDA, inscrito no CNPJ: 13.536.641/0001-98, no valor global de R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com emissão posterior ao ato de contratação, além de despachos administrativos fora da cronologia processual, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 330/2019 – Dispensa de Licitação nº 022/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DAAE4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2019 - GP

Portaria nº 0183/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2019.

“EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Municipal nº 173/98 de 24 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Francisco de Assis da Silva**, Coordenador Geral de Agricultura, nomeado pela Portaria nº 149/2017 de 24 de abril de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BB8E7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 DE MAIO DE 2019 A 02 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RANIERE JOSÉ SIMÕES, BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.628.516 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.478.314-28, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 321, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

VIGÊNCIA: DE 03 DE MAIO DE 2019 A 02 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO: 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AAE1D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2019 A 01 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO SILVAN DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, **OPERADOR DE MAQUINA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.907.240 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **010.793.384-54**, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DIVISÃO, 83, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2019 A 01 DE MAIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO: 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED28CA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004 /2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004 /2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 603/2017 e Homologado na edição nº 2008 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO - MÉDICOS - ESF.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 003/19	JOSÉ DE ARIMATEA BEZERRA	Aprovado
02	Nº INSCRIÇÃO: 002/14	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	Aprovado
03	Nº INSCRIÇÃO: 001/14	FRANCISCO FERNANDES DE MACÉDO	Aprovado
04	Nº INSCRIÇÃO: 004/20	DELIA REGIS PAIVA DINIZ	Aprovado

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A756F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2019 - GP

Portaria nº 0184/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2019.

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas o disposto na Lei Municipal de Nº 160/1998, datado de Nº 24 de julho de 1998, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Lagoa Nova-RN, para o biênio 2019-2021. Sendo assim representados:

a) Representantes do Sindicato Rural:

Manoel José da Silva - Titular
Francisco Canindé Pereira - Suplente

b) Representantes do SINTRAF:

Maria do Socorro Santos Silva - Titular
Eliene Cassimiro de Farias - Suplente

c) Representantes da Associação dos Taxistas Lagoanovenses:

José Rodrigues - Titular
Franciéllo Fernandes da Silva Oliveira - Suplente

d) Representantes da Igreja Católica:

José Jeomar de Medeiros - Titular
Maria das Graças da Silva - Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:

Francisco de Sales Medeiros - Titular
Hosana Maria – Suplente

f) Representante da associação dos pequenos agricultores familiares rurais das comunidades Macambira III e São Luiz:

Paulo Herôncio Felix – Titular
Josefa Rodrigues Firmino dos Santos – Suplente

g) Representantes dos Agentes de Saúde e Endemias:

Cristiane Correa de Farias Assis – Titular
Rafael da Silva Medeiros – Suplente

h) Representantes do Hospital Garibaldi Alves Filho:

Raniclécia Caline de Matos Medeiros – Titular
José Flávio Cardoso da Silva – Suplente

i) Representantes dos profissionais do Programa de Saúde da Família:

Dimas de Medeiros Batista – Titular
Elisangela Tarcisia de França – Suplente

j) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Laysa Sabrina Souza Gomes – Titular
Adriana Paulino de A. Silva – Suplente

k) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Bruno Emanuel de Carvalho – Titular
Ismênia Sonelles da Silva – Suplente

l) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria do Céu Aciole da Costa - Titular
Thais Fernanda Honorato Abreu - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A505FB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2019 - GP

Portaria nº 0185/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2019.

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas o disposto na Lei Municipal de Nº 549/2016, datado de Nº 04 de julho de 2016, do Conselho Municipal de Educação - CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Lagoa Nova-RN, para o biênio 2019-2021. Sendo assim representados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria da Luz da Silva Paz - Titular
Maria Aucileide Matias – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Irenilda Souza Coutinho - Titular
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

c) Representantes das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Francisca de Paula Belmino Rodrigues da Silva - Titular
Gildélia Gomes Fernandes – Suplente

d) Representantes de Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Maria de Lourdes Miguel- Titular
Rejânia Maria Mendes Aciole da Silva - Suplente

e) Representantes de Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

José Jefferson Oliveira Confessor - Titular
Francisca Elineuza de Oliveira – Suplente

f) Representantes de Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

Maria das Vitórias Santos – Titular
Moara Patrícia da Silva Vieira – Suplente

g) Representantes das Igrejas:

José Genilson Félix – Titular
Joelma Honorato Marsal da Silva – Suplente

h) Representantes das Associações Comunitárias:

Reginaldo Felipe da Silva – Titular
Ana Maria de Araújo Pereira dos Santos – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BFA14DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2019 - GP

Portaria nº 0186/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir o planejamento da 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 02 de maio de 2019, a partir das 09:00h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901. Outro evento será na EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), para participar do encontro sobre apoio a 64ª Festa do Agricultor 2019, a partir das 14:00h, localizado na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N – Parques das Nações – Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:71F3870E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO DO AVISO CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

COM VISTAS A EVITAR A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN -, DETERMINA-SE A SUSPENSÃO DO ATO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANTES DE DAR SEQUÊNCIA À ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE SEJA OPORTUNIZADO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS AOS DEMAIS LICITANTES PARA QUE ESTES APRESENTEM RECURSO COM FULCRO NO ART. 4º, XVIII DA LEI 10.520/2002.

SALIENTA-SE QUE, EM RAZÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TER SIDO SUSPENSA, O PRAZO PARA RECURSO DEVE SER COMUNICADO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A FIM DE EVITAR OFENSA AO DIREITO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8A6C8B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE AO RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019. CONFORME PUBLICAÇÃO NO
DOM/FEMURN EM 30/04/2019.**

CONSIDERANDO QUE AS LICITANTES NÃO TIVERAM A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAR NA SESSÃO O SEU INTERESSE DE RECORRER DA DECISÃO QUE AS INABILITOU NO ÂMBITO DO PROCESSO DE Nº 022/2019, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE A SESSÃO NÃO FOI RETOMADA, APENAS, APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, JUNTOU-SE A ATA INFORMANDO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.022.963/0001-09, E, POSTERIORMENTE, PUBLICOU-SE A SUA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DAS DEMAIS LICITANTES, COM FULCRO NO ART. 4º, XVII, DA LEI Nº 10.520/2002, PARA, SE ENTENDEREM PERTINENTE, APRESENTAREM SUAS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

CASO A EMPRESA APRESENTE RECURSO, QUE SE ABRA PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO FINAL DO PRAZO RECURSAL.

PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:96BC12E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE/DISTRATO CONTRATUAL**

À empresa
SETE CONSTRUÇÕES EIRELE,
CNPJ: 24.372.340/0001-01

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE/DISTRATO CONTRATUAL**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – centro – Lagoa Nova/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no **CNPJ: 24.372.340/0001-01**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2019, da aplicação da penalidade, **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO**

PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e do **DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, fundamentada nos Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvío Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F938B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN

CONTRATADO: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, com endereço na Rua Pedro Pinheiro, nº 19A, Centro, CEP: 59.855-000, Itau/RN

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato do Pregão Presencial nº 018/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE por verificar que não conseguiria executar os serviços licitados, o que poderia trazer prejuízos para o município.

BASE LEGAL: Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:34613608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: WALTER BARRETO SILVA

OBJETO: Contratação da Banda Waltinho do Acordeom, para apresentação na festa de emancipação política do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 1055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de abril de 2019 e término em 10 de maio de 2019.

DATA: 29 de abril de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e WALTER BARRETO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FD0A7698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL M

OBJETO: Contratação da Banda Zé Sanfoneiro, para apresentação na festa de emancipação política do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de abril de 2019 e término em 10 de maio de 2019.

DATA: 29 de abril de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOSE BATISTA SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:43096D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor WALTINHO DO ACORDEON (WALTER BARRETO DA SILVA CPF: 017.461.454-39), para se apresentar em rua pública no dia 06 de maio do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa de emancipação política, no valor de R\$ 1.055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 24 de abril de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D2A11336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor ZÉ SANFONEIRO (JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL M CNPJ: 19395196/0001-99, para se apresentare em rua pública no dia 06 de maio do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa de emancipação política, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 24 de abril de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ECA17B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FERNANDA RYVIA FERNANDES PONTES, brasileira, casada, Bacharel em Direito, para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E0D2B17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – WESLEY THIAGO MARTINS FERNANDES, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3055F64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2019**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 010/2019, Processo Administrativo 748/2019** que tem como objeto **OS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ “PÉ DE SERRA”, INCLUÍDO 01 SANFONEIRO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 30 de Abril de 2019, Edição Nº 2008.

Onde lê-se:

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **15/04/2019;**

e

Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **29/04/2019**

Leia-se:

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **15/05/2019;**

e

Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **30/04/2019**

As demais condições permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 30 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3467AC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2019**

PORTARIA Nº 049/2019

Dispõe sobre nomeação de Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JARDE GOMES DE MENDONÇA**, portador do CPF sob o nº 009.842.354-18, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Lajes Pintadas, que se encontra vago.

Esta Portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 22 de abril de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:30102285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040001/2019

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: Serviço de manutenção no ônibus escolar MPOLO Volare V8L EO - de placa OJX 6108 deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 800,00

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9795850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019057**

CONTRATO No.....: 2019057
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No04040001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:F GENILSON GOMES
CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO.....:Serviço de manutenção no ônibus escolar MPOLO Volare V8L EO - de placa OJX 6108 deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 141 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURIDICA no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 30 de maio de 2019
DATA DA ASSINATURA.....30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1CF0BDE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030002/2019

NOME DO CREDOR: Maria Auderlandia de Oliveira
CPF: 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição de hortifruti - frutas e verduras para as escolas de educação infantil da rede deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.299,10

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FA19529E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019059**

CONTRATO No.....: 2019059
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....:Aquisição de hortifruti - frutas e verduras para as escolas de educação infantil da rede deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.299,10 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 166 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$3.299,10 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75BB5A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20030001/2019

NOME DO CREDOR: Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição de hortifruti - frutas e verduras para as escolas de Ensino Fundamental da rede deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 4.026,90

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:59EFC038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019058**

CONTRATO No.....: 2019058
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....:Aquisição de hortifruti - frutas e verduras para as escolas de ensino fundamental da rede deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.026,90 (quatro mil e vinte e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 132- 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$3.299,10 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7864596D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25030002/2019

NOME DO CREDOR: HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/00001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL TOTALMENTE WEB NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D374DC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N 2019062

CONTRATO No.....: 2019062
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/00001-63

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL TOTALMENTE WEB NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JURÍDICA, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 31 de julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:46DC8664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01040003

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01040003/2019

NOME DO CREDOR: UTI DAS RETROS

CNPJ: 05.922.253/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO RETROESCAVADEIRA E PA ENCHEDEIRA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3752EF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13030005

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030005/2019

NOME DO CREDOR: ACQUA VITAE

CNPJ: 28.750.897/0001-90

OBJETO: Aquisição dos serviços de manutenção em unidade dessalinizadora no município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00

Lucrécia/RN 23 de abril de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35CAF7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 245.537,65 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82** com o valor total de R\$ 14.566,60 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23** com o valor total de R\$ 94.070,66 (Noventa e Quatro Mil, e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001-93** com o valor total de R\$ 16.813,25, **ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 13.952.216/0001-07** com o valor total de R\$ 9.919,50 (Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD667C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 245.537,65 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82** com o valor total de R\$ 14.566,60 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23** com o valor total de R\$ 94.070,66 (Noventa e Quatro Mil, e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001-93** com o valor total de R\$ 16.813,25 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos), **ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 13.952.216/0001-07** com o valor total de R\$ 9.919,50 (Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 25 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDDD6DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **AMANDA COSTA REZENDE – ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04** com o valor total de R\$ 245.537,65 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82** com o valor total de R\$ 14.566,60 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), **C.F. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.213.661/0001-23** com o valor total de R\$ 94.070,66 (Noventa e Quatro Mil, e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), **LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE – CNPJ: 70.047.329/0001-93** com o valor total de R\$ 16.813,25, **ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 13.952.216/0001-07** com o valor total de R\$ 9.919,50 (Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:195250F3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030002/2019

NOME DO CREDOR: Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipo "frutas e verduras" visando atende a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV neste município.
VALOR TOTAL: R\$2.637,40

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EC69482A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019060**

CONTRATO No.....: 2019060
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios tipo "frutas e verduras" visando atende a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV neste município.
VALOR TOTAL: R\$2.637,40 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 470 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$2.637,40 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavo)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7484164

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030003/2019

NOME DO CREDOR: Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipo "frutas e verduras" visando atender a demanda do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Amaro Bandeira de Araújo neste Município
VALOR TOTAL: R\$ 1.757,10

Lucrécia/RN 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C69287D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019061**

CONTRATO No.....: 2019061
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030003/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: Maria Auderlandia de Oliveira

CPF: 051.500.444-82

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios tipo "frutas e verduras" visando atender a demanda do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Amaro Bandeira de Araújo neste Município
VALOR TOTAL: R\$ 1.757,10 (Um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 433 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$R\$ 1.757,10 (Um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de abril até 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2019.

Lucrécia, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C7F942E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Edineide da Silva, Matrícula 090093-1, CPF: 007.831.624-30, Professora** do quadro efetivo do município, a partir de 02 de maio de 2019 a 02 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 28/02/2002 a 28/02/2007.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3C8C504F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Jailda Francisca da Costa Medeiros** matrícula: 090143-1, portadora do CPF: 943.156.044-53, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretária**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B40B84F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/010**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Elaboração de Laudo Técnico de Engenharia dos Reservatórios Elevados de Água.

CONTRATADO: ENGEAL- ENGENHARIA E CALCULOS LTDA

CNPJ: 35.654.094/0001-05

VALOR R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 30 de abril 2019.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:DE2A4F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 01/2019**

TERMO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, considerando que foi renunciado o prazo recursal e que através de seu Parecer de julgamento do dia 24 de abril de 2019,

indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 01/2019, à Empresa: BRATEC SERVIÇOS LTDA – BRATEC SERVIÇOS CNPJ ° 16.693.282/0001-90 Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal – RN, vencedora com o valor global de R\$ 129.136,48 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vencendo a licitação com o menor valor global proposto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após renúncia do prazo estabelecido para recursos e não registrando alguma NOTIFICAÇÃO, A Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado d o presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO - RN, em 26 de abril de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3FDADF8B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 01/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 24 de abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 01/2019, em favor da Empresa BRATEC SERVIÇOS LTDA – BRATEC SERVIÇOS CNPJ ° 16.693.282/0001-90 Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal – RN, vencedora com o valor global de R\$ **129.136,48 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 26 de abril de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3867F392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito especial complementar e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para

atender as despesas de caráter indenizatório, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0043 – Apoio às Ações de Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2079 – Manutenções das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento de Despesa:

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura dos presentes créditos especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0581 – Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social

Projeto/Atividade: 2250 – Concessões de Benefícios Eventuais e Manutenção

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita....	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F20D865

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Altera a redação do inciso XII do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O inciso XII do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - ...

...

XII – enviar à Câmara Municipal, o PPA - Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, previstos nesta Lei, nos seguintes prazos:

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até o dia 15 de junho e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

O projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até o dia 15 de setembro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa;

O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até o dia 15 de outubro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8C96D1A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 75/2019

Processo de Despesa nº: 141/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 75/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de instalação de ramal telefônico, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos, localizado na Rua João Elízio Ubarana, nº 10- Bairro das Flores - Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82027D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Relações Comerciais, a senhora, **KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D7DC9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, o servidor público municipal **JOSIVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 0044138, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, pelo período de 01 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:72388CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019

OBJETO: A presente chamada publica tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas e Exames em Atenção Especializada a ser realizada na sede do município constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTA pela segunda vez. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:389DDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na

Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF comunica que a empresa: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, impetrou recurso administrativo contra sua desclassificação, fica desconsiderada a assinatura do contrato prevista para o dia 03/05/2019 na publicação anterior. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:12DA2ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Movimentação Financeira, a senhora, **KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:99672A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Relações Comerciais, o senhor, **ANIERE DE FRANÇA CANDIDO**, inscrito no CPF nº 073.347.994-45, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B94027B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, o senhor, **ANIERE DE FRANÇA CANDIDO**, inscrito no CPF nº 073.347.994-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1678DE0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 006/2019-CPL/PMNF, datado de 16.04.2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços de consultoria no acompanhamento de processos para obtenção de melhores resultados na utilização dos SISTEMAS DE SAÚDE SISREG, SIGUS E PPI dando aos munícipes a possibilidade de melhor usufruir dos serviços de saúde do município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA**, com sede a Rua Fracília Gomes, nº 14, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.596/0001-55, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à licitante vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A8F40C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2019

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de consultoria no acompanhamento de processos para obtenção de melhores resultados na utilização dos SISTEMAS DE SAÚDE SISREG, SIGUS E PPI dando aos munícipes a possibilidade de melhor usufruir dos serviços de saúde do município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ: 27.303.596/0001-55 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 006/2019.

JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:23BEA134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2019- 29 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Nomear como membros para compor a Comissão Permanente de Credenciamento para atender as exigências da Chamada Pública 03/2019, as seguinte pessoas:

Maxla Valéria do Nascimento Alves Mesquita
Lailine Maria do Nascimento Costa
Rafael de Lima Alves
Luanderson Rodrigo Gonçalves Mesquita

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DE3BEAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 /2019- 29 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art.1º. Publicar a “**CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E CIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, VOLTADOS AO PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, ANO DE 2019/2020**”.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1F3056AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2019042517

MODALIDADE: 042901 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77)

Valor Total Julgado: R\$ 15.846,44

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/04/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3A876E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL (08.549.776/0001-77) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 / 04 /2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E7FAF64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I - EXONERAR, do cargo de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos – Símbolo CC5, o Sr. **RAONI DE PAIVA NUNES**, CPF: 056.671.964-92, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:72FA4EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I – NOMEAR, para o cargo de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos – Símbolo CC5, o Sr. **FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA**, CPF: 076.930.424-90, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9DE654BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contratante: Município de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: A K da Silva Construções, Serviços e Locações - ME, inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.

Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 004/2019.

Valor global: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Base Legal: Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14º do Contrato de Prestação de Serviços.

Parazinho/RN, 30 de Abril de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

CHARLES ALVES RODRIGUES

Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:155B8862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contratante: Município de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada: Construtora Oliveira e Melo Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 14.022.963/0001-09.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.

Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 004/2019.

Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Base Legal: Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14º do Contrato de Prestação de Serviços.

Parazinho/RN, 30 de Abril de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

JORGEAN MELO

Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D700FC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 265/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de seminário sobre agricultura familiar e as compras governamentais.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de abril de 2019. .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7C2E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 266/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao IDEMA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de abril de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B65F0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 256/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora JOSEFA AVELINA DE ARAÚJO LIMA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 352,84

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de julho/2035.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B590C8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 257/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora JOANA DARC SANTOS DA SILVA FERREIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 357,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de agosto/2036.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AE78105C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora JOANA DARC SANTOS DA SILVA FERREIRA ocupante de Auxiliar de Serviços Gerai/A-X, matrícula 1000713 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E547A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 259/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.333,19.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de abril/2031.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:26396037

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, ocupante da função de Professor LP/D-VI, matrícula 1002139 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2B2D7BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 261/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MIRANILDA DA FONSECA CARVALHO ARAÚJO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.336,27.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2043.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1CEAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 262/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MIRANILDA DA FONSECA CARVALHO ARAÚJO, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1002600 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2C24EE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RATEIO COPIRN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETIVO: CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 04/01/2019 até 31/12/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2019, classificação econômica 3.3.90.39.15 07.02.1030.20.42.82.09.2

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 24, Inciso XXVI e suas alterações legais

Data Assinatura: 04 de Janeiro de 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSÉ ARNOR DA SILVA,
CPF: 074.276.544-04
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D4AB57B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 01022019/03
Pregão Presencial Nº 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa(s) para Locação de (Software) Sistema Informatizado de Prestação de Serviços de Contabilidade, Licitação, Almoarifado, Patrimônio, Portal da Transparência e Tributação para atender demanda junto as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia 08.05.2019, às 08:30horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 26 de Abril de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F53B6E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-23/04/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, a partir de **24/04/2019 a 23/05/2019.**

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Edineide Augusta da Silva	422.819.624-15	Fiscal de obras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7076DFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PREVIPATU

PORTARIA N.º 002 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES**, admitida no Serviço Público em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 900303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 952.834 SSP/RN e CPF/MF n.º 491.307.654-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 231166/2017, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:2A147138

PREVIPATU

PORTARIA N.º 001 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **VERA LUCIA DELFINA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 902390, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **VERA LUCIA DELFINA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 902390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira, portadora da carteira de Identidade n.º 803.954 SSP/RN e CPF/MF n.º 460.489.444-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 080563/2017, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9DAA2404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 16.05.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 012/2019, objetivando Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 29 de abril de 2019.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:641788FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE - Nº 001/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 631/2019, objetivando **A PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BRASIL NOVO DO MUNICÍPIO DE VELHO/RN**, que realizar-se-á às 09 horas do dia 13 de maio de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:CBDF10E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

Autor: Unidade de Controle Interno.

Destinatário: Chefe de Poder Executivo Municipal e Secretários Municipais.

Assunto: Limite Prudencial de Despesas Pessoais.

Tendo em vista o cunho orientativo da Unidade de Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), elaboramos a presente orientação, que trata das vedações legais decorrentes do atingimento do limite prudencial e legal de gasto com pessoal, bem como possíveis medidas para fazer frente ao problema.

A Lei de Responsabilidade Fiscal Lei (LRF) representa um instrumento para auxiliar os administradores a gerir os recursos públicos dentro de um limite de regras claras e precisas, aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público. Além disso, a Lei consagra a transparência da gestão como mecanismo de controle social, através da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, apresentando ao contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes.

Entre o conjunto de normas e princípios estabelecidos pela LRF, merecem destaque os limites com gastos pessoais, limites para desenvolvimento público, definição de metas fiscais anuais, mecanismo de compensação para despesas de caráter permanente e mecanismo para controle das finanças públicas em anos de eleições.

Com a elevada importância da lei de responsabilidade fiscal, assim como seus fundamentos básicos que balizam os ditames administrativos, os limites com gastos pessoais são os mais delicados de serem contornados, tanto pelo desenvolvimento social de cada município diante de suas características econômicas e sociais, quanto pela tentativa do executivo de maximizar as funções da soberania do poder de público.

As despesas de pessoal são condicionadas a outros requisitos além daqueles que a Constituição já impunha. Sua realização passa a exigir uma estimativa de impacto orçamentário e a comprovação de que seu gasto não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a demonstração da sua adequação à lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias. Ainda, a lei veda a realização de aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão. Criam-se, também, limites de gastos globais e de gastos por poder ou órgão, fixados com base na receita líquida corrente, cujo atendimento deverá ser verificado quadrimestralmente. A propósito de tais limites, instituiu-se um mecanismo de limite prévio, na base de 95% dos valores estabelecidos como teto de despesa de pessoal, para resguardar o volume máximo de gastos e não excedê-los.

A lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece limites globais e limites específicos para os poderes e órgãos que compõe a administração pública. Para a união é de 50% da Receita Corrente Líquida, para os Estados e Municípios o limite máximo não pode exceder 60 % de Receita Líquida Interna.

Esfera do Governo	Poder/Órgão	Limite		
		Máximo	Prudencial	Alerta
MUNICIPAL	Legislativo	6,00%	5,70%	5,42%
	Executivo	54,00%	51,30%	48,74%

Deste modo passamos a analisar o quadro evolutivo de despesas com pessoal no Município de Pedro Velho/RN.

No relatório de gestão fiscal referente ao demonstrativo da despesa pessoal, que tem como referência os gastos executados nos últimos 12 (doze) meses, o quadro analisado entre maio de 2017 e abril de 2018, apresenta uma Receita Corrente Líquida de R\$ 10.034.787,38, e uma despesa total com pessoal de R\$ 8.637.480,62, resultando em **86,08%** do limite máximo estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal.

Outrossim, entre setembro de 2017 e agosto de 2018 o Município recolheu R\$ 21.234.200,47 de RCL, e obteve um gasto com folha pessoal de R\$ 14.921.165,34, equivalendo a marca de **70,27%** de comprometimento dos recursos.

Por fim, na última análise realizada pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, entre os meses de janeiro e dezembro de 2018, as despesas totais com folhas de natureza pessoal atingiu a marca dos **63,03%** da receita corrente líquida de R\$ 31.978.643,88.

Ou seja, nos primeiros doze meses apresentados e analisados por esta Controladoria, verificou-se o maior índice de despesa com pessoal dos primeiros anos de gestão, comprometendo a já reduzida receita interna

municipal com quase 90% dos seus gatos, o que fere princípios basilares do acervo legal administrativo. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o **LIMITE MÁXIMO** definido pela LRF, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço do % excedente logo no quadrimestre subsequente ao da apuração.

Apesar da sucessiva redução analisada mês a mês, os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal continuam ultrapassados no Município de Pedro Velho/RN, acendendo auditoria do respeitoso Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo que dispôs do **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000896/2019**.

Com base no art. 59, § 1, da Lei Complementar nacional nº 101, de 4.5.2000, o TCE/RN emitiu alerta em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual Alcançado
48,60%	51,30%	54,00%	77,42%

Assim, resolve **RECOMENDAR** a Excelentíssima Prefeita do Município de Pedro Velho/RN, que, **ADOTE, IMEDIATAMENTE**, as medidas de redução de despesas com pessoal previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, notadamente a redução de despesas com cargos em comissão, contratos temporários e funções de confiança, até que sejam reconduzidas as despesas do Município a patamar inferior ao limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Oficie-se a autoridade recomendada, remetendo-lhe cópia desta Recomendação.

RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA

Controlador

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:59CA790D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **14/05/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, EM VIRTUDE DE TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, EVENTOS CULTURAIS QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:010116BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pilões-RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 001/2019

EMPRESA VENCEDORA: M.H.F – DE FREITAS EIRELLI - EPP
CNPJ: 14.148.901/0001-30

Valor R\$ 297.332,21 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação, para a interposição de recursos administrativos contra este resultado. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00, nos dias normais de expediente, obter demais informações na sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação, situado na Rua Jose Bezerra, 48

Pilões/RN, 16 de Abril de 2019

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:C0E0D3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000043/19

A

Associação dos Produtores Rurais de Portalegre

Débora Freitas Soares

Presidente da APRUP

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO.

Prezada Senhora,

Notificamos que vossa senhoria, na documentação apresentada para o credenciamento da *Associação dos Produtores Rurais de Portalegre* na referida Chamada Pública, foi apresentado o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, com data de emissão de 14/01/2019, e o exigido no item 3.3.2 do Edital é com data de emissão nos últimos 60 dias.

Conforme prevê o item 3.4 do Edital, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação,

para os proponentes que apresentaram a documentação com pendência, efetuar a devida regularização da documentação. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo previsto, o Proponente será **INABILITADO** nesta Chamada Pública.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E0025DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/19**

Ao Senhor,
Joadir de Souza Silva

Objeto: Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

Prezado Senhor,

Notificamos que vossa senhoria, na documentação apresentada para o credenciamento do referido Chamamento Público, deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da credenciada, exigida na alínea “d” do item 3.7.1 do edital, e o atestado de capacidade técnica, exigida na alínea “c” do item 3.7.2 do edital.

Conforme prevê o item 5.3 do edital, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Desta forma, se for de seu interesse, sanar as pendências citadas o mais breve possível, observando a validade da documentação apresentada inicialmente, para que não seja necessário apresentar novamente toda a documentação exigida no edital.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63DE2311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, José Dias Torres, para submeter -se a mais**

um tratamento Oncológico na cidade de Mossoró R/N, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de Abril de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4139FD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2019-GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 090/2019, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Clédna Lopes de Freitas, matrícula nº. 269;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação da servidora, Clédna Lopes de Freitas, matrícula nº. 269, professora do Ensino Fundamental, para atuar de forma temporária, durante o período de 06 (seis) meses, na função de “Auxiliar de Apoio ao Ensino”.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis meses).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas dos resultados das respectivas perícias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 23 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:608CFA28

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000056/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS, CULMINÂNCIAS DE PROJETOS E AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN..**

DA JUSTIFICATIVA:

A SEMTHAS trabalha com a perspectiva do acesso e garantia de direitos, ofertados a população por meio dos equipamentos da

proteção social básica: centros de referência de assistência social; Programa primeira infância no SUAS com execução do Programa Criança Feliz e coordenação do Cadastro único para articulação de atendimento e serviços a população inscrita no CADÚNICO. Nesse sentido, o trabalho social envolve ações integradas à comunidade. Para tanto, faz-se necessário: divulgar, registrar e socializar as ações e eventos desenvolvidos no âmbito da secretaria municipal de assistência social.

Considerando a necessidade registrar, por meio de fotografias em formato impresso e/ou digital os inúmeros eventos, ações e programas desta secretaria, é que se faz necessário a referida despesa. Reiteramos que as atividades das pastas de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente Cultura e Eventos, especialmente, devem ser devidamente registradas e publicadas afim de dar transparência e registro das atividades.

Em razão da necessidade das despesas solicitadas, se faz necessário a realização de Processo licitatório, para a contratação dos serviços fotográficos para registrar a execução de trabalhos e eventos.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Física MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA,32,PORTALEGRE/RN.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:176DA0E6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000056/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS, CULMINÂNCIAS DE PROJETOS E AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICIPIO PORTALEGRE-RN.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87. VALOR: 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).

Portalegre/RN, 30 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48E04FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
18 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 19 DE 30 DE ABRIL
DE 2019**

DECRETO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

83 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 12 61

12 EDUCACAO

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

133 12.365.0005.1170.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 12 61

12 EDUCACAO

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

85 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL -90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11261

12 EDUCACAO

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Anulação (-) -90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de abril de 2019

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:034D3071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 034/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2019, de 30 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Antônio Diego da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) em favor do Senhor Antônio Diego da Silva CPF: 706.102.864-55, residente e domiciliado neste município, para

custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico especialista em hepatologia), na cidade de Mossoró/RN e por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:4C4077D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

LEI 624/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EDUARDO SANTA ROSA NETO, DO LOGRADOURO "SEM NOME", LOCALIZADO NO CENTO DA CIDADE DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do logradouro Público localizado no centro de Riachuelo/RN, de EDUARDO SANTA ROSA NETO.

Art. 2º A Localização do novo logradouro está descrita na planta de Localização em anexo.

Art. 2º O município ficará responsável em emitir documento oficial aos órgãos públicos da Federação, informando a aprovação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Riachuelo/ RN 30 de Abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:670E19C4

GABINETE DA PREFEITA

LEI 625/2019 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE FORMA ESCALONADA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias

em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 4º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, § 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo – RN, em 30 de Abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:30B6DDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,

CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua Júlio Lopes, 83, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN;

Fundamentação do distrato: Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, nos termos da sua cláusula nona, encerrando-se no dia 31 de março de 2019, sem ônus adicional após a data retro, para qualquer das partes, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Joana Darc Domingos da Silveira- **CPF:** 379.075.574-53.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9DB17D92

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019 DA TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57;

Contratado: Pelicano Comercio, Construções e Serviços EIRELI -
EPP; **CNPJ:** 06.089.757/0001-80;

Objeto: A Contratação de empresa de engenharia para realizar os
serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa
e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Global R\$ 219.339,59 (duzentos e dezenove mil, trezentos e
trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Vigência: Os serviços deverão ser executados no prazo de noventa
(90) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços;

Fundamentação Legal: Tomada de Preço Nº 002/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - **CPF:**
022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Edielson Ferreira de Souza - **CPF:**
452.736.777-34 (Socio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C1B50EAC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019 DA TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57;

Contratado: Pelicano Comercio, Construções e Serviços EIRELI -
EPP; **CNPJ:** 06.089.757/0001-80;

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para realizar os
serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais
da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, no distrito de Punaú,
Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Global R\$ 160.206,61 (cento e sessenta mil, duzentos e seis
reais e sessenta e um centavos).

Vigência: Os serviços deverão ser executados no prazo de sessenta
(60) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

Fundamentação Legal: Tomada de Preço Nº 001/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - **CPF:**
022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Edielson Ferreira de Souza - **CPF:**
452.736.777-34 (Socio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D6CA383F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2019

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO
EUDES MORAIS OLIVEIRA e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica
Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico
Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOÃO EUDES MORAIS
OLIVEIRA**, matrícula 252, direito do gozo as férias correspondentes
a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**,
retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD6A48E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2019

*Dispõe sobre a concessão de férias ao
servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica
Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico
Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO BATISTA DE MELO**,
matricula 246, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 –
2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**,
retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7832D512**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLÊS SILVA FEITOSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO EDIGLÊS SILVA FEITOSA**, matrícula 248, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D09D2FF6**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS**, matrícula 286, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E11DC159**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 143/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA IVONETE CARVALHO GOMES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA IVONETE CARVALHO GOMES**, matrícula 287, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:746BE36F**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ARI PAULINO DE FREITAS**, matrícula 195, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de maio de 2019** a **31 de maio de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C3504DB8**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2019**

Dispõe sobre a designação do servidor RAIMUNDO AZEVEDO FILHO, para exercer as funções de Secretário municipal de Agricultura do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG 14.027.453-SSP-MG e CPF: 073.955.026-80** para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Infraestrutura, interinamente o cargo de Secretário municipal de Agricultura do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** pelo período de 02 de Maio de 2019 a 31 de Maio de 2019, retornando suas atividades no dia 02 de junho de 2019, correspondente ao período 2018 – 2019.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFC2F349

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO CEU FREITAS PAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA DO CEU FREITAS PAIVA, RG: 001.122.185 – SSP/RN, CPF: 851.580.114-00** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:87CC1962

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA DO CEU FREITAS PAIVA, RG: 001.122.185 – SSP/RN, CPF: 851.580.114-00**, Brasileira, admitido em 15 de setembro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula número **0142**, com proventos no Valor R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), assim compostos, R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) referente à Salário Base; e R\$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente à Anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:82706D36

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 010/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de Fortaleza/CE, para que o mesmo participe do Treinamento sobre Sistema de Previdência (SIPREV), realizado pela empresa 3IT Consultoria, na sede da Empresa, na Avenida Santos Dumont, 1789, Aldeota, Sala 110, Fortaleza/CE, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 02 e 03 de maio de 2019;
- **Saída às:** Dia 02 as 03:00 **Retorno:** dia 03 as 17:00h
- **Total das Diárias:** 2 (duas) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B658735D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 011/2019

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Fortaleza/CE, para que o mesmo participe do Treinamento sobre Sistema de Previdência (SIPREV), realizado pela empresa 3IT Consultoria, na sede da Empresa, na Avenida Santos Dumont, 1789, Aldeota, Sala 110, Fortaleza/CE, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 02 e 03 de maio de 2019;
- **Saída às:** Dia 02 as 03:00 **Retorno:** dia 03 as 17:00h
- **Total das Diárias:** 2 (duas) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7171C038

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 012/2019

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Fortaleza/CE, para que o mesmo participe do Treinamento sobre Sistema de Previdência (SIPREV), realizado pela empresa 3IT Consultoria, na sede da Empresa, na Avenida Santos Dumont, 1789, Aldeota, Sala 110, Fortaleza/CE, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MONTEIRO** (Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 02 e 03 de maio de 2019;
- **Saída às:** Dia 02 as 03:00 **Retorno:** dia 03 as 17:00h
- **Total das Diárias:** 2 (duas) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1274B243**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 013/2019**CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA DO
PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIASO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8,
da Lei Municipal de 429/2011.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre
os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº.
004/2013 – TCE;**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Procuradora
do PREVI-RODOLFO FERNANDES, a Cidade de Fortaleza/CE, para
que o mesmo participe do Treinamento sobre Sistema de Previdência
(SIPREV), realizado pela empresa 3IT Consultoria, na sede da
Empresa, na Avenida Santos Dumont, 1789, Aldeota, Sala 110,
Fortaleza/CE, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.**R E S O L V E:**Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **FERNANDA
BATISTA CAVALCANTE** (Procurador do PREVI-RODOLFO
FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de
assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 02 e 03 de maio de 2019;
- **Saída às:** Dia 02 as 03:00 **Retorno:** dia 03 as 17:00h
- **Total das Diárias:** 2 (duas) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do
Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o
pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portariaArt. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta
Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, §
6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4647A8BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 011/2019 SRP, o
Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA ao
licitante vencedor do(s) respectivo(s) lote(s), conforme indicado no
quadro abaixo, resultado da adjudicação.**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LOTE 01 (ÚNICO)

Situação: ADJUDICADO em 30/04/2019

Adjudicado para: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA
LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90, pelo menor lance de R\$
16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais).

RUY BARBOSA - RN, 30 de Abril de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:C5AE0A1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio
do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 011/2019 SRP.
Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LOTE 01 (ÚNICO)

Situação: ADJUDICADO em 30/04/2019

Adjudicado para: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA
LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90, pelo menor lance de R\$
16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais).A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o
presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA
SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LOTE 01 (ÚNICO)

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019

Homologado para: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA
LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90, pelo valor total de R\$
16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais).O pregoeiro informa ainda que os autos do Processo encontram-se
com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta
publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Abril de 2019

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:ACA07406**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170046****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY
BARBOSA/RN**CONTRATADA:** SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA
ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo
de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.**BASE LEGAL:** Este contrato se fundamenta nas disposições
consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DB694D86

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
 Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2019
 Homologado para: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90, pelo valor total de R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais).

RUY BARBOSA - RN, 30 de Abril de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2456CE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2019 com início 09 de abril de 2019, realizada em 23 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA** - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 29 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:836672D9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2019 com início 16 de abril de 2019, realizada em 26 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6C119330

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2019

Processo Administrativo nº 102094/2019
OBJETO: Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA		
CNPJ: 18.193.146/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO DINIZ ROCHA, SANTA RUA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 049.371.754-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017008 - Serviço Elétrico automotivo aos veículos tipo ônibus, Caminhão, Maquinas Pesadas e Agrícolas	Hora	480,00	95,00	45.600,00

Importa a presente em R\$ 45.600,00, (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 29/04/2020. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2019. **ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOÃO MARIA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BB2A5E49

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2019

Processo Administrativo nº 102094/2019
OBJETO: Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404		
CNPJ: 28.496.553/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 1972, Conj. Cônego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOSE SIVANILDO PEREIRA - CPF: 878.458.064-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017393 - Serviço de moleiro de veículos automotores	Hora	370,00	75,00	27.750,00
3	0017394 - Serviço de vidraceiro de veículos automotores	Hora	120,00	75,00	9.000,00

4	0017395 - Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores	Hora	220,00	75,00	16.500,00
5	0017475 - Serviço de Alinhamento e Balanceamento aos veículos tipo passeio, ambulância e vans	Hora	250,00	75,00	18.750,00
6	0020369 - Serviço de tornearia e recuperação de peças em equipamentos/veículos/veículos automotores	Hora	200,00	190,00	38.000,00

Importa a presente em R\$ 110.000,00, (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 29/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e JOSE SIVANILDO PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6D0DB4B8

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece a Associação Desportiva Cultural do Trairy, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à **Associação Desportiva Cultural do Trairy**, com sede à Rua Santo Inácio de Loyola, nº 74, Conjunto Cônego Monte, deste município, e, registro no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 09/05/2017**, sob o nº 27.879.798/0001-40, justificadamente é uma entidade sem fins lucrativos com notória atuação em nosso município;

Art. 2º - A entidade supramencionada tem por objetivo proporcionar aos seus associados a prática desportiva de todas as modalidades formais e não formais, além de outras atividades de Caráter Social, Recreativo, Cultural, Cívico e Educacional;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 25 de Abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:44F48983

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

Art. 2º - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas no artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º - O setor de patrimônio deste poder, adotara procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 25 de Abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E10DAB62

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 314/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA, Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no dia **01/05/19**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Canindé/CE, onde conduzirá familiares para visitar paciente enfermo, conforme solicitação nº **1.357**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:ECFE4282

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1806/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/RS	RS 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Valor Total RS	40.000,00

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/RS	RS 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Custeio
Valor Total RS	40.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6A2DB7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 022/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.. Empresa(s) Vencedora(s): **METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA** - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil, setecentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 29 de abril de 2019.

O Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:BD78B36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 022/2019, realizada em 23/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA** - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 29 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:00F5C017

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 025/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 30 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:A3E9305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 025/2019, realizada em 29/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**. **JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404** - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 30 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:93562D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04, ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1385/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,76
016621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R\$ 3,92
016622	ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 4,08

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,86	2,10 %
016621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R\$ 4,04	3,06 %
016622	ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 4,17	2,21 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F9D1A0D5

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 1385/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 INTERESSADO:
SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSUNTO: REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO**

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16620	GASOLINA COMUM	LT	2,10 %	R\$ 4,86
16621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	3,06 %	R\$ 4,04
16622	ÓLEO DIESEL S10	LT	2,21 %	R\$ 4,17

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ADCC8D7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Decreto 429/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 429/2019
ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2298		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	449052	R\$ 10.000,00
04.001.08.122.0003.2232		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE	339039	RS

ASSISTENCIA SOCIAL		40.000,00	
ANEXO II - DÉBITO			
UG - UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2232	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	R\$ 20.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV	339036	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0027.2286	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS	339036	R\$ 10.000,00
04.001.10.301.0009.2094	REABILITAÇÃO E ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	339036	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$			R\$ 50.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:38532130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 16041/2019 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04051/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/ 2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
950/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 05 de maio de 2019 e finaliza em 05 de maio de 2020;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A0B5A3AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 - CONTRATANTE e ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO, CPF: 049.695.594-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretária Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, em substituição o Professor **JUSCINEUMA GUIMARÃES**, matrícula nº 420, que se encontra afastada do serviço para gozo de **FERIAS** nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos).**

Da Vigência: De **01 a 31 de maio 2019**

Da Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de maio de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:C6D3B998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30080007/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30080007/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 - CNPJ 07.279.737/0001-34**, nos itens 01; 02; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 no valor global de R\$ 50.359,89.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B5F60DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30080007/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30080007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 - CNPJ 07.279.737/0001-34**, saiu vencedora nos itens 01; 02; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, com o valor global de R\$ 50.359,89 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Homologado em 30/04/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:64FD977F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 30080007/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **97 EDILSON BARROS DA SILVA 668629904** – inscrita pelo CNPJ **07.279.737/0001-34**, saiu vencedor nos itens: 01; 02; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, com valor total de cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
EDILSON BARROS DA SILVA 668629904
P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DCCC5AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 031/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 031/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Vitória Regina Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF nº 875.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de **professora**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar de uma oficina sobre: **BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO**, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 031/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0039DA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 032/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 032/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Patrícia de Medeiros Bezerra**, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar de uma oficina sobre: **BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO**, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 032/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B9C7FB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 033/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Sarah Cabral de Souza**, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de **Chefe de Setor**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar de uma oficina sobre: **BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO**, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 033/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B440230E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
008/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019**, a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 11.511.020/0001-43, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Odontológico, destinados à demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse

processo para a devida apreciação do Exm^o. Sr^o. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 29 de abril de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F6B4310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP**, a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.511.020/0001-43, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Odontológico, destinados à demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 30 de abril de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:30C4FB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL ADIANTE COLACIONADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, POR OCASIÃO DE SOLENIDADES E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE NECESSITEM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM RAZÃO DE LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO: OFICINAS, SEMINÁRIOS, ETC., RELACIONADAS NO ANEXO II NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E A EMPRESA ALZIRA SANTOS DA COSTA 00957790430

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, nº 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ALZIRA SANTOS DA COSTA 00957790430, inscrita no CNPJ nº 31.461.414/0001-41, com Inscrição Estadual nº 20.500.349-4 e sede

na Rua Capitão José Inácio 260 Centro São Fernando/RN, neste ato representada por FRANCISCO GARCIA JÚNIOR, portador de RG nº 1.444.476 (SSP/RN) e CPF nº 021.388.094-63, residente na cidade de São Fernando/RN, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018, originária do certame na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 052/2018, que tem como objeto registro de preços para possível fornecimento de refeições, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo i do edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2018, por ocasião de solenidades e o desenvolvimento de atividades que necessitem o fornecimento de alimentação em razão de longa duração, tais como: oficinas, seminários, etc., relacionadas no anexo II, celebrado em 18/09/2018, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa anexa e entregue ao setor de licitação do município.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 081/2018, firmado entre as partes em 18/09/2018.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Fernando/RN, aos 30 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Fernando
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
Rescindente

Alzira Santos da Costa 00957790430
FRANCISCO GARCIA JÚNIOR
Representante Legal
Rescindida

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:957C7F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMPMSF/2019
Nº 0218/2019.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); **VALIDADE DA ARP:** 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.286,40 (Dezoito Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:013915E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 –PROC. ADMPMSF/2019
Nº 0219/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.173,76 (Doze Mil Cento e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:78AE3865**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 –PROC. ADMPMSF/2019
Nº 0219/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 56.050,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANAELSON AZEVEDO DA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C1CADB0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –PROC. ADMPMSF/2019
Nº 0218/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ROSEANNE MARIA DANTAS-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ROSEANNE MARIA DANTAS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7EBBD542**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 412/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** VANDI DOS SANTOS CNPJ/CPF: 059.271.004-14 **OBJETO:** Contratação de profissional para realizar serviços na estrutura física da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes, neste município. Em decorrência da quadra chuvosa que ocorre em nosso município, com fortes ventanias que se propagam, causando danos ao telhado desta instituição de ensino, e consequentemente provocando infiltrações na parte superior do prédio, como também em consonância com as chuvas causam problemas na parte hidráulica e na drenagem das águas que se acumulam vindo causar inundações e vários transtornos nas dependências desta escola, prejudicando assim suas atividades, em razão disso, é necessária esta contratação, para que os alunos não tenham prejuízo em seu conteúdo curricular anual. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 241 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.24 . 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Abril de 2019. **Vigência:**24 de Abril de 2019 a 24 de Maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, VANDI DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:77CB75C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO
COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2019**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital cláusula nona - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CONSIDERANDO, também, que as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, ROSEANNE MARIA DANTAS-ME, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME restaram classificadas para os itens:

11	BANANA PACOVAN
12	BANANA MAÇÃ
14	BATATA INGLESA
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G
22	BOLACHA DE LEITE C/300G
27	CARNE BOVINA DE 2ª
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE
31	CARNE BOVINA COSTELA
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA
36	CENOURA
37	CHUCHU
38	COENTRO

43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g
52	FILÉ DE TILÁPIA
57	GOIABA
65	LIMÃO
66	LINGUIÇA DE FRANGO
69	MACAXEIRA
71	MARACUJÁ
75	MAÇÃ
76	MOLHO SHOYO
77	MOLHO INGLÊS
80	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
86	MOSTARDA
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
106	REQUEIJÃO
108	SALSICHA MISTA
113	TOMATE

Convocamos as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, ROSEANNE MARIA DANTAS-ME, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME a participarem da sessão de renegociação dos valores propostos, que se realizará no dia 08 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

São Fernando/ RN, 30 de Abril de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:B069F2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO
COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2019**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital clausula nona - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CONSIDERANDO, também, que as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME restaram classificadas para os itens:

- 02 ABACATE
- 06 AÇÚCAR, PCT C/ 1KG
- 12 BANANA MAÇÃ
- 14 BATATA INGLESA
- 21 BOLACHA COMUM, PCT. C/300G
- 22 BOLACHA DE LEITE C/300G
- 25 CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G
- 27 CARNE BOVINA DE 2ª
- 29 CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE
- 32 CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA
- 35 CEBOLINHA
- 37 CHUCHU
- 38 COENTRO
- 52 FILÉ DE TILÁPIA
- 57 GOIABA
- 62 LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G
- 63 LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO
- 64 LINGUIÇA CALABRESA

- 65 LIMÃO
- 66 LINGUIÇA DE FRANGO
- 67 LINGUIÇA MISTA
- 69 MACAXEIRA
- 71 MARACUJÁ
- 75 MAÇÃ
- 76 MOLHO SHOYO
- 80 MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G
- 81 MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g
- 88 NATA INATURA
- 89 ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML
- 93 PIMENTÃO
- 95 POLPA DE FRUTA DIVERSAS
- 98 PRESUNTO MISTO
- 102 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ
- 103 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA
- 104 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA
- 106 REQUEIJÃO
- 108 SALSICHA MISTA
- 110 TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA
- 113 TOMATE

Convocamos as empresas licitantes: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME, A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI, HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME a participarem da sessão de renegociação dos valores propostos, que se realizará no dia 08 de maio de 2019, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

São Fernando/ RN, 30 de Abril de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5F0B97B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 408/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica e revisão de 30.000(trinta mil) quilômetros no veículo Fiat/Fiorino Hard working 1.4, placas QGO 1286, do município de São Fernando/RN. Este serviço faz-se em virtude do veículo citado está na garantia, e necessitar de serviço como: Limpeza de bico/ Desc. Corp, Limpeza de ar, limpeza de arrefecimento, e L E HATCH, haja vista que ser de extrema importância para a realização dos serviços oferecidos a população deste município, e preserve a garantia do mesmo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$857,50 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 514 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2019. **Vigência:** 24 de Abril de 2019 a 24 de Maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:86E5B4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23040001/2019**

OBJETO: atualização do sistema Ponto4 e versão, para até 200 pessoas e 01 CNPJ + acesso remoto, em virtude de um novo modelo de equipamento de Ponto Eletrônico para a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15), objetivando o atualização do sistema Ponto4 e versão, para até 200 pessoas e 01 CNPJ + acesso remoto, em virtude de um novo modelo de equipamento de Ponto Eletrônico para a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite, com o valor total julgado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: FCEC610F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (24.080.714/0001-15), referente à atualização do sistema Ponto4 e versão, para até 200 pessoas e 01 CNPJ + acesso remoto, em virtude de um novo modelo de equipamento de Ponto Eletrônico para a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: C607D63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2019**

Processo: 23040001/2019

Objeto: atualização do sistema Ponto4 e versão, para até 200 pessoas e 01 CNPJ + acesso remoto, em virtude de um novo modelo de equipamento de Ponto Eletrônico para a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite.

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME
(24.080.714/0001-15)**

Valor Total Julgado: R\$ 450,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 6559BD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **02 de Maio de 2019 à 24 de Maio de 2019**, das 8:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, N.º 001/2019**, com sessão pública para análise às **8:30 horas do dia 27 de Maio de 2019**, no mesmo local.

Que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019 conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: A10EA3B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.05.2019 a 30.05.2019, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALZINEIDE PEREIRA SOUZA	137384-6	AUXILIAR SECRETARIA	DE SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	137454-0	COVEIRO	SEC. OBRAS
FRANCISCO GARDRIAN FERREIRA COSTA	137348-0	OPERADOR MICRO	DE SEC. EDUCAÇÃO
KATIUSCIA RAYNANDIA CAVALCANTE LEITE	137316-1	AUXILIAR SERVIÇO BUCAL	DE SEC. SAÚDE
LEIDJA LUZIA DE MORAIS	137460-5	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE SEC. SAÚDE
MARIA NAZARE FERREIRA DE FREITAS	137404-4	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE SEC. SAÚDE
ODIRLEI ESTEVÃO LEITE	137488-5	AGENTE ENDEMIAS	DE SEC. SAÚDE
SAMARA MEIRE DE SOUZA FREITAS	137517-2	TÉCNICA ENFERMAGEM	DE SEC. SAÚDE
SEBASTIANA GECILMA MAIA DE MEDEIROS	137452-4	AUXILIAR BIBLIOTECA	DE SEC. EDUCAÇÃO
VALDEVINO VARELA DA SILVA	137412-5	AUXILIAR SECRETARIA	DE SEC. ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:26ED5619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO BATISTA LEITE**, portador do CPF: **148.710.504-59**, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B7C3F10C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ GILVAN TORRES**, portador do CPF: **030.875.684-30**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B32F0A90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Relações de Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GENILSON PAULINO DIAS**, portador do CPF: **029.102.514-54**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Relações de Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8C0CF662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Severino Alves Sobrinho, CPF: 378.635.684-04.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como motorista da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2019.

ASSINAM:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Severino Alves Sobrinho** – Contratado.**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E8B6E02F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 014/2019/CPST****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.164.954-42, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9C0F8043**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 033/2019/CPST****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **LUAN MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 105.883.914-41, PSICÓLOGO - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LUAN MARTINS DE SOUZA**Publicado por:**Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AB1D009D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 001/2019****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Maria Alcilene De Lucena Nunes**, CPF 022.061.134-30. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços como Técnica em Enfermagem a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, celebrado em 02 de janeiro de 2019. **DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA ALCILENE DE LUCENA NUNES** - Pela contratada.**Publicado por:**Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8169038D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de maio de 2019, às 09h30min, a abertura de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:53519721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras.**COMUNICADO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o seu descredenciamento. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 30.04.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:01092638

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.163/2018 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina Ruas do Loteamento Jardim dos Ipês, localizado no povoado de Taborda.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado as ruas que compõem o Loteamento Jardim dos Ipês, anexo, localizado no povoado de Taborda, na forma a seguir especificada.

Rua Projetada 1 – Rua Guapeba
Rua Projetada 2 – Rua Pau-brasil
Rua Projetada 3 – Rua Pau-ferro
Rua Projetada 4 – Rua Guatambu
Rua Projetada 5 – Rua Capaíba
Rua Projetada 6 – Rua Maçaranduba
Rua Projetada 7 – Rua Jatobá
Rua Projetada 8 – Rua Alecrim
Rua Projetada 9 – Rua Jacarandá
Rua Projetada 10 – Rua Sapuarana
Rua Projetada 11 – Rua Araucária
Rua Projetada 12 – Rua Guatávia
Rua Projetada 13 – Rua Juçara
Rua Projetada 14 – Rua Camará
Rua Projetada 15 – Rua Jequitibá
Rua Projetada 16 – Rua Candeias
Rua Projetada 17 – Rua Guajuvira
Rua Projetada 18 – Rua Jaracatiá
Rua Projetada 19 – Rua Guanandi
Rua Projetada 20 – Rua Sapucaia
Rua Projetada 21 – Rua Guaperô
Rua Projetada 22 – Rua Aroeira
Rua Projetada 23 – Rua Sacopema
Rua Projetada 24 – Rua Pindaúva
Rua Projetada 25 – Rua Caúna

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:6C2143F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.164/2018 - GP/PMSJM**

EMENTA: Cria o PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO, com o objetivo de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, bem como para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de São José de Mipibu/RN.

Art.2º. A participação das pessoas jurídicas no PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma ou ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais e nos CMEI's.

Art.3º. As pessoas jurídicas colaboradoras do PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola e/ou CMEI's adotada, inclusive com a colocação de faixas, placas ou outdoors nas escolas e CMEI's para divulgação e como forma de incentivo a outras empresas para participarem do referido programa.

Parágrafo único. O setor de comunicação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN poderá divulgar dados repassados pelas empresas que aderirem ao citado programa, mediante prévia confirmação das informações junto aos setores competentes.

Art. 4º. A empresa interessada em participar do PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO deverá realizar um cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 5º. No desenvolvimento do PROGRAMA EMPRESAS AMIGAS DA EDUCAÇÃO, o Poder Executivo não terá custo financeiro de qualquer natureza, assim como não concederá benefício algum, especialmente de natureza tributária, às empresas que aderirem ao citado programa, além dos já previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F8E9032D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 001/2019 - 2º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia **21/05/2019, às 09:30** horas, a 2º CHAMADA da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre.** Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191,

Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com ou através do site http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/

São Jose do Campestre/RN, 30 de abril de 2019

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:39498AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **16/05/2019**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 30 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0C2EBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
ONEROSA DE USO N.º 001/2017 CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
- PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N.º 077/2017**

DISTRANTE CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONCESSIONÁRIA: MARINETE SIMÕES DA COSTA; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pela Concedente e Marinete Simões da Costa – pela Concessionária.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:0CFE76C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2018 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º
036/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 03 de maio de 2019 e termo final em 03 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:40DA4D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA N.º 06, DE 1º DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIZETE NOGUEIRA AQUINO FERREIRA**, admitida no Serviço Público em 26 de maio de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de saúde, inscrita na matrícula n.º 130756-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Inte Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIZETE NOGUEIRA AQUINO FERREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.756-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora da carteira de Identidade n.º 724.973 SSP/RN e CPF/MF n.º 937.962.854-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.349-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um adicional de insalubridade no percentual de vinte por cento, ambos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:59CF8A66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 05, DE 01 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA PEREIRA DE AMORIM**, admitida no Serviço Público em 21 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de Professor II D, inscrito na matrícula n.º 130779-9, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que A requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, III, a, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA PEREIRA DE AMORIM**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora II D, portadora da carteira de Identidade n.º 356.382 SSP/RN e CPF/MF n.º 113.094.311-91, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, cadastrada sob o número 101.101.369-01, visto preenchidos os requisitos da alínea a, inciso III, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, aposentando-se com proventos integrais, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, um quinquênio, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) e uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:9FAB987D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 07, DE 01 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** pelo servidor Público Municipal, **DAMIÃO BARROS DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 13 de fevereiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professor I D, inscrito na matrícula n.º 130018-0, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, III, a, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **DAMIÃO BARROS DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professor I D, portador da carteira de Identidade n.º 1.103.283 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.559.954-49, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, cadastrada sob o número 101.101.293-01, visto preenchidos os requisitos da alínea a, inciso III, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, aposentando-se com proventos integrais, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) e uma gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:7908EB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019**

Fica as representantes das empresas abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço n.º 019/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7BABD794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
010/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 010/2019 e comunica que a sessão de abertura será as **14:30 horas do dia 13 maio de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 30 de abril de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:047D9C8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42**

Decreto Executivo nº 042/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Adesão ao PERTM, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público a promoção da regularização tributária na cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade pela primeira vez concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais;

Considerando a disposição do art. 1º da Lei Complementar nº 317, de 2018;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 31/05/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de abril de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:91D99E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato da Chamada Pública nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço de realização de Exames de esôfagogastroduodenoscopia, e consultas médicas em atenção especializada. O preço fixado para cada procedimento será o mesmo estabelecido na tabela do sistema Único de Saúde (SUS). Os interessados terão até o dia 22 de maio de 2019, para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 as 12:00 horas

São Paulo do Potengi, em 30 de abril de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:67954C5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CPF: 026.694.564-30, classificado em 10º lugar, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:F146982B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, CPF 014.193.294-56, do cargo efetivo de Professora Pedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CAAC0AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora CAMILA FREIRE DA SILVA, CPF 061.507.754-45, do cargo efetivo de Professora Pedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2366AE63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que passa a ser a seguinte:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Crislayne Caroline dos S. N. Oliveira – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);

Cremilda Antônio Domingos da Silva – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);

Moacir Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Administração (TITULAR);

Zaniara Cosme da Silva – Secretaria Municipal de Administração I (SUPLENTE);

Wellington Celestino da Silva – Secretaria Municipal de Educação (TITULAR);

Jarmute Camilo Pereira - Secretaria Municipal de Educação (SUPLENTE);

Reniare Alves Farias - Secretaria Municipal de Saúde (TITULAR);

Ana Cátia de Souza Maciel Diniz – Secretaria Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

José Romário da Silva Araújo – Ordem DeMolay (TITULAR);

Ingrýd Samantha Martins Barbosa – Ordem das Filhas de Jó (SUPLENTE);

Maria Gerusa de Souza Farias – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);

João Maria Ribeiro – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);

Alexsandro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (TITULAR);

Francisco Cassimiro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (SUPLENTE);

Maria Edinalva de Oliveira Silva - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (TITULAR);

João Maria Ribeiro - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4CFFC14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 30 DE ABRIL DE 2019****DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 30 DE ABRIL DE 2019**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES - (COBRADE/1.4.1.2.0 - SECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro/RN tem vivenciado um regime de insuficiência hídrica que já persiste por alguns anos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem, toda zona rural do município está afetada com falta de água para produção agropecuária como também para consumo humano e animal;

Considerando os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2019 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, deve ser mantida a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que este município vem sendo, também, abastecido através de carros-pipa, mediante o agrupamento do Exército Brasileiro; Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “situação de emergência”, conforme disposto no art. 2º,

“b” e § 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto n.º 28.725, de 11 de março de 2019, decretou situação de emergência na microrregião em que se insere o Município de São Pedro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 02/2018, de 29 de agosto de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.075 de 23 de abril de 2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECRETADA “Situação de Emergência por Seca”, no Município de São Pedro, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas - (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de São Pedro poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Decreto Estadual n.º 28.725 de 11 de março de 2019.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EE5142F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: JOELLINGTON VITAL DE
ARAUJO CPF: 358.487.154-91

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **JOELLINGTON VITAL DE ARAUJO**
CPF: **358.487.154-91**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução n.º 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.653,67 (Oito mil, Seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2D4BD66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVESTRE
FILHO CPF: 807.530.354-72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **SEBASTIÃO SILVESTRE**
FILHO
CPF: **807.530.354-72**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução n.º 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.061,69 (Doze mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74E3FA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: FRANCISCO AILTON PIRES
CPF: 076.911.204-86

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **FRANCISCO AILTON PIRES**
CPF: **076.911.204-86**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução n.º 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.456,35 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:341F3CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: ANTONIO FLORÊNCIO DE
LIMA CPF: 086.311.314-15**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA**
CPF: **086.311.314-15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.902,33 (Nove mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:741DD142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: CONSTANTINO DE MOURA
CPF: 422.572.714-91**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **CONSTANTINO DE MOURA**
CPF: **422.572.714-91**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.653,67 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA0F51F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA DE
ARAUJO NETO CPF: 077.039.404-37**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO NETO**
CPF: **077.039.404-37**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.315,00 (Dois mil, trezentos e quinze reais)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4EF5E6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: FRANCISCO REGINALDO
DANTAS CPF: 751.417.364-15**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **FRANCISCO REGINALDO DANTAS**
CPF: **751.417.364-15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.029,00 (Três mil e vinte e nove reais)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B184F209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: MIGUEL GARCIA DO
AMARAL CPF: 423.799.204-78**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **MIGUEL GARCIA DO AMARAL**
CPF: **423.799.204-78**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.725,50 (Cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F174B2F

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.700,17 (Quatorze mil, setecentos reais e dezessete centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:116D10FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: PEDRO ROMÁRIO DE
PONTES DANTA CPF: 096.684.844-60

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTA**
CPF: **096.684.844-60**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.885,33 (Nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C495117A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: MARIA DAS VISTÓRIAS DA
SILVA MENEZES CPF: 029.717.914-40

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES**
CPF: **029.717.914-40**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49 GRUPO
INFORMAL/CONTRATADO: LUIZ DANIEL DA SILVA CPF:
138.715.944-72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **LUIZ DANIEL DA SILVA**
CPF: **138.715.944-72**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.354,07 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 30/04 à 31/12/2019.

São Tomé/RN em, 30 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:15242DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo aprovada em 17 de agosto de 2018, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada

de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal como também as quantidades disponíveis em estoque de cada item.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família e o hospital/maternidade.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deverá também ser dada publicidade no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Art. 3º A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 22 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DEF24F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE O PROGRAMA “FILA ZERO” NO ATENDIMENTO DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM CÂNCER

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Vicente o “Programa Fila Zero”, no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município de São Vicente/RN o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo 1º desta Lei, no que diz respeito a agendamentos de consultas, exames e demais procedimentos médicos voltados a esse público.

§ 1º Os prazos para viabilização dos procedimentos citados no caput, bem como os fluxos de atendimento e as demais prioridades voltadas às pessoas portadoras de câncer neste município serão regulamentados por ato normativo do Poder Executivo municipal.

§ 2º Restarão a cargo do Poder Executivo municipal as dotações orçamentárias próprias ao atingimento dos objetivos deste Programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 30 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC677B44

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 610/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE CONTEÚDO SOBRE “NOÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na grade curricular escolar do ensino fundamental das escolas públicas municipais de São Vicente, o ensino básico de noções sobre a Lei Maria da Penha, inclusive a distribuição de material didático adequado aos alunos.

Art. 2º As escolas da rede particular deverão receber orientações a respeito deste conteúdo, ficando a decisão a critério de cada instituição de ensino quanto a sua implementação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal encarregado das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 22 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C0ACCAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2019-GP, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos, no dia 24 de abril de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D49BB17F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2019-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para

Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer à empresa DM3 Daniel Matias Marinho de Mendonça EIRELI ME, no dia 26 de abril de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAD8C3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ERIVAN FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF número 664.283.604-97, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2ECA22BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA – SERRA CAIADA/RN

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA/RN

Onde se lê:

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (DOIS) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

Leia-se:

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (DOIS) anos, relacionada à promoção, proteção,

protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

Onde se lê:

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra Caiada RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

Leia-se:

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

Serra Caiada, 29 de abril de 2019.

Comissão Eleitoral:

MAXUELLE MONTEIRO NASCIMENTO

LUCIMARA COSTA DA SILVA

MATHEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO

MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO FORMIGA

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0393F0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DE Nº 001 - SMS, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/ RN, em sua quarta reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, no uso de suas competências regimental e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 647 de 13 de janeiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Regimento da 6ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 11 de abril de 2019.

JANEIDE HERCULANO GOMES
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2019, em 29 de abril de 2019, nos termos da Lei.

RITA DE CASSIA A. DA PENHA P FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D87F88F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2019 - SMS

PORTARIA Nº 002/2019 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN conforme determinação legal do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 006/2019 da Prefeita Municipal, publicado em 05 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e na ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório João XXIII na Rua Manoel Xavier Bezerra, s/nº, no centro de Serra Caiada – RN.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidenta: Rita de Cássia A. da Penha

Coordenador Geral: Janeide Herculano Gomes

Secretaria de Infraestrutura e Adjunto: Thaisa Michele Xavier Pontes; Andreza Moreira Alves

Secretaria Executiva: Synara Patricia Pontes Teixeira

Secretaria de Credenciamento: Francivaldo Victor da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Willian Weberto Magalhães

Relatores: Ana Paula Santos, Michele Monteiro do Nascimento e Laison Pinheiro da Silva.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretaria de Infraestrutura e Adjunto: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento

Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição o dia 03/05/2019 durante a Conferência, no Auditório João XXIII, na Rua Manoel Xavier Bezerra, s/nº, Centro, depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, conceder entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de abril de 2019

RITA DE CASSIA ALVES DA P. P. FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:E78B8042

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº. 114.004/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE** de comum acordo, seu valor total de R\$ 105.156,00 (cento e cinco mil cento e cinquenta e seis reais), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 16 de Abril de 2019 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Lucas Rodrigues Pinto - Contratado.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C9327328

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº. 114.004/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE** de comum acordo, seu valor total de R\$ 216.190,26 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 16 de Abril de 2019 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Thiago Ferreira de Souza - Contratado.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:EF9498C5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO 007.2/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº. 114.004/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE** de comum acordo, seu valor total de R\$ 51.328,00 (cinquenta e um mil trezentos e vinte oito reais), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 16 de Abril de 2019 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Thiago Ferreira de Souza - Contratado.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:695810D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2019

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº **002.980.436** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **092.879.314-10**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4ECCA5A8

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
SOLIDÁRIO - CMDS DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO
BENTO/RN**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS, criado pela Lei Municipal nº 104/2014 de Junho de 2014, órgão gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Serra de São Bento/RN, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao CMDS compete:

- I.** Promover o desenvolvimento sustentável do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na implementação das políticas públicas, de forma a contemplar estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II.** Promover e divulgar o Projeto em toda área do município, inclusive tomando iniciativas para a mobilização e organização das comunidades, diretamente e/ou outras instituições governamentais e não governamentais, de tal forma a torna-las aptas a se beneficiarem de projetos;
- III.** Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais dos Projetos e todas as comunidades potencialmente beneficiárias no município;
- IV.** Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
- V.** Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
- VI.** Enviar para a instituição demandante os subprojetos analisados aprovados, com sugestões de prioridades, para submetê-los ao referendo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável -CEDRUS;
- VII.** Monitorar e supervisionar a implementação dos subprojetos e projetos aprovados e financiados por órgãos públicos;
- VIII.** A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

IX. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

X. O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as a participação do CMDRS;

XI. A articulação com os Municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;

XII. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XIII. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

XIV. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando e participando de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Integram o CMDRS, representantes de entidades da sociedade civil organizada que tenha por objetivo, também, representar, assessorar, estudar e/ou promover ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal, estadual e representantes de organizações não-governamentais, organizados da seguinte forma:

- I.** De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
- II.** De um representante do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e um do sindicato trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar;
- III.** De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
- IV.** De um representante das Instituições Religiosas;
- V.** De um representante do poder executivo municipal;
- VI.** De um representante local do Governo do Estado;
- VII.** De um representante do poder legislativo Municipal;

§ 1º - Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar e trabalhadores (as) rurais em regime de agricultura familiar, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, e demais grupos associativos, deve ser garantida a participação de, pelo menos, 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

§ 2º - Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam.

- a) os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações;
- b) A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que compõem o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição;

§ 3º - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme item VI do Art 3º, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo;

§ 4º - Os membros do Conselho eleitos para o quadro diretivo terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais 1 mandato, e não serão remunerados;

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA E DO PLENÁRIO DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Da Composição da Diretoria

Art.4º - A Diretoria do CMDRS será composta por um/a Presidente, um/a Secretário, um/a Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: A critério do Plenário do CMDRS poderão ser criados outros cargos de direção para o Conselho Municipal.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância de qualquer membro da diretoria, a substituição far-se-á através de votação pela maioria dos conselheiros presentes.

Art. 5º - A Presidência do CMDRS será exercida por qualquer um de seus membros, eleito pela maioria entre os membros do conselho, se aplicando esse princípio para os demais cargos.

Seção II - Das Atribuições do (a) Presidente (a)

Art. 6º - Compete ao/a Presidente do CMDRS:

- I.** Dar posse aos membros do Conselho, bem como substituí-los, após aprovação do Conselho, quando ocorrer o desligamento de algum destes;
- II.** Aprovar a agenda e a pauta de reuniões elaborada pelo Secretário/a;
- III.** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, coordenando os debates e encaminhamentos, e abrir e encerrar as reuniões;
- IV.** Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V.** Homologar as decisões do Conselho e assinar documentos relativos ao seu cumprimento, dando-lhes publicidade;
- VI.** Promover a execução das decisões do Conselho;
- VII.** Representar o Conselho em suas relações externas;
- VIII.** Orientar e coordenar as atividades do Conselho;
- IX.** Distribuir, para estudo, parecer e relato dos Conselheiros, assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;
- X.** Encaminhar ao Prefeito (a) Municipal a nomeação dos Conselheiros, indicados por organizações e entidades participantes;
- XI.** Designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XII.** Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno tomando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XIII.** Representar o Conselho Municipal junto aos órgãos públicos ou não-governamentais;
- IX.** Desempenhar outras competências que lhes forem atribuídas para o bom funcionamento do Conselho.

Seção III - Das Atribuições do (a) Secretário (a)

Art. 7º - Ao/a Secretário/a do CMDRS compete substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que a este são pertinentes, bem como:

- I.** Agendar e preparar pauta das reuniões do Conselho, providenciar a convocação dos Conselheiros, encaminhando aos mesmos os documentos necessários para sua participação na reunião, cuidar da logística e secretariar os trabalhos;
- II.** Dar ciência aos Conselheiros sobre a realização das reuniões;
- III.** Lavar e manter sob sua guarda as atas das reuniões do Conselho;
- IV.** Implementar as decisões do Plenário do Conselho;
- V.** Convocar as reuniões do (s) Grupo (s) de Trabalho do Conselho;
- VI.** Apoiar o Presidente nas articulações institucionais necessárias à implementação de ações previstas;
- VII.** Desenvolver as articulações operacionais, que se fizerem necessárias, com órgãos e entidades que realizem ações de apoio ao desenvolvimento do Município;
- VIII.** Expedir e receber correspondências;
- IX.** Distribuir, a critério do Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;
- X.** Organizar e manter em ordem os arquivos do Conselho;
- XI.** Responder pela guarda e manutenção do material e dos documentos de uso do Conselho;

XII. Manter o controle contábil dos recursos recebidos e utilizados pelo Conselho, bem como preparar a prestação de contas destes recursos;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes desse Regimento Interno;

XIII. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção IV - Das atribuições do (a) Tesoureiro (a)

Art. 8º - Ao/a Tesoureiro compete:

- I.** Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- II.** Assinar, junto com o presidente, os cheques e demais documentos contábeis;
- III.** Proceder ou mandar proceder com a escrituração do livro auxiliar caixa e demonstrativos de receitas ou despesas quando em reunião ordinária ou extraordinária, visando-os e mantendo sobre sua responsabilidade;
- IV.** Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras da responsabilidade do conselho;
- V.** Acompanhar todo o processo de pagamento e execução dos subprojetos;
- VI.** Assinar juntamente com o Presidente os contratos de benefícios e com o aval dos conselheiros;
- VII.** Outras atividades designadas pelo presidente.

Seção V - Das Atribuições dos demais Ocupantes de outros Cargos de Direção

Art.9º - A descrição das atribuições dos demais cargos que, eventualmente, compõem a direção do Conselho Municipal, será de responsabilidade do Secretário do CMDRS, que as submeterá ao Plenário para análise e possível aprovação.

Seção VI - Das Atribuições dos Conselheiros.

Art.10 - Aos Conselheiros compete:

- I.** Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;
- II.** Participar efetivamente das atividades do CMDRS;
- III.** Participar ativamente dos debates, encaminhamentos e deliberações nas reuniões do Conselho;
- IV.** Votar nas resoluções e deliberações do CMDRS;
- V.** Apresentar propostas de resoluções e deliberações, pedidos de informações e requerimentos;
- VI.** Propor a inclusão na pauta de reuniões, de matérias de interesse do Conselho;
- VII.** Representar o CMDRS quando por delegação do Presidente;
- VIII.** Solicitar a Diretoria do Conselho, informações, documentos e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções;
- IX.** Propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes da pauta;
- X.** Pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- XI.** Pedir vista de processos relativos a matérias incluídas na pauta, por um prazo de até a reunião subsequente;
- XII.** Solicitar transcrição em ata, do seu voto ou de documento sobre matéria em pauta;
- XIII.** Propor ao/a Presidente do Conselho, nos termos definidos nesse Regimento Interno, a realização de reuniões extraordinárias, caracterizando a urgência da apreciação de matéria relevante;
- XIV.** Estudar e relatar assuntos, por designação do Presidente, emitindo pareceres;
- XV.** Requerer urgência para discussão e votação de assunto de interesse do Conselho;
- XVI.** Eleger o/a Presidente e o/a Secretário e o/a Tesoureiro do Conselho;
- XVII.** Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS e prestação de contas do mesmo;
- XVIII.** Assinar atas e resoluções do CMDRS;
- XIX.** Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno;

XX. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário Conselho.

Parágrafo Único – O/A Conselheiro suplente poderá participar de todas as reuniões do CMDRS, mas exercerá as atribuições contidas neste artigo, inclusive com direito a voto, somente quando estiver substituindo o conselheiro titular.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art.11 - O CMDRS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com pauta estabelecida, salvo caso de urgência, a critério do Presidente (somente reuniões extraordinárias).

Art. 12 - As reuniões do CMDRS serão iniciadas somente após o registro em lista de presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na primeira convocação e 1/3 (um terço) nas convocações seguintes respeitando o período de 15 minutos da primeira convocação, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes.

Art.13 - As reuniões serão coordenadas pelo/a Presidente e, na ausência deste, pelo/a Secretário ou tesoureiro e, ainda, na ausência de ambos, por Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art.14 - Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida na convocação, podendo ser discutidos outros assuntos, a critério do Plenário, ficando esclarecido que os assuntos que não constarem da pauta poderá ser objetos de deliberação.

Art.15 - O Plenário do CMDRS poderá permitir a participação, em suas reuniões, de cidadãos que possam contribuir para melhor desempenho do Conselho sem que o (s) mesmo (s), todavia, tenha (m) direito a voto.

§ 1º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação de seus membros.

Art.16 - A ausência de qualquer Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no prazo de um (1) ano sem justificativa, implicará na perda do mandato, cabendo ao/a Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as seguintes providências regimentais, para que a entidade que o indicou designe novo membro:

I. Encaminhar ofício à instituição representada para que a mesma proceda a sua substituição, pelo tempo restante de mandato;

II. Caso o/a Conselheiro seja substituído por seu suplente, a instituição deverá indicar outro suplente.

Art. 17 - Os conselheiros que apresentarem conduta imprópria com agressões verbais e físicas, difamação com outros conselheiros durante as reuniões, cabendo ao/a Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as seguintes providências regimentais:

I. Advertência, por escrito dado pelo presidente ou pelo coordenador dos trabalhos;

II. Suspensão por 90 (noventa dias) dias corridos, podendo assistir as reuniões sem direito a voz e voto.

III. Exclusão do conselho, com a substituição imediata pelo o suplente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As reuniões do CMDRS serão obrigatoriamente públicas, podendo dar se de forma itinerante.

Art. 19 - Nas reuniões do CMDRS deverá ser assegurado, a todos os participantes, o direito de intervenção nas discussões e nos encaminhamentos, para que os assuntos da pauta de convocação sejam

adequadamente tratados; nas deliberações dos conselheiros, será respeitado o princípio da maioria simples para a aprovação das matérias.

Art. 20 - O Plenário do CMDRS poderá instituir Grupos de Trabalho (provisório ou permanente) para aprofundar análises e elaborar estudos, programas, projetos e pareceres, sobre temas específicos ou sobre os assuntos de relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, que será coordenado por um de seus membros, escolhido por seus pares.

Art. 21 - É facultado a qualquer Conselheiro/a requerer vista de matéria em pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria, sendo que a decisão por votação sobre a matéria ficará, obrigatoriamente, transferida para a próxima reunião ordinária do CMDRS ou para reunião extraordinária convocada da forma estabelecida neste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Na hipótese de novo pedido de vista por Conselheiro que ainda não tenha utilizado tal prerrogativa, cabe ao Plenário por decisão de 2/3 dos presentes decidir do deferimento, ou não, do pedido de vista.

Art. 22 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDRS, aprovada por maioria absoluta de votos.

Art. 23 – As disposições deste Regimento não alteram a Lei Municipal de criação do Conselho, utilizando-se aquelas sempre que for omissos este regimento.

Art. 24- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDRS.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 25 de Abril de 2019.

Presidente

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Serra de São Bento

Secretário

ERINILSON SILVA DA CUNHA

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF

Membro

EDSON CLAYTON CUSTÓDIO DA SILVA

Poder Executivo Municipal

Membro

WADME INÁCIO BEZERRA

Representante Do Governo Do Estado do RN - EMATER

Membro

JOÃO BATISTA DE PONTES

Câmara Municipal de Serra de São Bento

Membro

GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO

Associação Coração Serrano

Membro

GILVAN VENCESLAU DA SILVA

Associação Comunitária Rural Serra Viva

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0228F774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **916.772** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **559.419.404-59**, no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 30 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:1084C162

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019

Dispõe sobre o Transporte Intermunicipal para Estudantes Universitários, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, caput e inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e critérios para o Transporte Intermunicipal para Estudantes Universitários.

Art. 2º A concessão do benefício não garante a obrigação do Poder Público de fornecer o transporte permanentemente, podendo o mesmo ser cessado quando as circunstâncias fáticas e jurídicas não se mostrarem mais favoráveis.

Art. 3º O transporte intermunicipal estará assegurado desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico na circunscrição municipal.

Art. 4º Para fazer jus ao transporte gratuito os estudantes deverão fazer seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e preencherem os seguintes requisitos:

- I - Apresentarem todos os documentos solicitados;
- II - Ter residência comprovada no Município de Serra de São Bento;

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a definição das cidades-destino, do calendário de viagens, dos itinerários, dos horários e pontos de embarque e desembarque.

Art. 6º Serão mantidos os beneficiários atuais até o final dos cursos que participaram no exercício de 2019, de forma a não prejudicar a continuação no estudo dos que já utilizavam do benefício.

Art. 7º Na ocorrência de um número maior de inscritos do que vagas disponíveis terá preferência o estudante, por critério de desempate, que:

- I - Irá cursar graduação presencial;
- II - Ainda não tenha diploma de graduação;
- III - Possuir menor renda familiar percapita;
- IV - Tiver maior número de dependentes.
- V - Tiver maior idade.

Art. 8º Havendo vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação abrirá semestralmente as inscrições para o transporte gratuito, mediante a publicação de edital.

Parágrafo Único: Os estudantes que não observarem os prazos estabelecidos no edital perderão o direito de requerer o benefício.

Art. 9º O estudante perderá automaticamente o benefício caso comprovada as seguintes hipóteses:

- I - Informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
- II - Desligamento do curso ou trancamento de matrícula.

Parágrafo Único: O estudante que se enquadrar dentre uma das hipóteses acima previstas, não poderá promover novo cadastro no mesmo semestre em que for penalizado, podendo se inscrever nos semestres seguintes.

Art. 10º Fica terminantemente proibido:

- I – Aplicar trotes dentro do veículo;
- II – Levar acompanhantes nas viagens, sem autorização da SMEE;
- III – Fazer qualquer tipo de confraternização que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários;
- IV – Entrar, transportar ou ingerir bebida alcoólica no interior do veículo. Em hipótese alguma o motorista levará ou trará aluno alcoolizado ou com sinal de embriaguez;
- V – Usar aparelhos sonoros sem fone de ouvido;
- VI – Fumar dentro do veículo;
- VII – Rabiscar, pichar ou causar qualquer dano ao veículo;
- VIII – Brigar, agredir, incitar ou proceder de forma ofensiva a outros estudantes ou ao motorista;
- IX – Praticar atos obscenos no veículo;
- X – Trocar de linha ou de itinerário sem comunicar ao motorista;
- XI – Efetuar paradas fora do município e do itinerário, alterar o trajeto ou horário pré-estabelecido para linha sem autorização da SMEE.

Art. 11º Fica o motorista autorizado a exigir a apresentação do comprovante de cadastramento a todos os alunos no momento do embarque.

Art. 12º O motorista poderá interromper a viagem em situação de tumulto ou qualquer fato que comprometa a segurança, devendo posteriormente comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 13º Os alunos devem observar a pontualidade e definição dos pontos de embarque e desembarque, sob pena de o perderem.

Art. 14º Nos casos de não cumprimento a qualquer dispositivo desde regulamento o aluno receberá as sanções a seguir:

- I – Primeiro receberá uma advertência, segundo será suspenso e por último, o aluno perderá a vaga definitivamente;
- II – O tempo de suspensão do direito de utilizar o transporte será estipulado pela SMEE e vai variar de acordo com a gravidade da falta;
- III – O aluno poderá apresentar defesa por escrito à SMEE, onde será analisado pela mesma.

Art. 15º Fica estabelecido a impossibilidade de um usuário transferir a outro a sua vaga.

Art. 16º As desistências, ocorridas por qualquer razão, deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 17º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá escolher três alunos de cada veículo oferecido para compor uma comissão que será o elo entre a Secretaria e os alunos.

Art.18º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá baixar as normas complementares a este Decreto em caso de necessidade.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 17 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9E6BB06E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019**

Dispõe sobre nomeação do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JANAINÉ TRAJANO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.748.014 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **076.940.684-00**, no cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 26 de fevereiro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 26 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 26/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:35B4B87D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador do Campo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº **002.980.436** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **092.879.314-10**, no cargo em comissão de Coordenador do Campo do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C34EEDF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Diretora do CEMEI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº **001.543.617** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **035.655.714-62**, no cargo em comissão de Diretora do CEMEI do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:305C5213

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Vice-Diretora do CEMEI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.822.363** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **017.468.284-04**, no cargo em comissão de Vice-Diretora do CEMEI do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:75141BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DAMIANA MARINHO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.589.288** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **068.255.274-79**, no cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Educação do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:FEA7A8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 09/2019**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Publicação da RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2019. Edição 1999, sob o código identificador nº E8FC0A16.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

“Junto ao Instituto Wilson Rosado para o Tratamento de Terapia Ocupacional, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”

Passa-se a ler:

“Junto ao Núcleo de Desenvolvimento Humano para o Tratamento de Terapia Ocupacional, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao Núcleo de Desenvolvimento Humano para o Tratamento de Terapia Ocupacional, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:EC868126

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº099/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da CPL e da Procuradoria jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma no Art. 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 1.503/2019, atuado em 25 de abril de 2019, para contratação de show artístico com a **BANDA SAIA RODADA** por ocasião da tradicional Festa de emancipação política do município no dia 13 de maio de 2019, através da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/00001-90** representante legal da banda SAIA RODADA no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do mel RN, em 29 de abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3D25EE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2019**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Publicação da RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2019. Edição 2006, sob o código identificador nº 49D95279.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

“Junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para Taxa de equipe hospitalar para realizar procedimento de coleta de material para biopsia pulmonar, no valor global de R\$ 1.000,00

Passa-se a ler:

“Junto a “EMPRESA JOSÉ PABLO MATA MONDRAGON, CNPJ: 20.147.279/0001-48” para Taxa de equipe hospitalar para realizar procedimento de coleta de material para biopsia pulmonar, no valor global de R\$ 1.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA JOSÉ PABLO MATA MONDRAGON, CNPJ: 20.147.279/0001-48 para Taxa de equipe hospitalar para realizar procedimento de coleta de material para biopsia pulmonar, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:600FB46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 017/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450 ** CPF/CNPJ: 27.304.036/0001-15 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Cód	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2929	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200.000	0,17	34.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR – ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450					34.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2D0A278D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 017/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450 ** CPF/CNPJ: 27.304.036/0001-15 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Cód	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2929	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200.000	0,17	34.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR – ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450					34.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A0C9FC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901281405 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901281405**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel: **ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros**, requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referido **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de Abril de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7D386B16

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2019 - REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 1159, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C241BA61

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2019**

PORTARIA Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal ELMAR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 21, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:480122DA

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2019
Protocolo nº: 1901280790

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRª. ELLANY DIAS ALVES - CPF nº 084.315.544-28; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2019 Protocolo nº: 1901280790, firmado através do processo seletivo 001/2018 assinado em 13 de março de 2019, para os serviços de PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, ELLANY DIAS ALVES; DO DISTRATO: A pedido da servidora, por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, considerando o protocolo 1901281980 as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:28E15CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00008/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 26/04/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D82CA052

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M DAS G FERNANDES BATISTA - R\$ 2.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8DDFFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050050/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SUERDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, CPF: 009.889.354-81, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A897EDAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050053/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:39238A85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050054/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF Nº 075.637.134-17, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6C5BF206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050052/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, CPF Nº 056.413.294-28, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A00B84F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050055/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO**, CPF Nº 020.407.874-10, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5CF09C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05060001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ALAN JONES DE MOURA**, CPF: 062.796.234-32, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I e CNH AB, para atuar como Motorista junto a Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7901E09A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02050002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 056.348.524-80, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de um(a) profissional da área de medicina, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AFE995D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03090001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5206A114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03090002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**PIO X FERNANDES**, CPF: 132.475.574-15, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de um(a) profissional da área de medicina, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7249649D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05010001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo

Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5461ECF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL N°
0001/2017 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°
05010002/2018**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 05010002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:94405B19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL N°
0001/2017 – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°
02050003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de maio até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atender a população da zona rural, compondo à equipe do PSF IV – Ipueira-Floresta, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30.04.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D7CCF55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2019, SEVERIANO MELO RN, DE 30 DE
ABRIL DE 2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019 de 04 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO a Nota Técnica N°.01/2019, do Centro de Poio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997, sobretudo os contidos na primeira parte do §2º, do art. 11 - quanto à idade mínima para concorrer a cargo eleitoral;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº. 01/2019 – CAOPIJF/MPRN, determinou que por analogia, no tocante a idade mínima para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar no pleito deste ano, deve-se observar o que dispõe a legislação eleitoral.

RESOLVE:

Art.1º. Dar nova redação ao inciso II, do art. 8º, da Resolução nº. 001/2019, de 02 de abril de 2019, do CMDCA, que trata do Edital de convocação das eleições para conselheiro tutelar no pleito unificado deste ano.

DA REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Severiano Melo:

[...]

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;”

DA NOVA REDAÇÃO DO INCISO II:

“Art. 8º. omissis

[...]

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos tomando por referência a data da posse;

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 30 de Abril de 2019

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EA2F8FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019006301
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil, sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0207.261220001.2.032 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F1F03216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20190063

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos: (Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:935FE5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, referente à Aquisição de ferro galvanizado, medindo 1.1/4 polegada, 3cm de diâmetro, com 6m de comprimento e piso tátil autocolante para fins de acessibilidade nas Escolas/Unidades vinculadas a SEDUC, do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0831473F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de ferro galvanizado, medindo 1.1/4 polegada, 3cm de diâmetro, com 6m de comprimento e piso tátil autocolante para fins de acessibilidade nas Escolas/Unidades vinculadas a SEDUC, do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:94FF69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Severiano Melo, 01 de Março de 2019

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA
A Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SEVERIANO MELO/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a Vª Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN – Vª CMS -, a se realizar no dia 28 de Março de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A Vª Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Art. 3º- A Vª Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da Vª Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da Vª Conferência Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D0CFDF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **CINTHIA MARIA CIBELLE DE LIMA SOUZA** para ocupar a vaga nº 09 do cargo de **MÉDICA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 26 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:E981F9C1

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR** anteriormente designada para o dia **10 de MAIO de 2019 às 09hs** fica **reaprazada** para o dia **13 de MAIO de 2019 às 09hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 30 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:20BCE9F6

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, estabelecida pela Portaria n. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS** anteriormente designada para o dia **10 de MAIO de 2019 às 10hs** fica **reaprazada** para o dia **13 de MAIO de 2019 às 10hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 30 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F947D3FD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, estabelecida pela Portaria n. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE** anteriormente designada para o dia **10 de MAIO de 2019 às 11hs** fica **reaprazada** para o dia **13 de MAIO de 2019 às 11hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 30 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:7E7F01CC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o **CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;**

Considerando a publicação da homologação do **CONCURSO PÚBLICO** no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **CLEITON ANDRADE COSTA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **FISIOTERAPEUTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 30 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F0B5942B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**Contratada:** J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.**Amparo Legal:** Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.**Vigência:** 06 de abril a 06 de junho de 2019, ou com a homologação e conclusão do processo : Tomada de Preços nº 003/2018, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5B9B4452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Técnica de Enfermagem	888
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
30/04/2019 e 07/05/2019	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EFC6EB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.531.122/0001-75, GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.493.422/0001-58, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, nos Itens licitados.

TANGARÁ/RN, em 25 de Abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:496A159B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014
- CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O aditivo tem como objetivo reajustar em 22.70% os valores contratados através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2014, visando à execução das obras de urbanização da Rua Santa Rita no Município de Tangará/RN.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2014.

DATA: 02 de abril de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:4DC5E9A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2014
- CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O aditivo tem como objetivo reajustar em 22.70% os valores contratados através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 02/2014, visando à execução das obras de urbanização da Av. João Ataíde de Melo no Município de Tangará/RN.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 02/2014.

DATA: 02 de abril de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:911A8B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0018, tipo menor preço, para Aquisição de Kit de Gestante conforme instituído na Lei Municipal de nº 190/2016. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Maio de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A24A41C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município Ten. Laurentino Cruz.

Assunto: Confeção de Camisetas e Banner.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/atividade 2052 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global em **800,00** (oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **ROZIANNY BARACHO MEDEIROS, CNPJ: 13.417.404/0001-27** com sede profissional na Rua: Antônio Pereira, 307 A - Bairro: Centro – Florânia/RN, **na confecção de 30 (trinta) camisetas e 02 (dois) banners para realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde, conforme o memorando Nº 238//2019 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C834EBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 079/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JANAYNA KEVYLANA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.850.554-80** e Cédula de Identidade nº **002.200.242 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA VIGILANCIA SOCIAL - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:82571103

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 080/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANAYNA KEVYLANA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.850.554-80** e Cédula de Identidade nº **002.200.242 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR - COR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:78EAD08C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 081/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, no período: de **29/04/2019 à 01/05/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB4B0BE8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 082/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, no período: de **29/04/2019 à 01/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05DB09A3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 083/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES J. BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, no período: de **29/04/2019 à 01/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8065B5B1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 084/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, no período: de **29/04/2019 à 01/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C69B974C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 038/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 444/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.706.497/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e implantação do sistema e licença do software, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínica do Município de Tibau do Sul/RN, durante o vigente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 4.430,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 01 de abril de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E8241911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/
2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220032**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220032**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SALGADOS, SUCOS, SALADAS E REFRIGERANTES.

PREÂMBULO

No dia 30 de Abril de 2019, as 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2018**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	VALQUIRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA
FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400	FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrecente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME E FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400** tendo a empresa **IDALVO VIANA DE MELO ME** apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida. Por ser enquadrada na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis prorrogáveis por igual período para a regularização e apresentação de nova certidão dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: **VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400 E IDALVO VIANA DE MELO- ME** (com ressalva),

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
-----	Rivanilson Alves dos Santos
IDALVO VIANA DE MELO ME	Pregoeiro
-----	Francisca Bernardo de Souza
-----	Apoio
FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400	Gelson Clemente de Araújo
-----	Apoio
-----	Romualdo dos Santos
-----	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:AF145C62

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019**

EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os editais do Resultado Preliminar e Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 18/04/2019 e 24/04/2019, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nos dois editais, foi noticiada a eliminação do candidato DJALMA MONTEIRO MARIZ JÚNIOR para o cargo de motorista, em virtude da não comprovação, por parte do candidato, de certificação de conclusão de curso de transporte de passageiros (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima);

CONSIDERANDO que, por equívoco, o mencionado candidato foi convocado para o cargo em questão, por meio do Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico supramencionado na data de 30/04/2019;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DJALMA MONTEIRO MARIZ JÚNIOR para o cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2019, em virtude de o candidato ter sido eliminado do certame por não ter cumprido exigência editalícia, qual seja, a comprovação de certificação de conclusão de curso de transporte de passageiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:72D378F0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 08 de fevereiro de 2019, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 03 de maio de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO
ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:71BF0B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A CHELITA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.285.124/0001-72, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA ESVAZIAMENTO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIRROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS**

CONFORME DECRETO Nº 063 DE 25 DE ABRIL DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor global de R\$ 25.847,93, (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Motobomba autoescovante 3x3, 6,5 cv a gasolina.	UND	02	R\$ 2.799,99	R\$ 5.599,98
	Motobomba 13,0 Cv, 6x6, Diesel	UND	01	R\$ 13.975,98	R\$ 13.975,98
	Válvula PE FF (10) 6	UND	03	R\$ 678,98	R\$ 678,98
	Niple p/ mangueira FF (10) 6	UND	03	R\$ 159,98	R\$ 479,94
	Abracadeira ACH (07) 6	UND	03	R\$ 24,97	R\$ 74,91
	Mangueira SL azul (10) 6	Metro	15	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
	Abracadeira ACH (04) 3	UND	06	R\$ 13,97	R\$ 83,82
	Mangueira SL Azul (06) 3	Metro	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
	Óleo para motor Diesel 25/60W - 1 Litro	UND	03	R\$ 39,97	R\$ 119,91
	Óleo para motor gasolina SAE 25/50W - 1 Litro	UND	01	R\$ 29,97	R\$ 29,97
	Bateria 12V para motores a combustão	UND	01	R\$ 425,34	R\$ 425,34

Touros/RN, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador: 1324CEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2019 – GC – NOMEAÇÃO LUIZ
ANTONIO DA SILVA JÚNIOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - LUIZ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 044.023.314-39 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.696.745, para o Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: 0946CC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 27/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 27/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2122: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Total da anulação: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 29 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim
Código Identificador: 81BCE6C4

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
N. 044/2019

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

4º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do procedimento licitatório o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, achou-se por bem refazer todo o processo através de uma nova Dispensa de Licitação, visando evitar falhas que causem subjetividade, atrapalhem o certame, ou prejudiquem a execução da obra;

REVOGA-SE a Dispensa 044/2019

Upanema/RN, 29 de abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:20D1CAFA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0175, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0175, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2019, datado de 23/04/2019, de autoria da servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 683;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA SELMA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 683, de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5548EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo nº 2.993/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019 - CPL
Objeto: contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2020

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:16F24978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 003/2019, no dia 30 de maio de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: **contratação de empresa especializada nos serviços engenharia destinada a execução dos serviços de construção de uma academia da saúde modalidade intermediária no município de Várzea-RN**, para maiores informações e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 30 de abril de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9A3EF3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 411/2019, Dispensa de Licitação nº **05/2019 PMVV** que tem como objeto: **Serviço de divulgação, com carro de som, serviços de utilidade pública para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 30 de abril de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:64D99B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2019 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2019 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: **ALDINARTE FERNANDES DE LIMA CPF: 077.956.914-80**
OBJETO: **Serviço de divulgação, com carro de som, serviços de utilidade pública para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN**
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2019.
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:96992FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 013/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 08, 15, 24, 26, 27, 35, 42, 44, 45, 52, 56, 66, 68, 69, 82, 83, 88, 90, 92, 100, 101, 103, 104, 122, 131, 132, 133, 138, 145, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 185, 190, 193, 196, 200, 213, 215, 217, 223, 235 E 238, totalizando R\$ 216.748,80 e **PHOSPODONT LTDA**, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30 31, 32 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, totalizando R\$ 717.664,96, com valor global de R\$ 934.413,76, o registro de preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 25 de Abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A771C4A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 014/2019 - SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2019 – SRP

O Prefeito Municipal de Vera Cruz – RN, no uso de suas atribuições legais decide por **REVOGAR** o processo licitatório que trata do **Pregão Presencial nº 014/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Peixes para distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 17 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:20670004

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 015/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **I FRANCISCO ROCHA EPP**, vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 23 de Abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:91095DE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 010/2018, originada do Pregão Presencial nº 006/2018, da Prefeitura Municipal de Passa e Fica - RN, pelo método CARONA, para Aquisição Gêneros Alimentícios, tendo como fornecedor a empresa **FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Prazo de Vigência: 29/04/2019 a 29/04/2020

Vera Cruz-RN, em 29 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:00AE9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 012/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- DENTAL MED. COM. REP. LTDA | CNPJ: 16.826.043/0001-60
- MIRELLY PINHEIRO FERREIRA | CNPJ: 27.029.083/0001-06
- ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME | CNPJ: 19.692.392/0001-25
- JM COMERCIO E REP | CNPJ: 26.690.173/0001-72
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS | CNPJ: 07.897.039/0001-00
- CRM COMERCIAL LTDA | CNPJ:
- BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | CNPJ: 04.709.243/0001-54

EMPRESAS INABILITADAS:

- BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **DENTAL MED. COM. REP. LTDA** | vencedora dos itens: 01, 03, 16, 21, 22, 26, 27, 36, 41, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 82, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 113 e 114.
- **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA** | vencedora dos itens: 09,10, 11, 15, 17, 18, 19, 31, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 64, 65, 66, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 101 e 104.
- **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME** | vencedora do item: 95.
- **JM COMERCIO E REP** | vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 91, 102, 103, 110 e 111.
- **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS** | vencedora dos itens: 112, 115 e 116.
- **CRM COMERCIAL LTDA** | vencedora do item: 56.

Vera Cruz /RN, em 17 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
 Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
 Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
 Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D8131D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 013/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- KIREI TECNOLAB EIRELI | CNPJ: 06.912.821/0001-80
- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75
- DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.7778.201/0001-26

EMPRESAS INABILITADAS:

- DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.7778.201/0001-26

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **KIREI TECNOLAB EIRELI** | vencedora dos itens: 02, 04, 05, 08, 15, 24, 26, 27, 35, 42, 44, 45, 52, 56, 66, 68, 69, 82, 83, 88, 90, 92, 100, 101, 103, 104, 122, 131, 132, 133, 138, 145, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 185, 190, 193, 196, 200, 213, 215, 217, 223, 235 E 238, totalizando R\$ 216.748,80.
- **PHOSPODONT LTDA** | vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, totalizando R\$ 717.664,96, com valor global de R\$ 934.413,76.

Vera Cruz /RN, em 17 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
 Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
 Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
 Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
 Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D5F8AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 012/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **DENTAL MED. COM. REP. LTDA**, vencedora dos itens: 01, 03, 16, 21, 22, 26, 27, 36, 41, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 82, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 113 e 114, totalizando R\$ 46.675,31; **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, vencedora dos itens: 09,10, 11, 15, 17, 18, 19, 31, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 64, 65, 66, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 101 e 104, totalizando R\$ 41.661,15; **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME** | vencedora do item: 95 no valor de R\$ 479,60; **JM COMERCIO E REP**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 91, 102, 103, 110 e 111, totalizando R\$ 34.058,45; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, vencedora dos itens: 112, 115 e 116, totalizando R\$ 5.000,00 e **CRM COMERCIAL LTDA**, vencedora do item: 56 no valor de R\$ 421,20, com valor global de R\$ 128.295,71, o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AEE59691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 012/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **DENTAL MED. COM. REP. LTDA**, vencedora dos itens: 01, 03, 16, 21, 22, 26, 27, 36, 41, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 82, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 113 e 114, totalizando R\$ 46.675,31; **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, vencedora dos itens: 09,10, 11, 15, 17, 18, 19, 31, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 64, 65, 66, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 101 e 104, totalizando R\$ 41.661,15; **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME** | vencedora do item: 95 no valor de R\$ 479,60; **JM COMERCIO E REP**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 91, 102, 103, 110 e 111, totalizando R\$ 34.058,45; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, vencedora dos itens: 112, 115 e 116, totalizando R\$ 5.000,00 e **CRM COMERCIAL LTDA**, vencedora do item: 56 no valor de R\$ 421,20, com valor global de R\$ 128.295,71, o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 23 de Abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:67B6AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 013/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 08, 15, 24, 26, 27, 35, 42, 44, 45, 52,56, 66, 68, 69, 82, 83, 88, 90, 92, 100, 101, 103, 104, 122, 131, 132, 133, 138, 145, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 172,

173, 174, 175, 176, 179, 185, 190, 193, 196, 200, 213, 215, 217, 223, 235 E 238, totalizando R\$ 216.748,80 e **PHOSPODONT LTDA**, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30 31, 32 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, totalizando R\$ 717.664,96, com valor global de R\$ 934.413,76, o registro de preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA**, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: BABA669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO RESULTADO PP 015/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- **I FRANCISCO ROCHA EPP** | CNPJ: 05.434.625/0001-85

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **I FRANCISCO ROCHA EPP**, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Vera Cruz /RN, em 22 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: CDD8E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO PP 015/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **I FRANCISCO ROCHA EPP**, vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinado atender as necessidades da administração pública municipal Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: DBD6A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/05/2019, às 14:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 020/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, destinado atender as necessidades da educação pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 30 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: AB3096BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 004/2019 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **10:30** do dia **30/04/2019**, foi realizada a sessão pública de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde**. Devido a ausência de interessados na referida licitação, o Sr. Pregoeiro declarou a Sessão DESERTA.

Viçosa/RN, 30/04/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38E3C4D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2019-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2019-PMV/SMS/SME**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, convoca o (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Farmacêutico, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a eliminação do (a) segundo (a) colocado (a), em decorrência da determinação prevista no item 11.4 do presente edital:

CARGO: Farmacêutico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
3)	2002098093948	José Vicente Rodrigues Lopes	2,0

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 02/05/2019 a 06/05/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 30 de abril de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria N.º 122/2019 – PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS – Portaria N.º 122/2019 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da CPSS – Portaria N.º 122/2019 – PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E0A6BB16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250401/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250401/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250401/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na realização de cirurgia urgente de retina, em paciente deste município, pelo valor de R\$ 5.500,00, em favor de CGV - SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ: 16.659.398/0001-02, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4416 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RETINA	UND	1	5.500,00	5.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/04/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B66BD268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250402/2019 – DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250402/2019 – DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250402/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de produtos de malharia destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo valor de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais), em favor de REGINA CELY TORRES DELFINO, CNPJ: 03.581.251/0001-03.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/04/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E2770F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24040001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER RELÓGIOS DE PONTO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 24 de Abril de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:53EC9B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190052

CONTRATO N.º.....: 20190052

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER RELÓGIOS DE PONTO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DFC6B445

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 047/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 047/2019 – PMVF/GAB

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 17 de Abril de 2019.

Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde para o exercício até agosto/2019, conforme listagem abaixo:

Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Titular 1: Ivete Casemiro Lima da Silva
Suplente 1: Adriana Serafim da Silva Oliveira

Representantes da Igreja Católica

Titular 1: Irene Vicente
Suplente 1: Maria das Dores de Oliveira

Representantes do sindicato dos profissionais em educação – SINTER/RN

Titular 1: Clenes Maria da Silva
Suplente 1: Isouda do Nascimento Freire

Representantes do Grupo de Mulheres Guerreiras e Ativas

Titular 1: Mykarla de Matos Silva
Suplente 1: Juliete Torres

Representantes dos profissionais da Saúde – SINDAS/RN

Titular 1: Ester Torquato da Silva
Suplente 1: Lamounier Jansen Moises

Titular 2: Ana Maria de Oliveira
Suplente 2: Luiz Antônio Pereira

Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde Vinculados ao SUS

Titular 1: Eliezio Paulo da Silva
Suplente 1: Kaliane Querino da Silva

Titular 2: Luciana Karolina Carlos
Suplente 2: Karen Cristina da Silva

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:088D2A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 49/2019-GAB, de 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação das Servidoras Públicas e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data as Senhoras ESTER TORQUATO DA SILVA, portadora do CPF nº 041.399.454-60 e MYCARLA DE MATOS SILVA, portadora do CPF nº 087.062.464-43, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor, conforme eleição ocorrida no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de abril de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:4810B0B2

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 29/2019**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Vila Flor.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no Município de Vila Flor/RN, **no dia 06 de maio de 2019**, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN que será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor /RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor/RN e será publicado no Diário Oficial do Estado mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vila Flor /RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 29 de abril de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:441ED159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 083/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do o Art. 1º, do Decreto Municipal Nº 004 de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a lotação funcional dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Vigias, ASG's, Merendeiras, Motoristas,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, que a servidora **MARLEIDE SOARES DA SILVA**, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 061, lotada na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, cumpra sua jornada de trabalho de 40 horas semanais, no horário de funcionamento da referida instituição, no horário das 14 horas às 20 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:2ED9E760

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 084/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 098, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no ESF II, Drº José Aurélio de Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4F2BF290

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 391, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:97C7C121

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MANOEL UMBELINO DE ARAUJO FILHO**, Pedreiro, matrícula nº 750, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A354B61E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JERDSON MEIRA ALVES**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 623, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D0BA2793

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, Gari, matrícula nº 70, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6591FFBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 488, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0501E1BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOZIELDE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 292, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5834020E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 193, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:036127E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 085/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a dedicação exclusiva, aduzida no art. 50, inciso III da Lei Municipal nº 689/2011, prever que somente os profissionais do magistério farão jus a dedicação, subtende-se que sejam aqueles que estão em sala de aula,

CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2019, a servidora em questão desempenha a função de Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

CONSIDERANDO parecer opinativo do Assessor Jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria Nº 118 de 28 de dezembro de 2012, que concede o direito de Dedicção Exclusiva, a servidora pública municipal **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:78F040E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2019
– PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SHINAHARA GALVAO SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.029.412 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.763.554-13, COREN 365.779-RN, Número do PIS PASEP 130.36561.64-0 conta bancária Agencia 2066-4 Conta Corrente 10.744-1 residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 91 Centro Florânia/RN, CEP 59.335.000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades na Estratégia Saúde da Família IV, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. A enfermeira efetiva do município Odaiza Batista de Assis, encontra-se afastada por motivo de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 17/04/2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

SHINAHARA GALVÃO SANTOS

CPF: 073.763.554-13

Contratado(a)

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E0AEB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Aos trinta dias de abril de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2019, do processo nº 05040006/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/04/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP (Botijão de 13Kg), para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	62 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG)	UND	Supergasbrás	973	71,00	69.083,00
Total						69.083,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

S P Duarte de Lima ME,
CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,
CPF: 010.577.554-19

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8CBDB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2018.

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$ 72.947.000 (Setenta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas no demonstrativo do **RESUMO GERAL DA RECEITA** anexo a este documento:

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 72.947.000 (Setenta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 152.000 (Cento e cinquenta e dois mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante no demonstrativo de **DESPESA ORÇAMENTARIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** anexo a este documento:

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até o final do exercício, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorre para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				72.333.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.560.000	
1.1.1	Impostos		2.210.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		700.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		700.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		700.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		700.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	574.900		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	125.100		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.510.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		110.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		60.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	51.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	9.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		50.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	42.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	7.500		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.400.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.125.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	275.000		
1.1.2	Taxas		70.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		50.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	50.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		20.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	20.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		280.000		
1.1.3.0.0.1	Contribuição de Melhoria		30.000		
1.1.3.0.0.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		250.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		250.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		250.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	150.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.3	Receita Patrimonial			170.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		20.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		20.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	20.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		150.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		150.000		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		150.000		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		150.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	110.000		
1.4	Receita Agropecuária			5.000	
1.4.0.0.0.1	Receita Agropecuária		5.000		

1.4.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	Fiscal	5.000		
--------------	----------------------------------	--------	-------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.5	Receita Industrial			5.000	
1.5.0.00.1	Receita Industrial			5.000	
1.5.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	Fiscal		5.000	
1.6	Receita de Serviços			5.000	
1.6.9	Outros Serviços			5.000	
1.6.9.099	Outros Serviços			5.000	
1.6.9.099.1	Outros Serviços			5.000	
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal		5.000	
1.7	Transferências Correntes			69.566.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			33.070.000	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M			33.070.000	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			20.028.000	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			20.000.000	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			20.000.000	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		18.400.000	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		Seguridade Social	6.600.000	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal		-3.680.000	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos FUNDEB Municípios - Cota Mensal - Dedução		Seguridade Social	-1.320.000	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			28.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			28.000	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		29.750	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		Seguridade Social	5.250	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-5.950	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		Seguridade Social	-1.050	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			690.000	
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			250.000	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal		250.000	
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89			220.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal		220.000	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			220.000	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal		220.000	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo			7.450.000	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo			7.450.000	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			7.450.000	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo		Seguridade Social	750.000	
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF		Seguridade Social	2.000.000	
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		Seguridade Social	150.000	
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB		Seguridade Social	450.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		Seguridade Social	750.000	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ		Seguridade Social	150.000	
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC		Seguridade Social	1.000.000	
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde		Seguridade Social	300.000	
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica		Seguridade Social	200.000	
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS		Seguridade Social	1.700.000	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			500.000	
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			500.000	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			500.000	
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Fiscal		500.000	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			3.700.000	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			700.000	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		700.000	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			50.000	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal		50.000	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			750.000	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			750.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -EJA	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		200.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		200.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	Fiscal	80.000		

	ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO				
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			2.000.000	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal		2.000.000	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			32.000	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			32.000	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			32.000	
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal		34.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social		6.000	
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-6.800	
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social		-1.200	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			600.000	
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			150.000	
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		150.000	
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			150.000	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		150.000	
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			150.000	
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Fiscal		150.000	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			150.000	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		150.000	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União			70.000	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			70.000	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		70.000	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			19.476.000	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M			19.476.000	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			19.026.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			18.400.000	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			18.400.000	
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal		16.400.000	
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social		6.600.000	
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-3.280.000	
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social		-1.320.000	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			480.000	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			480.000	
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal		510.000	
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social		90.000	
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-102.000	
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social		-18.000	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			16.000	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			16.000	
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		17.000	
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social		3.000	
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-3.400	
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social		-600	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			60.000	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		60.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados			70.000	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal		70.000	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			450.000	
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			150.000	
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		150.000	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação			150.000	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		150.000	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			150.000	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal		150.000	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			20.000	
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M			20.000	
1.7.4.8.10	Transferência de Convênios de Instituições Privadas			20.000	
1.7.4.8.10.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas			20.000	
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal		20.000	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			17.000.000	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			17.000.000	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			17.000.000	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			17.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal		17.000.000	
1.9	Outras Receitas Correntes			22.000	

1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			15.000	
1.9.2.2	Restituições			15.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições			15.000	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			15.000	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		15.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes			7.000	
1.9.9.099	Outras Receitas			7.000	
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias			7.000	
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal		3.000	
1.9.9.099.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Fiscal		2.000	
1.9.9.099.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Fiscal		2.000	
2	Receitas de Capital				614.000
2.1	Operações de Crédito			2.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			2.000	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			2.000	
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			2.000	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal		2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2	Alienação de Bens			2.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		2.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.000		
2.4	Transferências de Capital			600.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		300.000		
2.4.1.8	Transferências da União		300.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		200.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		100.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		100.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		100.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		300.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		200.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		200.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			10.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital			10.000	
2.9.9.00.1	Demais Receitas de Capital			10.000	
2.9.9.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal		10.000	
Total Geral:					72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	0	-6.329.150	26.282.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		Outras Fontes	0	-368.000	2.970.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		Outras Fontes	0	-2.660.850	11.060.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		Outras Fontes	0	0	1.630.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		Outras Fontes	0	0	1.350.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE		Outras Fontes	0	0	60.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	0	0	250.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		Outras Fontes	0	0	12.000.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		Outras Fontes	0	0	5.000.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		Outras Fontes	0	-123.000	1.255.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		Outras Fontes	0	-258.000	1.930.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		Outras Fontes	0	0	250.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		Outras Fontes	0	0	700.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		Outras Fontes	0	0	50.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		Outras Fontes	0	0	750.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE		Outras Fontes	0	0	500.000
0106400000 - Atenção Básica		Outras Fontes	0	0	4.350.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Outras Fontes	0	0	1.000.000
0106600000 - Vigilância em Saúde		Outras Fontes	0	0	520.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		Outras Fontes	0	0	200.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		Outras Fontes	0	0	150.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		Outras Fontes	0	0	690.000
Total:			0	-9.739.000	72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			72.947.000

0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	60.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	250.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	1.255.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	150.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	690.000
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	26.282.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	2.970.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	1.350.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	12.000.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	5.000.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	700.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	50.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	750.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	500.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	11.060.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	Outras Fontes	1.630.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	Outras Fontes	250.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	4.350.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	1.000.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	520.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	200.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	1.930.000
Total:		72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		28.547.000
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		26.282.000
01 - Fiscal		26.282.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		384.900
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		33.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		27.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		329.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços		50.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços		20.000
1130001100 - Contribuição de Melhoria - Principal		30.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		20.000
1400001100 - Receita Agropecuária - Principal		5.000
1500001100 - Receita Industrial - Principal		5.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal		5.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.695.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-2.939.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		29.750
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-5.950
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		34.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-6.800
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		16.360.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-3.272.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		510.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-102.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		17.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-3.400
1748101100 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal		20.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal		15.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal		3.000
1990991200 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		2.000
1990991300 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		2.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		2.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		2.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal		10.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)		60.000
01 - Fiscal		60.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		60.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)		150.000
01 - Fiscal		150.000
1138021100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		150.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu (Outras Fontes)		1.255.000
01 - Fiscal		1.255.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		123.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		615.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-123.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal		150.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal		70.000
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal		70.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		150.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal		100.000
2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal		100.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)		110.000
01 - Fiscal		110.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		110.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outra		690.000
01 - Fiscal		690.000
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		250.000

1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	220.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		23.340.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç (Outras Fontes)		2.970.000
01 - Fiscal		2.970.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		155.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		15.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		12.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		165.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.840.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-368.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		1.150.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fontes)		1.350.000
01 - Fiscal		1.350.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		850.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		150.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		150.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal		100.000
2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal		100.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)		12.000.000
01 - Fiscal		12.000.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		12.000.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)		5.000.000
01 - Fiscal		5.000.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.000.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)		700.000
01 - Fiscal		700.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		700.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)		50.000
01 - Fiscal		50.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		50.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)		750.000
01 - Fiscal		750.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		150.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		150.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		300.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA		150.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)		500.000
01 - Fiscal		500.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		300.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL		70.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO		80.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)		20.000
01 - Fiscal		20.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		10.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2018
Unidade Orçamentária		Valor
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		19.120.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)		11.060.000
02 - Seguridade Social		11.060.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		125.100
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		9.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		7.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		275.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		6.600.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-1.320.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.250
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-1.050
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-1.200
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		6.600.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-1.320.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		90.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-18.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		3.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-600
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)		1.630.000
02 - Seguridade Social		1.630.000
1718031199 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS		1.380.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		150.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		100.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)		100.000
02 - Seguridade Social		100.000

1138021100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	100.000	
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado (Outras Fontes)	250.000	
02 - Seguridade Social	250.000	
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000	
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000	
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	4.350.000	
02 - Seguridade Social	4.350.000	
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	750.000	
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	2.000.000	
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	150.000	
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	450.000	
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	750.000	
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	150.000	
1718031199 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	100.000	
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	1.000.000	
02 - Seguridade Social	1.000.000	
1718031110 - Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	1.000.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018	
	Unidade Orçamentária	Valor
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)		520.000
02 - Seguridade Social		520.000
1718031117 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde		300.000
1718031199 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS		220.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)		200.000
02 - Seguridade Social		200.000
1718031120 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica		200.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)		10.000
02 - Seguridade Social		10.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018	
	Unidade Orçamentária	Valor
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.940.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S (Outras Fontes)		1.930.000
01 - Fiscal		1.930.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		35.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		3.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		2.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		207.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.250.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-250.000
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS		500.000
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social- Principal		150.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		40.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-8.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)		10.000
01 - Fiscal		10.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		10.000
Total:		72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2018			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	72.333.000	72.333.000	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.000	2.560.000	0	
		Fiscal	2.043.400	2.043.400	0
		Seguridade Social	516.600	516.600	0
1.3	Receita Patrimonial	170.000	170.000	0	
		Fiscal	160.000	160.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1.4	Receita Agropecuária	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.5	Receita Industrial	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.6	Receita de Serviços	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.7	Transferências Correntes	69.566.000	69.566.000	0	
		Fiscal	51.172.600	51.172.600	0
		Seguridade Social	18.393.400	18.393.400	0
1.9	Outras Receitas Correntes	22.000	22.000	0	
		Fiscal	22.000	22.000	0
2	Receitas de Capital	614.000	614.000	0	
2.1	Operações de Crédito	2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0
2.2	Alienação de Bens	2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0
2.4	Transferências de Capital	600.000	600.000	0	
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0
Total		72.947.000	72.947.000	0	
Fiscal		53.827.000	0	53.827.000	

Seguridade Social		19.120.000	0	19.120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	3.600.000	3.600.000	0
	Fiscal	3.600.000	3.600.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	10.295.000	10.295.000	0
	Fiscal	10.295.000	10.295.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000	1.940.000	0
	Seguridade Social	1.940.000	1.940.000	0
10	SAÚDE	19.120.000	19.120.000	0
	Seguridade Social	19.120.000	19.120.000	0
12	EDUCAÇÃO	23.190.000	23.190.000	0
	Fiscal	16.340.000	16.340.000	0
	Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
13	CULTURA	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
15	URBANISMO	9.335.000	9.335.000	0
	Fiscal	9.335.000	9.335.000	0
16	HABITAÇÃO	3.615.000	3.615.000	0
	Fiscal	3.615.000	3.615.000	0
20	AGRICULTURA	750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
27	DESPORTO E LAZER	800.000	800.000	0
	Fiscal	800.000	800.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
Total		72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:		45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:		27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000	3.600.000	0
	Fiscal	3.600.000	3.600.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.550.000	22.550.000	0
	Fiscal	15.110.000	15.110.000	0
	Seguridade Social	7.440.000	7.440.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	12.830.000	12.830.000	0
	Seguridade Social	12.830.000	12.830.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000	270.000	0
	Seguridade Social	270.000	270.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000	270.000	0
	Seguridade Social	270.000	270.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.190.000	23.190.000	0
	Fiscal	16.340.000	16.340.000	0
	Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.335.000	9.335.000	0
	Fiscal	9.335.000	9.335.000	0
695	TURISMO	350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
Total		72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:		45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:		27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	3.600.000	3.600.000	0
	Fiscal	3.600.000	3.600.000	0
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	730.000	730.000	0
	Fiscal	730.000	730.000	0
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	390.000	390.000	0
	Fiscal	390.000	390.000	0
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	530.000	530.000	0
	Fiscal	530.000	530.000	0
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	7.105.000	7.105.000	0
	Fiscal	7.105.000	7.105.000	0
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	660.000	660.000	0
	Fiscal	660.000	660.000	0
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	23.340.000	23.340.000	0
	Fiscal	16.490.000	16.490.000	0

		Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		9.335.000	9.335.000	0
		Fiscal	9.335.000	9.335.000	0
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		3.615.000	3.615.000	0
		Fiscal	3.615.000	3.615.000	0
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		19.120.000	19.120.000	0
		Seguridade Social	19.120.000	19.120.000	0
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.940.000	1.940.000	0
		Seguridade Social	1.940.000	1.940.000	0
0015	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0016	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0017	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal	800.000	800.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1003	AQUISICAO DE VEICULOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1004	AQUISICAO DE VEICULOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1017	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1022	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1027	CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0

1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL- CASA DA CULTURA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
1041	CONST., REFORMA E AMPL. E EQUIPAMENTO DA FARMACIA VIVA		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1043	AQUISICAO DE AMBULANCIAS		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES		2.500.000	2.500.000	0
		Seguridade Social	2.500.000	2.500.000	0
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
1051	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS		1.000.000	1.000.000	0
		Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0
1052	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1057	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1058	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REFEREMCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0

1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1086	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	10.000	10.000	0
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES		2.500.000	2.500.000	0
		Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1101	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DAS ADEQUACAO E ACESSIBILIDADE DOS PREDIOS ESCOLARES		200.000	200.000	0

1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	200.000	200.000	0
			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		3.300.000	3.300.000	0
		Fiscal	3.300.000	3.300.000	0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE		650.000	650.000	0
		Fiscal	650.000	650.000	0
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2005	AQUISICAO DE VEICULOS		60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	60.000	60.000	0
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2008	AQUISICAO DE VEICULOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		2.800.000	2.800.000	0
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		480.000	480.000	0
		Fiscal	480.000	480.000	0
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		3.000.000	3.000.000	0
		Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
2014	AQUISICAO DE VEICULOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2016	AQUISICAO DE VEICULOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		1.850.000	1.850.000	0
		Seguridade Social	1.850.000	1.850.000	0
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)		12.000.000	12.000.000	0
		Fiscal	12.000.000	12.000.000	0
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)		5.000.000	5.000.000	0
		Seguridade Social	5.000.000	5.000.000	0
2020	AQUISICAO DE VEICULOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.500.000	5.500.000	0
		Seguridade Social	5.500.000	5.500.000	0
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		65.000	65.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		2.500.000	2.500.000	0
		Seguridade Social	2.500.000	2.500.000	0
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		800.000	800.000	0
		Seguridade Social	800.000	800.000	0
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS		200.000	200.000	0

		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ		400.000	400.000	0
		Seguridade Social	400.000	400.000	0
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		800.000	800.000	0
		Seguridade Social	800.000	800.000	0
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		220.000	220.000	0
		Seguridade Social	220.000	220.000	0
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS		140.000	140.000	0
		Seguridade Social	140.000	140.000	0
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		30.000	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER		100.000	100.000	0

		Fiscal	100.000	100.000	0
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2067	AQUISICAO DE VEICULOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
2071	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
		Fiscal:	45.037.000	45.037.000	0
		Seguridade:	27.910.000	27.910.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000	3.600.000	0
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000	100.000	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000	50.000	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	3.300.000	3.300.000	0
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000	150.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	730.000	730.000	0
1003	AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	80.000	0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	650.000	650.000	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	390.000	390.000	0
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000	15.000	0
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	15.000	15.000	0
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA AASSESSORIA JURIDICA	300.000	300.000	0
2005	AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	60.000	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	530.000	530.000	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	25.000	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	25.000	0
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	250.000	250.000	0
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	150.000	150.000	0
2008	AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	80.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	7.105.000	7.105.000	0
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	800.000	800.000	0
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	15.000	15.000	0
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	2.800.000	2.800.000	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	10.000	10.000	0
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	480.000	480.000	0
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	3.000.000	3.000.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	660.000	660.000	0
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	600.000	600.000	0
2014	AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	60.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	750.000	750.000	0
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	150.000	150.000	0
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000	20.000	0
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000	50.000	0
1017	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	50.000	0
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000	50.000	0
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000	20.000	0
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000	20.000	0
1021	CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	250.000	250.000	0
2016	AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	60.000	0
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	23.340.000	23.340.000	0
1022	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA	150.000	150.000	0
1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICÍPIO ALFABETIZADOR	150.000	150.000	0
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS	100.000	100.000	0

	DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES			
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000	30.000	0
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000	50.000	0
1027	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	200.000	200.000	0
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	150.000	150.000	0
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	20.000	0
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	40.000	40.000	0
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000	75.000	0
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000	75.000	0
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000	70.000	0
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000	700.000	0
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000	900.000	0
1036	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000	150.000	0
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	100.000	0
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	80.000	0
1101	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DAS ADEQUACAO E ACESSIBILIDADE DOS PREDIOS ESCOLARES	200.000	200.000	0
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.850.000	1.850.000	0
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	12.000.000	12.000.000	0
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	5.000.000	5.000.000	0
2020	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	700.000	700.000	0
2071	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	250.000	250.000	0
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000	50.000	0
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAI, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000	50.000	0
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000	50.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	350.000	350.000	0
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000	100.000	0
1094	COOPERACAO COM IMCIBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	150.000	150.000	0
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	100.000	100.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	100.000	100.000	0
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	10.000	0
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	90.000	90.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.335.000	9.335.000	0
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	200.000	200.000	0
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000	100.000	0
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	500.000	0
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000	200.000	0
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000	60.000	0
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000	100.000	0
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS	100.000	100.000	0
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	250.000	0
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000	30.000	0
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000	5.000	0
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000	20.000	0
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000	100.000	0
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000	20.000	0
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000	150.000	0
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	300.000	300.000	0
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000	950.000	0
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	70.000	70.000	0
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS	100.000	100.000	0
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000	15.000	0
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	15.000	0
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	100.000	0
1086	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	1.200.000	1.200.000	0
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000	1.600.000	0
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000	50.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOCIAL	3.615.000	3.615.000	0
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	10.000	0
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	5.000	0
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000	2.500.000	0
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000	500.000	0
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	500.000	0
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	100.000	100.000	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.120.000	19.120.000	0
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000	500.000	0
1041	CONST., REFORMA E AMPL. E EQUIPAMENTO DA FARMACIA VIVA	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000	200.000	0
1043	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	150.000	150.000	0
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000	50.000	0
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000	35.000	0
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	200.000	200.000	0

1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000	2.500.000	0
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000	500.000	0
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	500.000	0
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	500.000	0
1051	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	1.000.000	1.000.000	0
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.500.000	5.500.000	0
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	65.000	65.000	0
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.500.000	2.500.000	0
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000	50.000	0
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000	35.000	0
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000	45.000	0
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000	50.000	0
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000	200.000	0
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	800.000	800.000	0
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000	35.000	0
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	150.000	150.000	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000	50.000	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	200.000	200.000	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	45.000	45.000	0
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	500.000	500.000	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	400.000	400.000	0
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000	270.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	270.000	270.000	0
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000	270.000	0
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000	270.000	0
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000	270.000	0
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000	270.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000	270.000	0
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000	270.000	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000	1.940.000	0
1052	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	80.000	80.000	0
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000	10.000	0
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000	30.000	0
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000	30.000	0
1057	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS	80.000	80.000	0
1058	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	50.000	50.000	0
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000	10.000	0
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	5.000	0
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000	5.000	0
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	20.000	0
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.000	800.000	0
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000	25.000	0
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	60.000	60.000	0
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	55.000	55.000	0
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000	30.000	0
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000	10.000	0
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	220.000	220.000	0
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	140.000	140.000	0
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000	40.000	0
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000	40.000	0
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	5.000	0
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000	30.000	0
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS	20.000	20.000	0
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000	20.000	0
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000	25.000	0
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	20.000	0
02.015	SEC. MUN. DA JUVENTUDE	100.000	100.000	0
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	10.000	0
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	90.000	90.000	0
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO	800.000	800.000	0
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	250.000	0
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000	165.000	0
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	100.000	100.000	0
2067	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000	85.000	0
02.017	GABINET DO VICE-PREFEITO	330.000	330.000	0
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	80.000	0
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	250.000	250.000	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	152.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	152.000	152.000	0
Total:		72.947.000	72.947.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		52.533.000	52.533.000	0
		Fiscal	31.903.000	31.903.000	0

		Seguridade Social	20.630.000	20.630.000	0
4	Despesas de Capital		20.262.000	20.262.000	0
		Fiscal	12.982.000	12.982.000	0
		Seguridade Social	7.280.000	7.280.000	0
9	Reserva de Contingência		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90	APLICAÇÕES DIRETAS		72.795.000	72.795.000	0
		Fiscal	44.885.000	44.885.000	0
		Seguridade Social	27.910.000	27.910.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo			230.000		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		230.000		
		01.001 CÂMARA MUNICIPAL	230.000		
Poder Executivo			20.032.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		20.032.000		
		02.002 GABINETE DO PREFEITO	96.000		
		02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	78.000		
		02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	125.000		
		02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	127.000		
		02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	100.000		
		02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	108.000		
		02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.675.000		
		02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	66.000		
		02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.000		
		02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.205.000		
		02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.505.000		
		02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.955.000		
		02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.000		
		02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE	4.000		
		02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO	625.000		
		02.017 GABINET DO VICE-PREFEITO	93.000		
Total			20.262.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		3.600.000	3.600.000	0
		Fiscal	3.600.000	3.600.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO		730.000	730.000	0
		Fiscal	730.000	730.000	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		530.000	530.000	0
		Fiscal	530.000	530.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		7.105.000	7.105.000	0
		Fiscal	7.105.000	7.105.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		23.340.000	23.340.000	0
		Fiscal	16.490.000	16.490.000	0
		Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.335.000	9.335.000	0
		Fiscal	9.335.000	9.335.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		3.615.000	3.615.000	0
		Fiscal	3.615.000	3.615.000	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		19.120.000	19.120.000	0
		Seguridade Social	19.120.000	19.120.000	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.940.000	1.940.000	0
		Seguridade Social	1.940.000	1.940.000	0
02.015	SEC. MUN. DA JUVENTUDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
02.017	GABINET DO VICE-PREFEITO		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0

02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			3.600.000	3.600.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.600.000	3.600.000	0
		Fiscal	3.600.000	3.600.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			69.347.000	69.347.000	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		730.000	730.000	0
		Fiscal	730.000	730.000	0
	02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
	02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		530.000	530.000	0
		Fiscal	530.000	530.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		7.105.000	7.105.000	0
		Fiscal	7.105.000	7.105.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
	02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		23.340.000	23.340.000	0
		Fiscal	16.490.000	16.490.000	0
		Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.335.000	9.335.000	0
		Fiscal	9.335.000	9.335.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		3.615.000	3.615.000	0
		Fiscal	3.615.000	3.615.000	0
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		19.120.000	19.120.000	0
		Seguridade Social	19.120.000	19.120.000	0
	02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.940.000	1.940.000	0
		Seguridade Social	1.940.000	1.940.000	0
	02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
	02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
	02.017 GABINET DO VICE-PREFEITO		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			52.533.000	52.533.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.230.000	38.230.000	0
		Fiscal	23.589.000	23.589.000	0
		Seguridade Social	14.641.000	14.641.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.303.000	14.303.000	0
		Fiscal	8.314.000	8.314.000	0
		Seguridade Social	5.989.000	5.989.000	0
4 Despesas de Capital			20.262.000	20.262.000	0
	4 INVESTIMENTO		20.262.000	20.262.000	0
		Fiscal	12.982.000	12.982.000	0
		Seguridade Social	7.280.000	7.280.000	0
9 Reserva de Contigência			152.000	152.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2018			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes			52.533.000	52.533.000	0
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.230.000	38.230.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		11.589.000	11.589.000	0
			Fiscal	11.589.000	11.589.000	0
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		635.000	635.000	0
			Seguridade Social	635.000	635.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		4.065.000	4.065.000	0
			Seguridade Social	4.065.000	4.065.000	0
		0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		12.000.000	12.000.000	0
			Fiscal	12.000.000	12.000.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		4.590.000	4.590.000	0
			Seguridade Social	4.590.000	4.590.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		781.000	781.000	0
			Seguridade Social	781.000	781.000	0
		0106400000 Atenção Básica		4.070.000	4.070.000	0
			Seguridade Social	4.070.000	4.070.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		110.000	110.000	0
			Seguridade Social	110.000	110.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		390.000	390.000	0
			Seguridade Social	390.000	390.000	0
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.303.000	14.303.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		4.799.000	4.799.000	0
			Fiscal	4.799.000	4.799.000	0
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.865.000	1.865.000	0
			Fiscal	940.000	940.000	0
			Seguridade Social	925.000	925.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.010.000	2.010.000	0
			Seguridade Social	2.010.000	2.010.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		375.000	375.000	0
			Fiscal	375.000	375.000	0
		0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		235.000	235.000	0
			Fiscal	135.000	135.000	0
			Seguridade Social	100.000	100.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		370.000	370.000	0
			Seguridade Social	370.000	370.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		75.000	75.000	0
			Fiscal	75.000	75.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		884.000	884.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	884.000	884.000	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		510.000	510.000	0
			Fiscal	510.000	510.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		750.000	750.000	0
			Fiscal	500.000	500.000	0
			Seguridade Social	250.000	250.000	0
		0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		500.000	500.000	0
			Fiscal	500.000	500.000	0
		0106400000 Atenção Básica		240.000	240.000	0
			Seguridade Social	240.000	240.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		840.000	840.000	0
			Seguridade Social	840.000	840.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		130.000	130.000	0
			Seguridade Social	130.000	130.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		200.000	200.000	0
			Seguridade Social	200.000	200.000	0
		0109400000 Remuneração de Depósitos Bancários		150.000	150.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		260.000	260.000	0
			Fiscal	260.000	260.000	0
4	Despesas de Capital			20.262.000	20.262.000	0
	4	INVESTIMENTO		20.262.000	20.262.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		9.742.000	9.742.000	0
			Fiscal	9.742.000	9.742.000	0
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		470.000	470.000	0
			Fiscal	450.000	450.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		4.985.000	4.985.000	0
			Seguridade Social	4.985.000	4.985.000	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		1.630.000	1.630.000	0

			Seguridade Social	1.630.000	1.630.000	0
		0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	975.000	975.000	0
			Fiscal	975.000	975.000	0
		0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0102400000	Transferências de relacionados à Edu Convênios - Outros (não	1.180.000	1.180.000	0
			Fiscal	1.180.000	1.180.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	265.000	265.000	0
			Seguridade Social	265.000	265.000	0
		0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	250.000	250.000	0
			Seguridade Social	250.000	250.000	0
		0105800000	Transferência Do Salário-Educação	190.000	190.000	0
			Fiscal	190.000	190.000	0
		0106400000	Atenção Básica	40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	430.000	430.000	0
			Fiscal	430.000	430.000	0
9 Reserva de Contingência				152.000	152.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			152.000	152.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários	152.000	152.000	0
			Fiscal	152.000	152.000	0
Total				72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:				45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:				27.910.000	27.910.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0100000000	Recursos Ordinários		26.282.000	26.282.000		0
		Fiscal	26.282.000	26.282.000		0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.970.000	2.970.000		0
		Fiscal	1.390.000	1.390.000		0
		Seguridade Social	1.580.000	1.580.000		0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		11.060.000	11.060.000		0
		Seguridade Social	11.060.000	11.060.000		0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		1.630.000	1.630.000		0
		Seguridade Social	1.630.000	1.630.000		0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.350.000	1.350.000		0
		Fiscal	1.350.000	1.350.000		0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		60.000	60.000		0
		Fiscal	60.000	60.000		0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		250.000	250.000		0
		Fiscal	150.000	150.000		0
		Seguridade Social	100.000	100.000		0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		12.000.000	12.000.000		0
		Fiscal	12.000.000	12.000.000		0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		5.000.000	5.000.000		0
		Seguridade Social	5.000.000	5.000.000		0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		1.255.000	1.255.000		0
		Fiscal	1.255.000	1.255.000		0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		1.930.000	1.930.000		0
		Seguridade Social	1.930.000	1.930.000		0
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		250.000	250.000		0
		Seguridade Social	250.000	250.000		0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		700.000	700.000		0
		Fiscal	700.000	700.000		0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		50.000	50.000		0
		Fiscal	50.000	50.000		0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		750.000	750.000		0
		Fiscal	500.000	500.000		0
		Seguridade Social	250.000	250.000		0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		500.000	500.000		0
		Fiscal	500.000	500.000		0
0106400000	Atenção Básica		4.350.000	4.350.000		0
		Seguridade Social	4.350.000	4.350.000		0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000.000	1.000.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Seguridade Social	1.000.000	1.000.000		0

0106600000	Vigilância em Saúde		520.000	520.000	0
		Seguridade Social	520.000	520.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		150.000	150.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		690.000	690.000	0
		Fiscal	690.000	690.000	0
Total			72.947.000	72.947.000	0
Fiscal:			45.037.000	45.037.000	0
Seguridade:			27.910.000	27.910.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			3.600.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	3.600.000	
Poder Executivo			69.347.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	69.347.000	
Total:			72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			3.600.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			3.600.000
	01 - LEGISLATIVA		3.600.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.600.000
	0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		3.600.000
	1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1002 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	3.300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		3.300.000
	0001 - BARAÚNA		3.300.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		115.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	Fiscal	150.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			730.000
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			730.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		730.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		730.000
	0002- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		730.000
	1003 - AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	80.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2002 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	Fiscal	650.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		650.000
	0001 - BARAÚNA		650.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.000
	3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				390.000
02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO				390.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			390.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			390.000
	0003- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL			390.000
	1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			300.000
	0001 - BARAÚNA			300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2005	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				530.000
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				530.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			530.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			530.000
	0004- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA			530.000
	1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	250.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - BARAÚNA			250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	Fiscal	150.000
	0100000000- Recursos Ordinários			150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2008	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	80.000
	0100000000- Recursos Ordinários			80.000

	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				7.105.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				7.105.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			7.105.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			7.105.000
	0005 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS			7.105.000
	1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	Fiscal	800.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			800.000
	0001 - BARAÚNA			800.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	2.800.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.760.000
	0001 - BARAÚNA			2.760.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		Fiscal	480.000
0100000000 - Recursos Ordinários				480.000
0001 - BARAÚNA				480.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			480.000
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		Fiscal	3.000.000
0100000000 - Recursos Ordinários				3.000.000
0001 - BARAÚNA				3.000.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				660.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				660.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			660.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			660.000
	0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS			660.000
	2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	Fiscal	600.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			600.000
	0001 - BARAÚNA			600.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2014	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	60.000
	0100000000	-Recursos Ordinários		60.000
	0001	- BARAÚNA		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					750.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					750.000
	20 - AGRICULTURA				750.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				750.000
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE				750.000
	1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal		150.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			75.000
	0001	- BARAÚNA			75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			75.000
	0001	- BARAÚNA			75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	Fiscal		30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			30.000
	0001	- BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	Fiscal		20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			20.000
	0001	- BARAÚNA			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	Fiscal		50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			50.000
	0001	- BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			11.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000
	1017	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal		50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			50.000
	0001	- BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	Fiscal		50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			50.000
	0001	- BARAÚNA			50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	Fiscal		20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários			20.000
	0001	- BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000

1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	Fiscal	20.000
0100000000 - Recursos Ordinários			
0001 - BARAÚNA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	Fiscal	50.000
0100000000 - Recursos Ordinários			
0001 - BARAÚNA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	250.000
0100000000 - Recursos Ordinários			
0001 - BARAÚNA			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
0001 - BARAÚNA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais			
0001 - BARAÚNA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	2016		AQUISICAO DE VEICULOS	
	0100000000 - Recursos Ordinários	Fiscal	60.000	
	0001 - BARAÚNA		60.000	
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			60.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			23.340.000	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			23.340.000	
	12 - EDUCAÇÃO		23.190.000	
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		23.190.000	
	0008- MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		23.190.000	
	1022 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA	Fiscal	150.000	
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000	
	0001 - BARAÚNA		20.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		130.000	
	0001 - BARAÚNA		130.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000	
	1023 IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	Fiscal	150.000	
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		150.000	
	0001 - BARAÚNA		150.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	
	1024 CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	Fiscal	100.000	
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000	
	0001 - BARAÚNA		100.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
	1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	30.000	
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000	
	0001 - BARAÚNA		10.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		20.000	
	0001 - BARAÚNA		20.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	
	1026 AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	Fiscal	50.000	
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000	

	0001 - BARAÚNA			50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
	1027	CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES			Fiscal	200.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				70.000
		0001 - BARAÚNA				70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				70.000
		0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				130.000
		0001 - BARAÚNA				130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				130.000
	1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			Fiscal	150.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				150.000
		0001 - BARAÚNA				150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				150.000
	1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS			Fiscal	20.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				10.000
		0001 - BARAÚNA				10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000
		0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				10.000
		0001 - BARAÚNA				10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000
	1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO			Fiscal	40.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				40.000
		0001 - BARAÚNA				40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000
	1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO			Fiscal	75.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				10.000
		0001 - BARAÚNA				10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000
		0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				65.000
		0001 - BARAÚNA				65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				65.000
	1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS			Fiscal	75.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				75.000
		0001 - BARAÚNA				75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA				15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000
	1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			Fiscal	70.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
		0001 - BARAÚNA				20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000
		0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				50.000
		0001 - BARAÚNA				50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				25.000
	1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			Fiscal	700.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				200.000
		0001 - BARAÚNA				200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				100.000
		0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				500.000
		0001 - BARAÚNA				500.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				250.000
	1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			Fiscal	900.000
		0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç				400.000
		0001 - BARAÚNA				400.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				200.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA				200.000
		0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				500.000
		0001 - BARAÚNA				500.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				250.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA				250.000
	1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL			Fiscal	150.000
		0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				150.000
		0001 - BARAÚNA				150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				40.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	Fiscal	100.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	1101	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DAS ADEQUACAO E ACESSIBILIDADE DOS PREDIOS ESCOLARES	Fiscal	200.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		180.000
	0001 - BARAÚNA			180.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Seguridade Social	1.850.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.580.000
	0001 - BARAÚNA			1.580.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0106000000	- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		250.000
	0001 - BARAÚNA			250.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	Fiscal	12.000.000
	0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		12.000.000
	0001 - BARAÚNA			12.000.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	Seguridade Social	5.000.000
	0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		5.000.000
	0001 - BARAÚNA			5.000.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2020	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000
	0001	- BARAÚNA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		40.000
	0001	- BARAÚNA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	Fiscal	700.000
	0105800000	- Transferência Do Salário-Educação		700.000
	0001	- BARAÚNA		700.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2071	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	Fiscal	250.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- BARAÚNA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		230.000
	0001	- BARAÚNA		230.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		25.000
	0001	- BARAÚNA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0101500000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		25.000
	0001	- BARAÚNA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	13	- CULTURA		150.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		150.000
	0008	- MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		150.000
	1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAI, INCENTIVOS E PREMIACOES	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		14.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				350.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				350.000
	04	- ADMINISTRAÇÃO		350.000
	695	- TURISMO		350.000
	0009	- MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		350.000
	1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	Fiscal	150.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001	- BARAÚNA		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				100.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS				100.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			100.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000
	0010 -MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXCUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			100.000
	1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			90.000
	0001 - BARAÚNA			90.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				9.335.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				9.335.000
	15 - URBANISMO			9.335.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			9.335.000
	0011 -MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			9.335.000
	1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Fiscal	500.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			450.000
	0001 - BARAÚNA			450.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			45.000
	0001 - BARAÚNA			45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1069	AQUISIACAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - BARAÚNA			250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	Fiscal	100.000
	010000000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- BARAÚNA		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	010170000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.000
	0001	- BARAÚNA		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	Fiscal	250.000
	010000000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	010240000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	011210000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	Fiscal	30.000
	010000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	Fiscal	5.000
	010000000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- BARAÚNA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	Fiscal	20.000
	010000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	Fiscal	100.000
	010000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	010240000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	Fiscal	20.000
	010000000	- Recursos Ordinários		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- BARAÚNA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Fiscal	150.000
	010000000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- BARAÚNA		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	010240000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		30.000
	0001	- BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	Fiscal	300.000
	010000000	- Recursos Ordinários		270.000
	0001	- BARAÚNA		270.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		270.000
	010240000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		30.000
	0001	- BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	950.000
	010000000	- Recursos Ordinários		780.000
	0001	- BARAÚNA		780.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		780.000
	010240000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		70.000
	0001	- BARAÚNA		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	011210000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	Fiscal	70.000
	010000000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- BARAÚNA		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	Fiscal	100.000
	010000000	- Recursos Ordinários		50.000

	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	Fiscal	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	Fiscal	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1086	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	Fiscal	1.200.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		1.000.000
	0001 - BARAÚNA			1.000.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	Fiscal	1.600.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		1.350.000
	0001 - BARAÚNA			1.350.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.350.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	Fiscal	2.800.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		2.335.000
	0001 - BARAÚNA			2.335.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		590.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		110.000
	0001 - BARAÚNA			110.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		280.000
	0001 - BARAÚNA			280.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário,	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Financeiro e Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				3.615.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				3.615.000
	16 - HABITAÇÃO			3.615.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.615.000
	0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL			3.615.000
	1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	Fiscal	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	Fiscal	2.500.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.400.000
	0001 - BARAÚNA			2.400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	Fiscal	500.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			450.000
	0001 - BARAÚNA			450.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	Fiscal	500.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			450.000
	0001 - BARAÚNA			450.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				19.120.000
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.120.000
	10 - SAÚDE			19.120.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.500.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			5.500.000
	2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	5.500.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			4.540.000
	0001 - BARAÚNA			4.540.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		890.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		45.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0106500000	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		850.000
	0001	- BARAÚNA		850.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		370.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	0109400000	- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001	- BARAÚNA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		12.830.000
	0013	- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		12.830.000
	1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	Seguridade Social	500.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		400.000
	0001	- BARAÚNA		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1041	CONST., REFORMA E AMPL. E EQUIPAMENTO DA FARMACIA VIVA	Seguridade Social	200.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	Seguridade Social	200.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1043	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	Seguridade Social	150.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	Seguridade Social	35.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000
	0001	- BARAÚNA		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	Seguridade Social	200.000
	0106700000	- Assistência Farmacêutica Básica		200.000
	0001	- BARAÚNA		200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		100.000
	1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	Seguridade Social	2.500.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.660.000
	0001	- BARAÚNA		1.660.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		590.000
	0001	- BARAÚNA		590.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		590.000
	0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		250.000
	0001	- BARAÚNA		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	Seguridade Social	500.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		350.000
	0001	- BARAÚNA		350.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		150.000
	0001	- BARAÚNA		150.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	Seguridade Social	500.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		350.000
		0001 - BARAÚNA		350.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
		0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		150.000
		0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Seguridade Social	500.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		350.000
		0001 - BARAÚNA		350.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
		0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		150.000
		0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1051	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	Seguridade Social	1.000.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		800.000
		0001 - BARAÚNA		800.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
		0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		200.000
		0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	65.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		65.000
		0001 - BARAÚNA		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Seguridade Social	2.500.000
		0106400000 - Atenção Básica		2.500.000
		0001 - BARAÚNA		2.500.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	Seguridade Social	50.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
		0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	Seguridade Social	35.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000
		0001 - BARAÚNA		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		9.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	Seguridade Social	45.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000
		0001 - BARAÚNA		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	Seguridade Social	50.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
		0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	Seguridade Social	200.000
		0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000
		0001 - BARAÚNA		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	Seguridade Social	800.000
		0106400000 - Atenção Básica		800.000
		0001 - BARAÚNA		800.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	Seguridade Social	35.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000
	0001 - BARAÚNA			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade Social	150.000
	0106400000	Atenção Básica		150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	50.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	Seguridade Social	45.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000
	0001 - BARAÚNA			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	Seguridade Social	500.000
	0106400000	Atenção Básica		500.000
	0001 - BARAÚNA			500.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	Seguridade Social	400.000
	0106400000	Atenção Básica		400.000
	0001 - BARAÚNA			400.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	Seguridade Social	270.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		70.000
	0001 - BARAÚNA			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	Seguridade Social	270.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		270.000
	0001 - BARAÚNA			270.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	270.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		70.000
	0001 - BARAÚNA			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Seguridade Social	270.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		270.000
	0001 - BARAÚNA			270.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	Seguridade Social	270.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			270.000
	0001 - BARAÚNA			270.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	Seguridade Social	270.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			270.000
	0001 - BARAÚNA			270.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			270.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			270.000
	2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	270.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			120.000
	0001 - BARAÚNA			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			270.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			270.000
	2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade Social	270.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde			270.000
	0001 - BARAÚNA			270.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			250.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			250.000
	1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	Seguridade Social	50.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade Social	200.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				1.940.000
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.940.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.940.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.940.000
0014 - MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL				1.940.000
1052	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	80.000	
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				80.000
0001 - BARAÚNA				80.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	10.000	
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				10.000
0001 - BARAÚNA				10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Seguridade Social	30.000	
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S				30.000
0001 - BARAÚNA				30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	Seguridade Social	30.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1057	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS	Seguridade Social	80.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1058	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	50.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	Seguridade Social	10.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	Seguridade Social	5.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	Seguridade Social	20.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	800.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			790.000
	0001 - BARAÚNA			790.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	25.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	60.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS	Seguridade Social	55.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			55.000
0001 - BARAÚNA			55.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
2050	MANUT. DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	30.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
0001 - BARAÚNA			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Seguridade Social	10.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			10.000
0001 - BARAÚNA			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	220.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			220.000
0001 - BARAÚNA			220.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		11.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade Social	140.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			140.000
0001 - BARAÚNA			140.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Seguridade Social	30.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
0001 - BARAÚNA			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	Seguridade Social	40.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			40.000
0001 - BARAÚNA			40.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	Seguridade Social	40.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			40.000
0001 - BARAÚNA			40.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	Seguridade Social	5.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
0001 - BARAÚNA			5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	Seguridade Social	30.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
0001 - BARAÚNA			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
2059	ERRADICAO DO TRABALHO INFANTIL	Seguridade Social	30.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
0001 - BARAÚNA			30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS	Seguridade Social	20.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
0001 - BARAÚNA			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	Seguridade Social	20.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
0001 - BARAÚNA			20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Seguridade Social	25.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			25.000
0001 - BARAÚNA			25.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	Seguridade Social	20.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
0001 - BARAÚNA			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			100.000
02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE			100.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			100.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000
0015 -MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE			100.000
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	10.000
0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - BARAÚNA			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	Fiscal	90.000
0100000000 - Recursos Ordinários			90.000
0001 - BARAÚNA			90.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			800.000
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO			800.000
27 - DESPORTO E LAZER			800.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000
0016 -MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS			800.000
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	250.000
0100000000 - Recursos Ordinários			100.000
0001 - BARAÚNA			100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			150.000
0001 - BARAÚNA			150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAS ESPORTIVAS	Fiscal	150.000
0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - BARAÚNA			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			100.000
0001 - BARAÚNA			100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	Fiscal	165.000
0100000000 - Recursos Ordinários			65.000
0001 - BARAÚNA			65.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu			100.000
0001 - BARAÚNA			100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	Fiscal	100.000
0100000000 - Recursos Ordinários			100.000

	0001 - BARAÚNA			100.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
2067	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal		50.000
0100000000 - Recursos Ordinários				50.000
0001 - BARAÚNA				50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	Fiscal		85.000
0100000000 - Recursos Ordinários				85.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - BARAÚNA			85.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			330.000
02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO			330.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			330.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			330.000
0017 -GABINETE DO VICE-PREFEITO			330.000
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	80.000
0100000000 - Recursos Ordinários			80.000
0001 - BARAÚNA			80.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal	250.000
0100000000 - Recursos Ordinários			250.000
0001 - BARAÚNA			250.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			152.000
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			152.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			152.000
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			152.000
9999 -RESERVA DE CONTINGENCIA			152.000
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	152.000
0100000000 - Recursos Ordinários			152.000
0001 - BARAÚNA			152.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		152.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			3.600.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA		3.600.000
		01 - LEGISLATIVA	3.600.000
Poder Executivo			69.347.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		69.347.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	10.295.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000
		10 - SAÚDE	19.120.000

	12 - EDUCAÇÃO	23.190.000
	13 - CULTURA	150.000
	15 - URBANISMO	9.335.000
	16 - HABITAÇÃO	3.615.000
	20 - AGRICULTURA	750.000
	27 - DESPORTO E LAZER	800.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000
Total:		72.947.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.600.000	0	3.600.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	10.295.000	10.295.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.940.000	1.940.000
10 - SAÚDE	0	19.120.000	19.120.000
12 - EDUCAÇÃO	0	23.190.000	23.190.000
13 - CULTURA	0	150.000	150.000
15 - URBANISMO	0	9.335.000	9.335.000
16 - HABITAÇÃO	0	3.615.000	3.615.000
20 - AGRICULTURA	0	750.000	750.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	800.000	800.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	152.000	152.000
Total	3.600.000	69.347.000	72.947.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0
0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2001 MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	3.300.000	2.485.000	0	765.000	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	3.300.000	2.485.000	0	765.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.300.000	2.485.000	0	765.000	50.000	0	0	0
2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000	75.000	0	45.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	75.000	0	45.000	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	75.000	0	45.000	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.002 GABINETE DO PREFEITO	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0
0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0
1003 AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	650.000	498.000	0	136.000	16.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	650.000	498.000	0	136.000	16.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	650.000	498.000	0	136.000	16.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0
0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0
1005 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1006 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	300.000	207.000	0	75.000	18.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	207.000	0	75.000	18.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300.000	207.000	0	75.000	18.000	0	0	0
2005 AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0	
0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0	
1007 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
1008 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	250.000	145.000	0	80.000	25.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	250.000	145.000	0	80.000	25.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	250.000	145.000	0	80.000	25.000	0	0	0	
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0	
2008 AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	127.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	0	0	0	0	
0005 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	0	0	0	0	
1010 PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	
1011 MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0	
2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	2.800.000	1.890.000	0	790.000	120.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	2.760.000	1.890.000	0	750.000	120.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.760.000	1.890.000	0	750.000	120.000	0	0	0	
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2010 MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
2011 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0	
2012 CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0	
0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0	
2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	600.000	330.000	0	230.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	600.000	330.000	0	230.000	40.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	600.000	330.000	0	230.000	40.000	0	0	0	
2014 AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	750.000	120.000	0	522.000	108.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	750.000	120.000	0	522.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000	120.000	0	522.000	0	0	0	0	
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	750.000	120.000	0	522.000	0	0	0	0	
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	

1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1017	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	250.000	120.000	0	112.000	18.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		235.000	120.000	0	97.000	18.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		235.000	120.000	0	97.000	18.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2016	AQUISICAO DE VEICULOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		23.340.000	17.225.000	0	4.440.000	1.675.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		23.190.000	17.225.000	0	4.340.000	1.625.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		23.190.000	17.225.000	0	4.340.000	1.625.000	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		23.190.000	17.225.000	0	4.340.000	1.625.000	0	0	0
1022	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1023	IMPL. DO PROJ. BARAÚNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEB) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1029 AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
1030 AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
1031 AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
1032 REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
1035 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
1037 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	0
1038 CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1039 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
1101 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DAS ADEQUACAO E ACESSIBILIDADE DOS PREDIOS ESCOLARES	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.850.000	635.000	0	1.195.000	20.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.580.000	635.000	0	925.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.580.000	635.000	0	925.000	20.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2018 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	12.000.000	12.000.000	0	0	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	12.000.000	12.000.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	12.000.000	12.000.000	0	0	0	0	0	0	0
2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	5.000.000	4.590.000	0	370.000	40.000	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	5.000.000	4.590.000	0	370.000	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000.000	4.590.000	0	370.000	40.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2020 AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	700.000	0	0	510.000	190.000	0	0	0	
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	700.000	0	0	510.000	190.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	700.000	0	0	510.000	190.000	0	0	0	
2071 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
2074 AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
13 - CULTURA	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0	
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0	
1036 CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2075 MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2076 MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0	
695 - TURISMO	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0	
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0	
1093 IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	
1094 COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNEF	150.000	0	0	115.000	35.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	115.000	35.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	115.000	35.000	0	0	0	
2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	100.000	78.000	0	16.000	6.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	78.000	0	16.000	6.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	78.000	0	16.000	6.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
1095 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2065 MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	90.000	73.000	0	12.000	5.000	0	0	0	
0100000000- Recursos Ordinários	90.000	73.000	0	12.000	5.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	90.000	73.000	0	12.000	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas De Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0	

0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0
1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1065 AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1068 AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
1069 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1070 PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1073 URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1074 AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1075 PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS	950.000	0	0	0	950.000	0	0	0

VICINAIS									
0100000000- Recursos Ordinários	780.000	0	0	0	0	780.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	780.000	0	0	0	0	780.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
1081 AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 -Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1082 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1083 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
1084 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
1085 IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
1086 CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.350.000	0	0	0	1.350.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.350.000	0	0	0	1.350.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS 2.800.000		1.490.000	0	1.220.000	90.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.335.000	1.490.000	0	785.000	60.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.335.000	1.490.000	0	785.000	60.000	0	0	0	0
0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	280.000	0	0	250.000	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	280.000	0	0	250.000	30.000	0	0	0	0
2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0
1088 ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1089 REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.400.000	0	0	0	2.400.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.400.000	0	0	0	2.400.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1092 MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	100.000	71.000	0	24.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	71.000	0	24.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	100.000	71.000	0	24.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.120.000	8.635.000	0	3.530.000	6.955.000	0	0	0
10 - SAÚDE	19.120.000	8.635.000	0	3.530.000	6.955.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500.000	3.805.000	0	1.655.000	40.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	5.500.000	3.805.000	0	1.655.000	40.000	0	0	0
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.500.000	3.805.000	0	1.655.000	40.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.540.000	3.695.000	0	805.000	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.540.000	3.695.000	0	805.000	40.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	850.000	110.000	0	740.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	850.000	110.000	0	740.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.830.000	4.440.000	0	1.565.000	6.825.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	12.830.000	4.440.000	0	1.565.000	6.825.000	0	0	0
1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1041 CONST., REFORMA E AMPL. E EQUIPAMENTO DA FARMACIA VIVA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1045 PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.660.000	0	0	0	1.660.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.660.000	0	0	0	1.660.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0	0
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1049 MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1051 CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
2023 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.500.000	2.480.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	2.500.000	2.480.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.500.000	2.480.000	0	20.000	0	0	0	0	0
2025 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0

Transferências de Impostos - Saúde									
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		800.000	800.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	500.000	340.000	0	120.000	40.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		500.000	340.000	0	120.000	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500.000	340.000	0	120.000	40.000	0	0	0	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica		400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0	0
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0	0
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000	0	0	225.000	45.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		270.000	0	0	225.000	45.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	0	0	225.000	45.000	0	0	0	0
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E	270.000	0	0	120.000	150.000	0	0	0

MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS									
0100200000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	270.000	0	0	120.000	150.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	270.000	0	0	120.000	150.000	0	0	0
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0100200000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000	0	0	180.000	90.000	0	0	0
0013 -	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	270.000	0	0	180.000	90.000	0	0	0
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000	0	0	180.000	90.000	0	0	0
0100200000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	120.000	0	0	80.000	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	80.000	40.000	0	0	0	0
0106500000-	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000	0	100.000	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0	0
304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000	210.000	0	60.000	0	0	0	0
0013 -	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	270.000	210.000	0	60.000	0	0	0	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	270.000	210.000	0	60.000	0	0	0	0
0106600000-	Vigilância em Saúde	270.000	210.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	210.000	0	60.000	0	0	0	0	0
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	180.000	0	70.000	0	0	0	0
0013 -	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	250.000	180.000	0	70.000	0	0	0	0
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106600000-	Vigilância em Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	200.000	180.000	0	20.000	0	0	0	0
0106600000-	Vigilância em Saúde	200.000	180.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	180.000	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0	0
0014 - MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DAASSISTENCIA SOCIAL	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0	0
1052	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0102900000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102900000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102900000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102900000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
1057	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0102900000-	Transferência de Recursos do	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1058	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.000	473.000	0	277.000	50.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		790.000	473.000	0	267.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		790.000	473.000	0	267.000	50.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	220.000	165.000	0	55.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		220.000	165.000	0	55.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		220.000	165.000	0	55.000	0	0	0	0
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. DA ESPECIALIZADO	140.000	103.000	0	37.000	0	0	0	0

ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	140.000	103.000	0	0	37.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	140.000	103.000	0	0	37.000	0	0	0
2054 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2055 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2056 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2057 MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2059 ERRADICAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2060 ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2061 PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2073 PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2077 MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0
0015 - MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0
1100 TREINAMENTO E QUALIFICAO DE PESSOAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2068 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	90.000	69.000	0	17.000	4.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	90.000	69.000	0	17.000	4.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	90.000	69.000	0	17.000	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0
0016 - MANUT. DAS ATIV.	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0

DESPORTIVAS									
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000-	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000-	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0102400000-	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	100.000	63.000	0	27.000	10.000	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	100.000	63.000	0	27.000	10.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	100.000	63.000	0	27.000	10.000	0	0	0
2067	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida de	Outras Despesas Capital	
0001 - BARAÚNA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida de	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
02.017 GABINET DO VICE-PREFEITO	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0	0
0017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0	0
1004 AQUISICAO DE VEICULOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
2003 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	250.000	195.000	0	42.000	13.000	0	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	250.000	195.000	0	42.000	13.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	195.000	0	42.000	13.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida de	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0100000000-	Recursos Ordinários	152.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	152.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	72.947.000	38.230.000	0	14.303.000	20.262.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
Poder Executivo		69.347.000	35.670.000	0	13.493.000	20.032.000	0	0	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	69.347.000	35.670.000	0	13.493.000	20.032.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	41.437.000	21.029.000	0	7.504.000	12.752.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	22.682.000	9.029.000	0	3.989.000	9.512.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.390.000	0	0	940.000	450.000	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.350.000	0	0	375.000	975.000	0	0	0,00

	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	12.000.000	12.000.000	0	0	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	1.255.000	0	0	75.000	1.180.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	700.000	0	0	510.000	190.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	690.000	0	0	260.000	430.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	27.910.000	14.641.000	0	5.989.000	7.280.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.580.000	635.000	0	925.000	20.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	11.060.000	4.065.000	0	2.010.000	4.985.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	1.630.000	0	0	0	1.630.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	5.000.000	4.590.000	0	370.000	40.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.930.000	781.000	0	884.000	265.000	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	4.350.000	4.070.000	0	240.000	40.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000	110.000	0	840.000	50.000	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	520.000	390.000	0	130.000	0	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Total:		72.947.000	38.230.000	0	14.303.000	20.262.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.600.000	2.560.000	0	810.000	230.000	0	0	0,00
Poder Executivo		69.347.000	35.670.000	0	13.493.000	20.032.000	0	0	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	730.000	498.000	0	136.000	96.000	0	0	0,00
	02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	390.000	207.000	0	105.000	78.000	0	0	0,00
	02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	530.000	145.000	0	260.000	125.000	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	127.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.105.000	5.690.000	0	1.288.000	127.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	7.065.000	5.690.000	0	1.248.000	127.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	660.000	330.000	0	230.000	100.000	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	750.000	120.000	0	522.000	108.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	750.000	120.000	0	522.000	108.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	660.000	120.000	0	432.000	108.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	23.340.000	17.225.000	0	4.440.000	1.675.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	16.490.000	12.000.000	0	2.875.000	1.615.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.390.000	0	0	940.000	450.000	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.350.000	0	0	375.000	975.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	12.000.000	12.000.000	0	0	0	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	700.000	0	0	510.000	190.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2018 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.850.000	5.225.000	0	1.565.000	60.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.580.000	635.000	0	925.000	20.000	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	5.000.000	4.590.000	0	370.000	40.000	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	350.000	78.000	0	206.000	66.000	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	100.000	73.000	0	22.000	5.000	0	0	0,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	9.335.000	1.490.000	0	1.640.000	6.205.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	7.750.000	1.490.000	0	1.130.000	5.130.000	0	0	0,00
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	630.000	0	0	0	630.000	0	0	0,00
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0,00
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	680.000	0	0	250.000	430.000	0	0	0,00
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.615.000	71.000	0	39.000	3.505.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	3.415.000	71.000	0	39.000	3.305.000	0	0	0,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.120.000	8.635.000	0	3.530.000	6.955.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	19.120.000	8.635.000	0	3.530.000	6.955.000	0	0	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	11.060.000	4.065.000	0	2.010.000	4.985.000	0	0	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	1.630.000	0	0	0	1.630.000	0	0	0,00
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
0106400000 - Atenção Básica	4.350.000	4.070.000	0	240.000	40.000	0	0	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000	110.000	0	840.000	50.000	0	0	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	520.000	390.000	0	130.000	0	0	0	0,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.940.000	781.000	0	894.000	265.000	0	0	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.930.000	781.000	0	884.000	265.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	100.000	69.000	0	27.000	4.000	0	0	0,00
	02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	800.000	63.000	0	112.000	625.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	450.000	63.000	0	112.000	275.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	330.000	195.000	0	42.000	93.000	0	0	0,00
	02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	152.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	152.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		72.947.000	38.230.000	0	14.303.000	20.262.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Quadro Síntese da Despesa									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00									
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL									
Código / Especificação									
PLO. 2017									
PLO.2018									
Total								2.057.300	3.600.000
Função									
01	LEGISLATIVA							2.057.300	3.600.000
Sub-Função									
031	AÇÃO LEGISLATIVA							2.057.300	3.600.000
Programa									
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							2.057.300	3.600.000
Ação									
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER							30.600	100.000
LEGISLATIVO									
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER							30.600	50.000
LEGISLATIVO									
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							1.996.100	3.300.000
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA							0	150.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.585.500	2.560.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							405.500	810.000
4	INVESTIMENTO							66.300	230.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							2.057.300	3.600.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	2.560.000		810.000		230.000				3.600.000
Total	2.560.000		810.000		230.000				3.600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Quadro Síntese da Despesa									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00									
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO									
Código / Especificação									
PLO. 2017									
PLO.2018									
Total								487.902	730.000
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							487.902	730.000
Sub-Função									

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								487.902	730.000
Programa									
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							487.902	730.000
Ação									
1003	AQUISICAO DE VEICULOS							25.000	80.000
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE							462.902	650.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							280.906	498.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							178.956	136.000
4	INVESTIMENTO							28.040	96.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							487.902	730.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	498.000		136.000	96.000				730.000	
Total	498.000		136.000	96.000				730.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018	
Total							106.920	390.000	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO							106.920	390.000	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							106.920	390.000	
Programa									
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL							106.920	390.000
Ação									
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL							18.360	15.000
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS							6.120	15.000
2004	MANUTENCAO DAATIVIDADES DAASSESSORIA JURIDICA							80.400	300.000
2005	AQUISICAO DE VEICULOS							2.040	60.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							71.220	207.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							32.640	105.000
4	INVESTIMENTO							3.060	78.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							106.920	390.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	207.000		105.000	78.000				390.000	
Total	207.000		105.000	78.000				390.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018	
Total							2.006.940	530.000	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO							2.006.940	530.000	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							2.006.940	530.000	
Programa									
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA							2.006.940	530.000
Ação									
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL							10.200	25.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL							10.200	25.000
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL							1.981.440	250.000
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO							5.100	150.000
2008	AQUISICAO DE VEICULOS							0	80.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							952.220	145.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.046.560	260.000
4	INVESTIMENTO							8.160	125.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							2.006.940	530.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	145.000		260.000	125.000				530.000	
Total	145.000		260.000	125.000				530.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS									
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018	
Total							3.134.060	7.105.000	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO							3.134.060	7.105.000	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							3.134.060	7.105.000	
Programa									
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS							3.134.060	7.105.000
Ação									

1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS							0	800.000
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO							10.000	15.000
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							2.593.960	2.800.000
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR							530.100	10.000
2011	CONTRIBUICAO PARAA FORMACAO DO PASEP							0	480.000
2012	CONTRIBUICAO PARAA PREVIDENCIA SOCIAL							0	3.000.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.593.960	5.690.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							535.000	1.288.000
4	INVESTIMENTO							5.100	127.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							3.134.060	7.105.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
0100000000	5.690.000		1.248.000	127.000					7.065.000
0101700000			40.000						40.000
Total	5.690.000		1.288.000	127.000					7.105.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA									
Código / Especificação						PLO. 2017		PLO.2018	
Total						0		660.000	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO					0		660.000	
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					0		660.000	
Programa									
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS					0		660.000	
Ação									
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA					0		600.000	
2014	AQUISICAO DE VEICULOS					0		60.000	
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	330.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	230.000
4	INVESTIMENTO							0	100.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							0	660.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
0100000000	330.000		230.000	100.000					660.000
Total	330.000		230.000	100.000					660.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
Código / Especificação						PLO. 2017		PLO.2018	
Total						250.540		750.000	
Função									
20	AGRICULTURA					250.540		750.000	
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					250.540		750.000	
Programa									
0007.	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE					250.540		750.000	
Ação									
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA FAMILIAR					10.200		150.000	
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL					0		30.000	
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS					0		20.000	
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO					0		50.000	
1017	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DAAGRICULTURA FAMILIAR					5.100		50.000	
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO					0		50.000	
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS					5.100		20.000	
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO					81.600		20.000	
1021	CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICIPIO					0		50.000	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					148.540		250.000	
2016	AQUISICAO DE VEICULOS					0		60.000	
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							27.540	120.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							216.880	522.000
4	INVESTIMENTO							6.120	108.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							250.540	740.000
011	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira							0	10.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
0100000000	120.000		432.000	108.000					660.000
0101700000			5.000						5.000
0102400000			75.000						75.000
0112100000			10.000						10.000
Total	120.000		522.000	108.000					750.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		24.480	23.340.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	24.480	23.190.000
13	CULTURA	0	150.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.480	23.190.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	150.000
Programa			
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	24.480	23.340.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1022	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA	0	150.000
1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	0	150.000
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	0	100.000
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	0	30.000
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	0	50.000
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	0	200.000
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0	150.000
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	0	20.000
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	0	40.000
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	0	75.000
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	0	75.000
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	70.000
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	700.000
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	24.480	900.000
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	0	50.000
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	0	150.000
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	0	100.000
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0	80.000
1101	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DAS ADEQUACAO E ACESSIBILIDADE DOS PREDIOS ESCOLARES	0	200.000
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	0	50.000
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0	1.850.000
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	0	12.000.000
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	0	5.000.000
2020	AQUISICAO DE VEICULOS	0	50.000
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	0	700.000
2071	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0	250.000
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	0	50.000
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	0	50.000
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	17.225.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.480	4.440.000
4	INVESTIMENTO	0	1.675.000
Fonte			
010	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	24.480	23.340.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
010000000								0
010010000	635.000		1.865.000	470.000				2.970.000
010150000			375.000	975.000				1.350.000
010180000	12.000.000							12.000.000
010190000	4.590.000		370.000	40.000				5.000.000
010580000			510.000	190.000				700.000
010590000			50.000					50.000
010600000			750.000					750.000
010610000			500.000					500.000
010940000			20.000					20.000
Total	17.225.000		4.440.000	1.675.000				23.340.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
Código /	Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		145.900	350.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	145.900	350.000
Sub-Função			
695	TURISMO	145.900	350.000
Programa			
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	145.900	350.000
Ação			
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000	100.000
1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	45.900	150.000

2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	0	100.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	78.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	206.000
4	INVESTIMENTO	145.900	66.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	145.900	350.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	78.000		206.000	66.000				350.000
Total	78.000		206.000	66.000				350.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA					
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
Código / Especificação			PLO. 2017	PLO.2018	
Total			0	100.000	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO		0	100.000	
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	100.000	
Programa					
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		0	100.000	
Ação					
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		0	10.000	
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		0	90.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	73.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	22.000	
4	INVESTIMENTO		0	5.000	
Fonte					
010	Recursos Ordinários		0	100.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	73.000		22.000	5.000				100.000
Total	73.000		22.000	5.000				100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA					
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código / Especificação			PLO. 2017	PLO.2018	
Total			25.500	9.335.000	
Função					
15	URBANISMO		25.500	9.335.000	
Sub-Função					
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		25.500	9.335.000	
Programa					
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		25.500	9.335.000	
Ação					
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		0	200.000	
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		0	100.000	
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		0	500.000	
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		0	200.000	
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO		0	60.000	
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		0	300.000	
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS		0	100.000	
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS		0	100.000	
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA		0	250.000	
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS		0	30.000	
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA		0	5.000	
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS		0	20.000	
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS		0	100.000	
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		0	20.000	
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		0	150.000	
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO		0	300.000	
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		0	950.000	
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE		25.500	70.000	
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS		0	100.000	
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI		0	15.000	
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO		0	15.000	
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		0	100.000	
1086	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS		0	1.200.000	
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR		0	1.600.000	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS		0	2.800.000	
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS		0	50.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	1.490.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.500	1.640.000	
4	INVESTIMENTO		0	6.205.000	
Fonte					

010	Recursos Ordinários	25.500	8.655.000
011	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	680.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	1.490.000		1.130.000	5.130.000				7.750.000
0101600000			60.000					60.000
0101700000			90.000	15.000				105.000
0102400000				630.000				630.000
0109400000			110.000					110.000
0112100000			250.000	430.000				680.000
Total	1.490.000		1.640.000	6.205.000				9.335.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL									
Código / Especificação									
Total								0	3.615.000
Função									
16	HABITAÇÃO							0	3.615.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	3.615.000
Programa									
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL							0	3.615.000
Ação									
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS							0	10.000
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS							0	5.000
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES							0	2.500.000
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS							0	500.000
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS							0	500.000
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL							0	100.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	71.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	39.000
4	INVESTIMENTO							0	3.505.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							0	3.615.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	71.000		39.000	3.305.000				3.415.000
0102400000				200.000				200.000
Total	71.000		39.000	3.505.000				3.615.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código / Especificação									
Total								112.200	19.120.000
Função									
10	SAÚDE							112.200	19.120.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	5.500.000
301	ATENÇÃO BÁSICA							112.200	12.830.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							0	270.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							0	270.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							0	250.000
Programa									
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA							112.200	19.120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Ação									
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA							0	500.000
1041	CONST., REFORMA E AMPL. E EQUIPAMENTO DA FARMACIA VIVA							0	200.000
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO							0	200.000
1043	AQUISICAO DE AMBULANCIAS							0	150.000
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS							0	50.000
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE							0	35.000
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA							0	200.000
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES							0	2.500.000
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS							0	500.000
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS							0	500.000
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO							0	500.000
1051	CONST. E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS							0	1.000.000
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	5.500.000
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE							40.800	65.000
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF							0	2.500.000
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA							0	50.000

2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM		30.600	35.000
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		0	45.000
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA		40.800	50.000
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		0	200.000
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		0	800.000
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA		0	35.000
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		0	150.000
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD		0	50.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS		0	200.000
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		0	45.000
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB		0	500.000
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ		0	400.000
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE		0	270.000
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		0	270.000
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS		0	270.000
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		0	270.000
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE		0	270.000
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		0	270.000
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS		0	270.000
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO		0	270.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	8.635.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.200	3.530.000
4	INVESTIMENTO		0	6.955.000
Fonte				
010	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		112.200	19.120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000									0
0100200000	4.065.000		2.010.000	4.985.000					11.060.000
0101400000				1.630.000					1.630.000
0101700000			100.000						100.000
0104200000				250.000					250.000
0106400000	4.070.000		240.000	40.000					4.350.000
0106500000	110.000		840.000	50.000					1.000.000
0106600000	390.000		130.000						520.000
0106700000			200.000						200.000
0109400000			10.000						10.000
Total	8.635.000		3.530.000	6.955.000					19.120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA										
Unidade 02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	Código / Especificação						PLO. 2017	PLO.2018		
Total							0		1.940.000	
Função										
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						0		1.940.000	
Sub-Função										
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0		1.940.000	
Programa										
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL						0		1.940.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Ação										
1052	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						0		80.000	
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL						0		10.000	
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER						0		30.000	
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA						0		30.000	
1057	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAMS						0		80.000	
1058	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS						0		50.000	
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL						0		10.000	
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL						0		20.000	
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL						0		5.000	
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS						0		5.000	
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM						0		20.000	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						0		800.000	
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						0		25.000	
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR						0		60.000	
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA						0		55.000	
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA						0		30.000	
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						0		10.000	
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS						0		220.000	
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAMS						0		140.000	
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						0		30.000	
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL						0		40.000	
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE						0		40.000	
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS						0		5.000	
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA						0		30.000	
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL						0		30.000	
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS						0		20.000	
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS						0		20.000	
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA						0		25.000	

2077	MANUT. E AMPL.. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	781.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	894.000
4	INVESTIMENTO	0	265.000
Fonte			
010	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	1.940.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000								0	
0102900000	781.000		884.000	265.000				1.930.000	
0109400000			10.000					10.000	
Total	781.000		894.000	265.000				1.940.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE									
	Código / Especificação							PLO. 2017	PLO. 2018
Total								0	100.000
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	100.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	100.000
Programa									
0015	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE							0	100.000
Ação									
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL							0	10.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE							0	90.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	69.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	27.000
4	INVESTIMENTO							0	4.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							0	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	69.000		27.000	4.000				100.000	
Total	69.000		27.000	4.000				100.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO									
	Código / Especificação							PLO. 2017	PLO. 2018
Total								40.800	800.000
Função									
27	DESPORTO E LAZER							40.800	800.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							40.800	800.000
Programa									
0016	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS							40.800	800.000
Ação									
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS							30.600	250.000
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS							10.200	150.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS							0	165.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS							0	100.000
2067	AQUISICAO DE VEICULOS							0	50.000
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS							0	85.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	63.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	112.000
4	INVESTIMENTO							40.800	625.000
Fonte									
010	Recursos Ordinários							40.800	800.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	63.000		112.000	275.000				450.000	
0102400000				350.000				350.000	
Total	63.000		112.000	625.000				800.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO									
	Código / Especificação							PLO. 2017	PLO. 2018

Total		173.256	330.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	173.256	330.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.256	330.000
Programa			
0017	GABINETE DO VICE-PREFEITO	173.256	330.000
Ação			
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	8.160	80.000
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	165.096	250.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.100	195.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.650	42.000
4	INVESTIMENTO	10.506	93.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	173.256	330.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	195.000		42.000	93.000				330.000
Total	195.000		42.000	93.000				330.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
	Código / Especificação	PL.O. 2017	PL.O.2018
Total		150.000	152.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	152.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	152.000
Programa			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	152.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	152.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	152.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	150.000	152.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							152.000	152.000
Total							152.000	152.000

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:984323E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FRANCISCO DEUZIMAR INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS - ME (MIX DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO)**, CNPJ/MF nº **11.838.470/0001-45**, com sede, na Rua Rolo Eufrásio, 42ª, Bairro Abolição III, CEP: 59.612-540, cidade de Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. Sanderson Cortez de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 002.587.944 SSP/RN e CPF nº 082.143.504-33, residente à Rua Tibério Bulamarqui, 1461, Bairro Barrocas na cidade de Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de cestas básicas destinadas à doação conforme cadastro de famílias carentes constante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) o prazo de entrega do objeto será de no máximo **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- c) As Cestas Básicas deverão estar devidamente empacotadas em sacos plásticos transparentes e resistentes.
- d) os alimentos constantes nas Cestas Básicas deverão ter a validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega.
- e) Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marcas, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa.
- f) se houver verificação de má-fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de Defesa do Consumidor e Delegacia de Polícia.
- g) os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade.
- h) custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- i) o funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- j) os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência.
- k) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP.
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.
- n) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- o) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- p) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA*	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar , tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Favo de mel	Und	2250	R\$ 57,00	R\$ 128.250,00
	Arroz, tipo 1 , parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Namorado				
	Biscoito , apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Estrela				
	Café , tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo ABIC, embalado em pacotes de 250 gramas. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	3 fazendas				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 quilo)</i>	Do sítio				
	Feijão, tipo 1 , classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Nosso grão				
	Farinha de milho , apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Marata				
	Macarrão, tipo comum , formato espagete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Estrela				
	Leite, tipo integral , não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	Italac				
	Óleo vegetal comestível , matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Soya				
Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 quilo)</i>	LN SAL					
Rapadura de cana de açúcar , embalagem plástica de 300g, primeira qualidade. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	Dantas					

***Os licitantes devem colocar obrigatoriamente as marcas dos gêneros alimentícios constantes da cesta básica, sob pena de desclassificação.**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA*	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1 COTA 25% ME/EPP	Açúcar , tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Favo de mel	Und	750	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
	Arroz, tipo 1 , parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Namorado				
	Biscoito , apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação	Estrela				

dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. <i>(quantidade 2 unidades)</i>				
Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo ABIC, embalado em pacotes de 250 gramas. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	3 fazendas			
Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 quilo)</i>	Do sítio			
Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Nosso grão			
Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais /degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Maratá			
Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Estrela			
Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	Italac			
Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Soya			
Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 quilo)</i>	LN Sal			
Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica de 300g, primeira qualidade. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	Dantas			

****Os licitantes devem colocar obrigatoriamente as marcas dos gêneros alimentícios constantes da cesta básica, sob pena de desclassificação.***

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Francisco Deuzimar Inácio De Oliveira Negreiros - ME (Mix Distribuidora Atacado E Varejo)
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	SANDERSON CORTEZ DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:336DEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO DEUZIMAR INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS - ME (MIX DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO)**, CNPJ/MF nº **11.838.470/0001-45**, com sede, na Rua Rolo Eufrásio, 42ª, Bairro Abolição III, CEP: 59.612-540, cidade de Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. Sanderson Cortez de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 002.587.944 SSP/RN e CPF nº 082.143.504-33, residente à Rua Tibério Bulamarqui, 1461, Bairro Barrocas na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de cestas básicas destinadas à doação conforme cadastro de famílias carentes constante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA*	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar, tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Favo de mel	Und	2250	R\$ 57,00	R\$ 128.250,00
	Arroz, tipo 1, parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Namorado				
	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Estrela				
	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo ABIC, embalado em pacotes de 250 gramas. <i>(quantidade 1 unidade)</i>	3 fazendas				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 1 quilo)</i>	Do sitio				
	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Nosso grão				
	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. <i>(quantidade 2 quilos)</i>	Marata				
Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. <i>(quantidade 2 unidades)</i>	Estrela					

Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 unidade)	Italac				
Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	Soya				
Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	LN SAL				
Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica de 300g, primeira qualidade. (quantidade 1 unidade)	Dantas				

***Os licitantes devem colocar obrigatoriamente as marcas dos gêneros alimentícios constantes da cesta básica, sob pena de desclassificação.**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA*	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1 COTA 25% ME/EPP	Açúcar, tipo refinado, características adicionais, branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 quilos)	Favo de mel				
	Arroz, tipo 1, parbolizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. (quantidade 2 quilos)	Namorado				
	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruçante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. (quantidade 2 unidades)	Estrela				
	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo ABIC, embalado em pacotes de 250 gramas. (quantidade 1 unidade)	3 fazendas				
	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 quilo com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	Do sítio				
	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo, com registro no MS. (quantidade 2 quilos)	Nosso grão				
	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação. (quantidade 2 quilos)	Maratá	Und	750	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	Estrela				
	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 unidade)	Italac				
	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 2 unidades)	Soya				
	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. (quantidade 1 quilo)	LN Sal				
Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica de 300g, primeira qualidade. (quantidade 1 unidade)	Dantas					

***Os licitantes devem colocar obrigatoriamente as marcas dos gêneros alimentícios constantes da cesta básica, sob pena de desclassificação**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 023/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

6.2.11. As Cestas Básicas deverão estar devidamente empacotadas em sacos plásticos transparentes e resistentes.

6.2.12. Os alimentos constantes nas Cestas Básicas deverão ter a validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega.

6.2.13. Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marcas, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa.

6.2.14. Se houver verificação de má-fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de Defesa do Consumidor e Delegacia de Polícia.

6.2.15. Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade.

6.2.16. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.17. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.014 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2058 - MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 023/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Francisco Deuzimar Inácio De Oliveira Negreiros - ME (Mix Distribuidora Atacado e Varejo)
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	SANDERSON CORTEZ DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C65078F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 558, de 30 de abril de 2019.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030102 - 2	RODOLFO BARROS DE LUCENA	02/01/2018 - 01/01/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0033286 - 1	HUGO EUSTENIO GALVAO DE ARAUJO	02/04/2018 - 01/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002609 - 2	CICERA CRISTIANE ALVES DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0032816 - 1	FRANCISCO TADEU DANTAS JUNIOR	02/01/2018 - 01/01/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2018 - 01/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0001539 - 1	TERCIO GOMES DANTAS	02/05/2018 - 01/05/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2017 - 28/02/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0032930 - 1	EDGAR LUCAS DE LIMA JUNIOR	02/01/2018 - 01/01/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2017 - 15/04/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0000850 - 1	JOSE OZAIR DOS SANTOS	01/07/2016 - 30/06/2017	02/05/2019 - 31/05/2019
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2017 - 06/04/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0001388 - 1	LUIZ OTAVIANO DE MEDEIROS	01/04/2018 - 31/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2018 - 20/02/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2017 - 30/11/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002392 - 1	FRANCISCO FRANCIVALDO PAULINO	01/03/2017 - 28/02/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002492 - 1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2017 - 08/05/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002495 - 1	LUIS DE SOUZA	09/05/2017 - 08/05/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2018 - 02/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2017 - 01/07/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0031135 - 1	DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS	23/01/2017 - 22/01/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2017 - 07/06/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2018 - 01/02/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2017 - 17/10/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2018 - 31/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002713 - 1	ZILDETE BARBOSA DE OLIVEIRA DANTAS	14/04/2018 - 13/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/03/2018 - 03/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0000147 - 1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/2018 - 03/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2018 - 03/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0000156 - 1	JOSINEIDE KATIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	04/03/2018 - 03/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030129 - 2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2018 - 01/05/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2018 - 01/05/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2018 - 31/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002143 - 1	ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA	04/08/2017 - 03/08/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0033189 - 2	ERICA VALERIA DA SILVA BARBOSA	11/01/2018 - 10/01/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2018 - 04/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002246 - 1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2018 - 24/02/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2017 - 08/09/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0000794 - 1	JARLENE FERNANDES VIEIRA DE ARAUJO	01/09/2017 - 31/08/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2017 - 31/05/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2018 - 06/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0001679 - 1	MARIA DE FATIMA ARAUJO	18/02/2017 - 17/02/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002160 - 1	VANUCIA DIAS VIANA	20/08/2017 - 19/08/2018	02/05/2019 - 31/05/2019

SEMEC-ATLETISMO E AABB			
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2018 - 14/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2018 - 15/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2018 - 10/01/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2018 - 01/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002207 - 1	GEYSA PEREIRA DA SILVA	04/11/2016 - 03/11/2017	02/05/2019 - 31/05/2019
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2017 - 31/08/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2017 - 31/08/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	04/03/2018 - 03/03/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2017 - 22/07/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS BARBOSA	10/04/2018 - 09/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2017 - 30/06/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002014 - 1	ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA	01/07/2016 - 30/06/2017	02/05/2019 - 31/05/2019
0002505 - 1	ZELIA DANTAS DE OLIVEIRA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001839 - 1	ANA ZUNEIDE FERREIRA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/05/2019 - 31/05/2019
0000837 - 1	JOSEFA BEZERRA DA SILVA	01/04/2017 - 31/03/2018	02/05/2019 - 31/05/2019
0002748 - 1	LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	02/08/2016 - 01/08/2017	02/05/2019 - 31/05/2019
0001384 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA BRILHANTE	01/03/2017 - 28/02/2018	02/05/2019 - 31/05/2019

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E419E55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400097/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400097/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080400097/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça de reposição, para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16017 - Evaporador Automotivo	R\$		1	530,00	530,00
Total					530,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A7D38E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0104000100/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0104000100/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0104000100/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 10 (Dez) peças de Biopsias para pessoas carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

427 - LAB RUDOF VIRCHOW DE ANATOMIA PAT E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0002-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16020 - Peças de Biopsias	SV		10	80,00	800,00
Total					800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:61DA13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400098/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400098/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080400098/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços automotivos, realizados em veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16018 - Serviço e Troca de Evaporizador e Colocação de Carga de Gás R134	SV		1	530,00	530,00
Total					530,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BEC69773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019-SRP – 2ª CHAMADA

Aos 30 de Abril de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, homologado em 25 de Abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.782.468/0001-08, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Matias, portador da carteira de identidade n.º 1208773 SSP/PE e CPF n.º 172.095954-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 28.402,00 (vinte oito mil quatrocentos e dois reais)** em seus itens, descrito em tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DE EMENDA ESTADUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	14.000	R\$ 0,24	R\$ 3.360,00
15	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
18	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMP	24.000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.480,00

LOTE II –FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
21	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
30	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
31	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
33	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00

50	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.228,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.380,00

LOTE III – MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML	ISOFARMA	AMPL	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
04	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPL	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPL	300	R\$ 31,18	R\$ 9.354,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.282,00

LOTE IV – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	LANSOPRAZOL 30MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
25	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMP	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
26	VERAPAMIL 80MG	SANVAL	COMP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.260,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato emvidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 – 2ª CHAMADA, e a proposta da empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.782.468/0001-08**, classificada em primeiro lugar nos itens citados acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Abril de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

FRANCISCO MATIAS

MSHS Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:3F275DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38 e sede na Avenida José Bernardo, nº 279, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Fred Pereira Dias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.366.859 (SSP/RN) e CPF nº 066.721.794-02, residente na Rua João Pereira da Silva, nº 19, Castelo Branco, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2019**, homologado em 29 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 28 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 200.325,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - BISCOITO PALITO EMB. 250g (SERTAO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:2 - BOLACHA COMUM DE PADARIA EMB. 250g (SERTAO)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4400	Valor Total: 5.760,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:3 - BOLACHA COMUM DE PADARIA TIPO BROA, PACOTE C/ 10Und (SERTAO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 2.780,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:4 - BOLACHA MANTEIGA DE PADARIA EMB. 300g (SERTAO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:5 - BOLO DE LEITE DE C/ 500g (SERTAO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0500	Valor Total: 15.150,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:6 - BOLO DE OVOS DE C/ 500g (SERTAO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:7 - CANUDINHO TRADICIONAL COM RECHEIO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4700	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:8 - CANUDINHO TRADICIONAL SEM RECHEIO (SERTAO)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:9 - COXINHA DE FRANGO 15G (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:10 - EMPADA DE FRANGO 15G (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:11 - MINI ENROLADINHO DE SALSICHA 30g (SERTAO)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 950,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:13 - MINI PIZZA 20g (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:14 - PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA (SERTAO)			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 21.600,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:15 - PÃO DE QUELJO 20g COM RECHEIO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:16 - PÃO DE QUELJO 20g SEM RECHEIO (SERTAO)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 630,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:17 - PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA (SERTAO)			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 17.500,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:18 - PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA (SERTAO)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:19 - PÃO SEDA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA (SERTAO)			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 52.500,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:20 - PASTEL DE CARNE 20g FORNO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:21 - PASTEL DE CARNE 20g FRITO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:22 - PASTEL DE FRANGO 20g FORNO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:23 - PASTEL DE FRANGO 20g FRITO (SERTAO)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:24 - PATÊ DE FRANGO (SERTAO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:25 - TORRADINHA DE PÃO (SERTAO)			
Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,4000	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			
Item nº:26 - TORTA SALGADA COM RECHEIO OU CARNE (SERTAO)			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,9700	Valor Total: 9.985,00
Aceito para : HUBERTO JOSE DE MEEIROS ME - CNPJ 01.009.818/0001-38			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

- 8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;
e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 29 de Abril de 2019.

Município de Jardim de Piranhas /RN

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratante

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME

Promitente Contratada

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6229C13F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 301/2019 - GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 4, inciso I da Lei Municipal 160/2015-GPMB

CONSIDERANDO o termino de vigência dos contratos temporários excepcionais 60%, referente ao ano letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretária Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO -I

ORD	NOME	CARGO
01	CLAUDERSON DE LIMA PANTOJA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
02	LEONARDO LABORDA DA SILVA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
03	ORILENE DE SOUZA FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
04	ORILENE DE SOUZA FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
05	PEDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
06	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
07	RITHIAN SARMENTO GUEDES	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
08	RUDEMAR DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
09	VALQUISON ASSUNÇÃO DIAS	PROF I Z.CAMPO 20 H/A

Atenciosamente:

Simão Peixoto Lima

Prefeito Municipal de Borba

Valdira Fonseca de Sá

Secretária Municipal de Borba

Decreto N° 097/2018-CPMB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 4, inciso I da Lei Municipal 160/2015-GPMB

CONSIDERANDO o termino de vigência dos contratos temporários excepcionais 60%, referente ao ano letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretária Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO -I

ORD	NOME	CARGO
01	CLAUDERSON DE LIMA PANTOJA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
02	LEONARDO LABORDA DA SILVA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
03	ORILENE DE SOUZA FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
04	ORILENE DE SOUZA FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
05	PEDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
06	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
07	RITHIAN SARMENTO GUEDES	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
08	RUDEMAR DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF I Z.CAMPO 20 H/A
09	VALQUISON ASSUNÇÃO DIAS	PROF I Z.CAMPO 20 H/A

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ

Secretária Municipal de Borba

Decreto Nº 097/2018-CPMB

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 301/2019-GP

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
AISA LORENA SMITH MAIA	PSOCOLOGA
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA	ASG
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CELIA ALVES DA SILVA	ASG
CELINEIDE MARIA DE ARAUJO FREIRE	ASG
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EURIPEDES ARAUJO COSTA JUNIOR	MOTORISTA

FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GABRIELA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRA
GERALDA DANTAS FERNANDES CALVANCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	VIGILANTE
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
JOERIAN DE SOUZA ALVES	ASG
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSEILSA SILVONO DE ALMEIDA	ASG
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPE DE MAQUINAS PESADAS
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO QUEIROZ	ASG
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	ESC DATILOGRAFO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG
RALLYNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG
ROBSON FELIZ ALVES	DIGITADOR
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESC. DATILOGRAFO
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6AFFFF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2019 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Fátima Gláucia Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Jocimara Almeida de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Jussara Almeida dos Santos Souza	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Lucinete Pereira de Araújo	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Patrícia Santos Cabral	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019
Suelena Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Prof. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2019

Jardim de Piranhas – RN, 30 de abril de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:91A7C857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Processo Administrativo nº 301/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vendedor(es): CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 15.179.700/0001-62		Telefone: (11) 5522-8022 / (11)		Email: cperfil@terra.com.br		
Endereço: R MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89, JARDIM INTERCONTINENTAL, AO PAULO/SP, CEP: 04756-070						
Representante: - RG: 1103497 ITEP / RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00003	5,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	THRBE THS 185CV TRIF	1.960,00	
00004	10,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASICA	THEBE THS 1807,5CV TRIF	2.480,00	
00005	4,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICA	THEBE THS 18 10CV TRIF	3.290,00	
00008	2,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" MONOFASICA 3CV	EBARA 4BPS 8L-08 3CV 220V MONO	1.800,00	
00009	4,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 3CV	EBARA 4BPS 8L - 08 3CV 380V TRIF	1.800,00	
00010	5,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1,5CV	EBARA 4BPS 3L - 13 1,5CV 380TRIF	1.140,00	
00012	10,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 3/4 CV	EBARA 3BPS - 2 143/4CV 220V MONO	790,00	

Vendedor(es): CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA						
CNPJ: 26.013.062/0001-21		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: - RG: 1967646						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00002	5,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	king	1.000,00	
00006	2,00	UND	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	king	4.380,00	
00011	20,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1CV	LEÃO	900,00	
00013	10,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 1 CV	LEÃO	860,00	
00014	15,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV MONOFASICO	ALTRONIC	800,00	
00015	10,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV TRIFASICO	ALTRONIC	600,00	
00017	2,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 10 CV TRIFASICO	ALTRONIC	1.240,00	
00018	150,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE	ALTRONIC	73,00	
00019	150,00	UND	RELÉ DE NÍVEL	ALTRONIC	84,00	
00021	120,00	UND	RELÉ TÉRMICO 4 Á 13	ALTRONIC	80,00	
00025	30,00	UND	ROLAMENTO 6200	6BR	26,90	
00035	30,00	UND	SELOMECÂNICO 1/2	SELOBRZ	16,35	
00036	30,00	UND	SELOMECÂNICO 5/8	SELOBRZ	12,50	
00037	20,00	UND	SELOMECÂNICO 3/4	SELOBRZ	16,50	
00040	200,00	UND	PASTILHA DE CLORO	PENTA	13,40	
00041	200,00	UND	SULFATO DE ALUMÍNIO KG	GENCO	17,90	
00042	30,00	UND	CLORO EM PÓ BALDE COM 10 KG	HIPRO ALL	224,00	
00043	1,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 7.5 CV	KING	252,00	
00044	2,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 10CV	KING	270,00	
00045	2,00	UND	EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 5 CV	KING	359,00	
00046	10,00	UND	EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	KING	377,00	

00047	10,00	UND	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV	KING	314,00
00048	5,00	UND	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV	KING	341,00
00050	10,00	UND	TAMPA DE BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	KING	404,00
00051	10,00	UND	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV	KING	314,00
00054	20,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV	ALTRONIC	140,00
00056	4,00	UND	BOMBA CENTRIFUGA AUTO ASPIRANTE - SÉRIE: AA 3X3 PARA MOTOR	KING	2.875,00

Vencedor(es): ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA		
CNPJ: 24.523.276/0001-12	Telefone: 84-3417-1337	Email: eletrocentercaico@yahoo.com.br
Endereço: RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: - RG: RG: 438.972 SSP/RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	UND	Motor bomba centrifuga 1cv monofásico	SCHNEIDER	549,00
00007	10,00	UND	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7,5CV TRIFASICO COM 4 ESTÁGIO	FAMAC	2.780,00
00016	10,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 3 A 5 CV TRIFASICO	TRON	585,00
00020	130,00	UND	RELÉ DE NÍVEL + RELÉ DE FASE	TRON	104,00
00022	120,00	UND	RELÉ TÉRMICO 12 A 18	WEG	92,90
00023	160,00	UND	PENDULA DE NÍVEL	TRON	15,39
00024	20,00	UND	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA	TRON	25,60
00026	30,00	UND	ROLAMENTO 6201	ELETROPARTS	8,50
00027	30,00	UND	ROLAMENTO 6202	ELETROPARTS	8,80
00028	30,00	UND	ROLAMENTO 6203	ELETROPARTS	11,00
00029	30,00	UND	ROLAMENTO 6204	ELETROPARTS	12,50
00030	30,00	UND	ROLAMENTO 6205	ELETROPARTS	16,40
00031	50,00	UND	ROLAMENTO 6206	ELETROPARTS	24,80
00032	30,00	UND	ROLAMENTO 6207	ELETROPARTS	31,70
00033	10,00	UND	ROLAMENTO 6306	ELETROPARTS	38,50
00034	30,00	UND	ROLAMENTO 6307	ELETROPARTS	27,70
00038	30,00	UND	SELOMECÂNICO 1/1.1/4	ELETROPARTS	35,50
00039	20,00	UND	VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 CV	ELETROPARTS	14,70
00049	20,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 7,5 CV	SCHNEIDER	72,30
00052	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 3 CV	TRON	112,50
00053	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	TRON	130,00
00055	5,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 10 CV	TRON	148,00

Valor Total da Contratação **R\$ 290.612,90** (duzentos e noventa mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F249341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Processo Administrativo nº 301/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 15.179.700/0001-62		Telefone: (11) 5522-8022 / (11)		Email: cperfil@terra.com.br	
Endereço: R MAJOR TARQUINIO LEITE PEREIRA, 89, JARDIM INTERCONTINENTAL, AO PAULO/SP, CEP: 04756-070					
Representante: - RG: 1103497 ITEP / RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	5,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	THRBE THS 185CV TRIF	1.960,00
00004	10,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASICA	THEBE THS 1807,5CV TRIF	2.480,00
00005	4,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICA	THEBE THS 18 10CV TRIF	3.290,00
00008	2,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" MONOFASICA 3CV	EBARA 4BPS 8L-08 3CV 220V MONO	1.800,00
00009	4,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 3CV	EBARA 4BPS 8L - 08 3CV 380V TRIF	1.800,00
00010	5,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1,5CV	EBARA 4BPS 3L - 13 1,5CV 380TRIF	1.140,00
00012	10,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 3/4 CV	EBARA 3BPS - 2 143/4CV 220V MONO	790,00

Vencedor(es): CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA					
CNPJ: 26.013.062/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 1967646					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	5,00	UND	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	king	1.000,00
00006	2,00	UND	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	king	4.380,00
00011	20,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1CV	LEÃO	900,00

00013	10,00	UND	MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 1 CV	LEÃO	860,00
00014	15,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV MONOFASICO	ALTRONIC	800,00
00015	10,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV TRIFASICO	ALTRONIC	600,00
00017	2,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 10 CV TRIFASICO	ALTRONIC	1.240,00
00018	150,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE	ALTRONIC	73,00
00019	150,00	UND	RELÉ DE NÍVEL	ALTRONIC	84,00
00021	120,00	UND	RELÉ TÉRMICO 4 Á 13	ALTRONIC	80,00
00025	30,00	UND	ROLAMENTO 6200	6BR	26,90
00035	30,00	UND	SELOMECÂNICO 1/2	SELOBRZ	16,35
00036	30,00	UND	SELOMECÂNICO 5/8	SELOBRZ	12,50
00037	20,00	UND	SELOMECÂNICO 3/4	SELOBRAZ	16,50
00040	200,00	UND	PASTILHA DE CLORO	PENTA	13,40
00041	200,00	UND	SULFATO DE ALUMÍNIO KG	GENCO	17,90
00042	30,00	UND	CLORO EM PÓ BALDE COM 10 KG	HIPRO ALL	224,00
00043	1,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 7.5 CV	KING	252,00
00044	2,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 10CV	KING	270,00
00045	2,00	UND	EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 5 CV	KING	359,00
00046	10,00	UND	EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	KING	377,00
00047	10,00	UND	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV	KING	314,00
00048	5,00	UND	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV	KING	341,00
00050	10,00	UND	TAMPA DE BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	KING	404,00
00051	10,00	UND	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV	KING	314,00
00054	20,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV	ALTRONIC	140,00
00056	4,00	UND	BOMBA CENTRIFUGA AUTO ASPIRANTE - SÉRIE: AA 3X3 PARA MOTOR	KING	2.875,00

Vencedor(es): **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA**CNPJ: **24.523.276/0001-12**Telefone: **84-3417-1337**Email: **eletrocentercaico@yahoo.com.br**Endereço: **RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**Representante: - RG: **RG: 438.972 SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	UND	Motor bomba centrifuga 1cv monofásico	SCHNEIDER	549,00
00007	10,00	UND	MOTOR BOMBA MULTIESTAGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTÁGIO	FAMAC	2.780,00
00016	10,00	UND	QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 3 Á 5 CV TRIFASICO	TRON	585,00
00020	130,00	UND	RELÉ DE NÍVEL + RELÉ DE FASE	TRON	104,00
00022	120,00	UND	RELÉ TÉRMICO 12 Á 18	WEG	92,90
00023	160,00	UND	PENDULA DE NÍVEL	TRON	15,39
00024	20,00	UND	BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'AGUA	TRON	25,60
00026	30,00	UND	ROLAMENTO 6201	ELETROPARTS	8,50
00027	30,00	UND	ROLAMENTO 6202	ELETROPARTS	8,80
00028	30,00	UND	ROLAMENTO 6203	ELETROPARTS	11,00
00029	30,00	UND	ROLAMENTO 6204	ELETROPARTS	12,50
00030	30,00	UND	ROLAMENTO 6205	ELETROPARTS	16,40
00031	50,00	UND	ROLAMENTO 6206	ELETROPARTS	24,80
00032	30,00	UND	ROLAMENTO 6207	ELETROPARTS	31,70
00033	10,00	UND	ROLAMENTO 6306	ELETROPARTS	38,50
00034	30,00	UND	ROLAMENTO 6307	ELETROPARTS	27,70
00038	30,00	UND	SELOMECÂNICO 1/1.1/4	ELETROPARTS	35,50
00039	20,00	UND	VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 CV	ELETROPARTS	14,70
00049	20,00	UND	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTAGIO 7.5 CV	SCHNEIDER	72,30
00052	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 3 CV	TRON	112,50
00053	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	TRON	130,00
00055	5,00	UND	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 10 CV	TRON	148,00

Valor Total da Contratação R\$ 290.612,90(duzentos e noventa mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos)**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8060244A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediada à Rua da Matriz, nº 500, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.158.710, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 057.049.234-37, residente

e domiciliado no sítio Jundiá dos Moreiras, nº 282, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000073/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.015.680/0001-91	TELEFONE: (84) 3643-2031 / 2408
ENDEREÇO: RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA DE EXPANSÃO – MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.	
E-MAIL: contato@pescadosdacruz.ind.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON VALE DE ARAÚJO	
RG Nº: 132841958 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 056.900.897-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Peixe, tipo TILÁPIA, sendo ela de viveiro, criada em gaiola pesando entre 800g e 1kg, embalado à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até sua descarga total.	4000	KG	PESCADOS DA CRUZ	10,80	43.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de PEIXES para atender as necessidades da população carente do Município de Jundiá/RN no período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia e horário marcado na Ordem de Compra. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A86C1A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP 004/2019 DO PP 004/2019 - PROCESSO ADMIN. 1067/2018 E 1807/2018 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSOS ADMIN. Nº 1067/2019 E 1807/2018**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 19.206.823/0001-04**, com Inscrição Estadual nº 20.427.639-0 e sede na Rua Francisco Gomes, 252, Centro, Letra A, Vera Cruz/RN, neste ato representada por Sebastião da Costa Silva Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 049.195.934-65, residente em Vera Cruz/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, Homologado em 16 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social

f) o Fundo Municipal de Saúde

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;

d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **24/04/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL	
22844	CAMISETA COM MANGA PARA FARDAMENTO ESCOLAR EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COR BRANCA, GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER. COM FRISOS VERDE E AMARELO, BORDADO EM DUAS CORES NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS PP, P, M E G (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DP Lima	de	UND.	2000	18,50	37.000,00
22845	SHORT NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DP Lima	de	UND.	1000	24,39	24.390,00
22846	CALÇA EM TECIDO TACTEL NA COR VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FRISOS NAS LATERAIS NA COR AMARELA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA (ENSINO FUNDAMENTAL)	DP Lima	de	UND.	2000	34,35	68.700,00
CENTO E TRINTA MIL E NOVENTA REAIS						130.090,00	

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	D P de Lima Junior Servicos de Locacoes EIRELI ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.206.823/0001-04
CPF: 429.198.514.20	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
P/ Promitente Contratante	CPF: 049.195.934-65
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A7B16428

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSOS ADMIN. Nº 1067/2019 E 1807/2018

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua dos Colibris, 16, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por Alexandre Carlos Oliveira da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de RG nº 880609-SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, Homologado em 16 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **24/04/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22849	TOUCA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM TULE, NA COR BRANCA	MF	UND.	300	27,00	8.100,00
22850	CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA MANGA CURTA E CALÇÃO EM MALHA DRAY, COMP. 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS, DETALHES EM CORES VARIADAS (VERM. AZUL ROYAL, LARANJ. COBALTO, AMAR. OURO E VINHO), SLOGAM DA PREF. LAJES PINTADO.	MF	UND.	1.000	67,00	67.000,00
22851	COLETE EM MALHA DRAY, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO (FRENTE E COSTAS)	MF	UND.	100	38,50	3.850,00
22852	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM BOLSO TRASEIRO	MF	UND.	200	75,90	15.180,00
22853	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO POR BOTÕES, MANGA 3/4, COM BOLSO FRONTAL E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAJES	MF	UND.	200	65,00	13.000,00
22854	SANDÁLIA SINTÉTICA, MODELO CHINELÃO, FECHADO NA FRENTE NA COR BRANCA.	Kemo	UND.	100	61,50	6.150,00
22856	SANDÁLIA SINTÉTICA, MODELO CHINELÃO, FECHADO NA FRENTE NA COR BRANCA.	MF	UND.	45	45,00	2.025,00
22857	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA 3/4, COM TRÊS BOLSOS, COM FECHAMENTO POR BOTÕES, NA COR A COMBINAR COM DETALHES EM OUTRA COR NA MANGA E NA GOLA, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO, TAMANHOS P, M E G.	MF	UND.	45	41,00	1.845,00
22858	LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO E PUNHO REFORÇADO (PARA COLETA), TAMANHOS VARIADOS.	Plasticor	UND.	50	18,00	900,00
22860	ÓCULOS PANORÂMICO, ESCURO, RESISTENTE, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL E VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO.	E Brasil	UND.	25	17,40	435,00
CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.						118.485,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g)em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Maria de Fatima Araújo Silva - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 11.886.312/0001-60
CPF: 429.198.514.20	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
P/ Promitente Contratante	CPF: 555.180.444-5
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4B919E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP 004/2019 DO PP 004/2019 - PROCESSO ADMIN. 1067/2018 E 1807/2018 - RF SERVIÇOS DE CONFECCÕES
EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.587.119/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSOS ADMIN. Nº 1067/2019 E 1807/2018

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RF SERVIÇOS DE CONFECCÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, com Inscrição Estadual nº 20.249.292-3 e sede na Rua Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por Ramon Francisco de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 066.717.334-06, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, Homologado em 16 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **24/04/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22843	CAMISETA SEM MANGA PARA FARDAMENTO ESCOLAR EM MALHA 100% ALGODÃO. FIO 30.1. PENTEADA 160G/M2, COR BRANCA, GOLA V, PUNHO E GOLA EM POLIÉSTER. COM FRISOS VERDE E AMARELO, BORDADO EM DUAS CORES NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS PP, P, M E G (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R4	UND.	800	18,50	14.800,00
22848	CAMISETA REGATA NA COR BRANCA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHO ADULTO	R4	UND.	1000	18,23	18.230,00
22855	AVENTAL UNISSEX NA COR BRANCA, EM TECIDO DE NAPA, COM BOLSO FRONTAL, FAIXA PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA E MARCA SERIGRAFADA NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE LAJES.	R4	UND.	100	36,90	3.690,00
22859	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO, MODELO ÁRABE	R4	UND.	25	15,80	395,00
TRINTA E SETE MIL CENTO E QUINZE REAIS						37.115,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	RF Serv. De Confecções EIRELI - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.587.119/0001-54
CPF: 429.198.514.20	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	CPF: 066.717.334-06
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D89304BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 pelos proponentes, MERCADINHO SOARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.243.774/0001-10, SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 70.046.685/0001-92, RESOLVE registrar os preços para aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado as diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado a diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

21 - MERCADINHO SOARES LTDA (15.243.774/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6160 - ÁCIDO MURIÁTICO-LT	UND	IDEAL	942	2,75	2.590,50
2	2610 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	TUBARAO	4.715	1,29	6.082,35
3	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	START	1.305	3,45	4.502,25
4	2615 - AMACIANTE 2 LT	UND	GUARANI	1.608	3,85	6.190,80
5	6163 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL -UND	UND	PROBAC	750	0,63	472,50
6	2662 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso.	UND	TATICO	583	4,49	2.617,67
7	6512 - AZULIM	LT	START	990	4,69	4.643,10
8	6164 - BACIA COMUM-UNID.	UND	AROPLAST	369	4,99	1.841,31
9	2619 - CERA LÍQUIDA 500ML	UND	GUARANI	1.392	2,79	3.883,68
10	4227 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO	UND	AROPLAST	594	3,79	2.251,26
11	161 - COLONIA INFANTIL	UND	XUXINHA	330	6,89	2.273,70
12	194 - COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100 ML	FC	XUXINHA	272	5,25	1.428,00
13	172 - CREME DENTAL C/90G	TB	COLGATE	809	1,25	1.011,25
14	6513 - DESINFETANTE DE 1.000 ML	LT	GUARANI	1.733	1,69	2.928,77
15	6514 - DESINFETANTE DE 500 ML	UND	GUARANI	462	0,99	457,38
16	2623 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML	UND	BOM AR	384	7,95	3.052,80
17	6169 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML-UND	UND	GUARANI	1.435	1,15	1.650,25
18	6515 - ESCOVA SANITÁRIA	UND	CONDOR	332	4,49	1.490,68
19	6180 - ESPONJA ABASIVA DUPLA FACE - PC	UND	CONDOR	1.438	0,49	704,62
20	6172 - ESPONJA LÃ DE AÇO-PCT	UND	ASSOLAN	1.714	0,75	1.285,50
21	6173 - FLANELA 100% ALGODÃO -UND	UND	CRISTAL	1.402	1,35	1.892,70
22	162 - FRALDA DESCARTÁVEL P M G	PCT	SAPEKA	1.018	5,49	5.588,82
24	6174 - INCETICIDA AEROSOL 300ML-UND	UND	SBP	1.338	8,19	10.958,22
25	6517 - LENÇO DESCARTÁVEL	PC	LIZ	1.800	0,77	1.386,00
26	6175 - LIMPADOR DE VIDRO 500ML-UND	UND	UAU	1.717	2,75	4.721,75
27	6176 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML-UND	UND	UAU	1.127	2,75	3.099,25
28	163 - BALDE COMUM-UND	UND	TERRAPLET	452	5,60	2.531,20
29	6177 - LIMPADOR DILUIVEL EM AGUA 500ML-UND	UND	UAU	2.090	2,75	5.747,50
30	2630 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	BRY	1.455	3,99	5.805,45
31	6518 - LUVAS PLÁSTICA ANATÔMICAS TAM. G	PC	BOMPACK	385	2,87	1.104,95
32	6519 - LUVAS PLÁSTICA ANATÔMICAS TAM. M	PC	BOMPACK	385	2,87	1.104,95
33	6520 - LUVAS PLÁSTICA ANATÔMICA TAN. G	PC	BOMPACK	385	2,87	1.104,95
34	6521 - LAVA PISO LT	LT	GUARANI	3.038	1,99	6.045,62
35	6522 - OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE APARELHO	FC	SINGER	580	2,39	1.386,20
36	6523 - OLEO PARA POLIR MOVEIS	FC	PEROLA	732	3,99	2.920,68
37	6524 - PÁ PAR ALIXO METAL	UND	REGIONAL	151	4,99	753,49
38	2640 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM	UND	VOMINA	435	4,19	1.822,65
39	6219 - PALITO DE DENTE -UND	UND	GINA	450	0,35	157,50
40	2631 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM	UND	CRISTAL	1.266	2,45	3.101,70
42	2664 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT	UND	TURMICA	304	3,45	1.048,80
43	2665 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT	UND	SUPER FILM	374	2,49	931,26
44	2633 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND	UND	PERSONAL	3.110	1,49	4.633,90
45	2617 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA	UND	ABSOLUTO	2.099	2,99	6.276,01
46	6525 - PASTILHA SANITÁRIA	UND	DESODOR	780	0,99	772,20
47	6526 - PEGADOR DE ROUPAS COM 12 UND	PC	BILLA	640	0,99	633,60
48	2622 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	FLORESTA	714	1,25	892,50
49	6528 - POTASSIO 1 KG	PT	GUARANI	608	4,99	3.033,92
50	109 - QUEROSENE Embalagem: 500 ml	UND	QUALAR	652	3,49	2.275,48
51	6221 - RODO PLÁSTICO-UND	UND	VOMINA	878	5,75	5.048,50
52	6222 - SABÃO EM PEDRA 1 KG OU 5 200 G-UNID	UND	GUARANI	1.354	2,99	4.048,46
53	6223 - SABÃO EM PÓ 500G-CX	UND	OMO	1.056	4,99	5.269,44
54	6224 - SABÃO EM PÓ SACHE 500 G- UNID	UND	ALA	3.430	1,35	4.630,50
55	6225 - SABÃO LÍQUIDO DE COCO 500ML- UNID	UND	URCA	1.195	3,99	4.768,05
56	6226 - SABONETE 150G - UNID	UND	EVEN	1.363	1,19	1.621,97
57	6228 - SACO DE LIXO 30 LTS C/100 UNID-PCT	UND	CCM PLÁSTICO	2.788	8,99	25.064,12
58	6548 - SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UND	PCT	CCM PLÁSTICO	4.780	14,99	71.659,20
59	170 - SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100 UNID-PCT	UND	CCM PLÁSTICO	3.385	11,99	40.586,15
60	6531 - SACO DE LIXO DE 60 LITROS C/ 100 UND	PC	CCM PLÁSTICO	2.998	11,99	35.946,02
61	169 - SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS MÉDIA 40X50 KG EMBALAGEM 5KG	PCT	CCM PLÁSTICO	724	8,49	6.146,76
62	160 - SHAMPOO INFANTIL cheiro de camomila, embalagem com	UND	XUXINHA	450	4,49	2.020,50

	120ml					
63	168 - SODA CÁUSTICA EMBALAGEM 1KG	UND	ESSENCIA DO CAMPO	433	4,99	2.160,67
64	6532 - TOCAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	PC	BOMPACK	600	2,49	1.494,00
65	166 - TOALHA DE BANHO	UND	CRISTAL	304	9,99	3.036,96
66	6533 - TABUA DE CARTA CARNE UND	UND	VOMINA	374	10,49	3.923,26
67	167 - TOALHA DE ROSTO 40/70	UND	CRISTAL	428	3,49	1.493,72
68	6229 - VASSOURA DE PALHA - UNID	UND	REGIONAL	1.603	1,15	1.843,45
69	6230 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - UNID	UND	VOMINA	1.419	5,49	7.790,31
70	6534 - VASSOURA DE PIACAVA OU SINTÉTICO	UND	VOMINA	1.082	5,99	6.481,18
71	2638 - COLÔNIA INFANTIL 100ML	UND	XUXINHA	50	6,89	344,50
72	6544 - DESINFETANTE 1000ML	UND	GUARANI	2.774	1,69	4.688,06
73	6545 - DESINFETANTE 500ML	UND	GUARANI	578	0,59	341,02
74	59 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE Fragância diversos, embalagem: 400ml	UND	BOM AR	279	7,95	2.218,05
75	2624 - DETERGENTE 500ML	UND	GUARANI	2.542	1,15	2.923,30
76	6170 - ESCOVA SANITÁRIA-UND	UND	CONDOR	446	4,90	2.185,40
77	2645 - ESPONJA DUPLA FACE	UND	CONDOR	471	0,39	183,69
78	6536 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. G	PCT	BOMPACK	715	2,87	2.052,05
79	6537 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. M	PCT	BOMPACK	715	2,87	2.052,05
80	6538 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. P	PCT	BOMPACK	825	2,87	2.367,75
81	6539 - PÁ PARA LIXO METAL	UND	REGIONAL	281	4,99	1.402,19
82	6196 - PANO DE CHÃO-UND	UND	CRISTAL	431	2,45	1.055,95
83	5293 - PAPEL ALUMÍNIO Embalagem: 30cm x 7,5 metros	RL	TURMICA	90	3,45	310,50
85	6201 - PAPEL TOALHA C/ 02 UND - PCT	UND	ABSOLUTO	718	3,39	2.434,02
86	4300 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, BRANCO - 150cmx85cm -	UND	CRISTAL	80	9,99	799,20
87	50 - ÁCIDO MURIÁTICO	LT	IDEAL	29	2,75	79,75
88	5289 - AGUA SANITÁRIA Embalagem: 1000 ml	LT	TUBARAO	146	1,20	175,20
89	6165 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS-UND	UND	AROPLAST	351	3,90	1.368,90
90	6535 - DESINFETANTE DE 500 ML	UND	GUARANI	28	0,99	27,72
91	60 - DETERGENTE	UND	GUARANI	123	1,15	141,45
92	65 - FLANELA Tipo: 100% algodão, dimensão 58x40 cm	UND	CRISTAL	43	1,35	58,05
93	5290 - INCETICIDA Tipo: Aerosol, Embalagem: 300 ml	UND	SBP	39	8,19	319,41
94	70 - LUSTRA MÓVEIS Tipo: para madeira e vidro, fragância: diversos, embalagem 200ml	UND	BRY	45	3,99	179,55
95	4302 - PANO DE PRATO ALGODÃO ALVEJADO - 68cmx40cm, DIVERSAS (ESTAMPADO), ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO CE, MT, PA	UND	CRISTAL	405	1,49	603,45
96	104 - PASTILHA Tipo: Sanitária, embalagem: caixa com 1 rede plástica + 1 gancho + 1 pedra de 25g	UND	DESODOR	39	0,99	38,61
97	107 - POLIDOR Tipo: alumínio, embalagem: 500ml	UND	FLORESTA	31	1,25	38,75
98	108 - POTÁSSIO Embalagem 1kg	PT	GUARANI	18	4,99	89,82
99	113 - RODO tipo plástico, 60m, borracha, cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento	UND	VOMINA	26	5,75	149,50
100	123 - SABONETE perfume diversos, embalagem 150g	UND	EVEN	41	1,19	48,79
101	2604 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	CCM PLASTICO	77	8,99	692,23
102	6541 - SOCO DE LIXO 100 LT C/100 UND	PCT	CCM PLASTICO	90	14,99	1.349,10
103	2608 - VASSOURA DE PALHA	UND	REGIONAL	47	1,15	54,05
104	6542 - SACO PARA LIXO 60 LITROS C/ 100 UND	PCT	CCM PLASTICO	87	11,99	1.043,13
105	6168 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML-UND	UND	BOM AR	369	7,95	2.933,55
106	6199 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-PCT	UND	PERSONAL	1.069	2,69	2.875,61
107	6204 - PASTILHA SANITÁRIA -UND	UND	DESODOR	481	0,99	476,19
108	6220 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML-UND	UND	FLORESTA	206	1,49	306,94
109	2663 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND	UND	BOMPACK	180	2,49	448,20
Total					406.971,52	

1422 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	6516 - FACA DE COZINHA INOX	UND	TRAMONTINA	615	9,90	6.088,50
41	6197 - PANO DE PRATO-UND	UND	CRISTAL	1.396	1,49	2.080,04
84	6198 - PAPEL FILME- ROLO	UND	G UTIL	90	1,90	171,00
Total					8.339,54	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/04/2019

Prefeitura Municipal de Lucrecia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

MERCADINHO SOARES LTDA
C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10
Proponente

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DC73459D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 034/2018

Ata de Registro de Preço nº: 024/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.017/0001-54.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para **Aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como a prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico.**

Fornecedor Registrado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrito no CNPJ 02.037.818/0001-04.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógios de ponto biométrico com impressora de comprovante em bobina térmica, incluso instalação, configuração, licença única de software de sistema de controle de acesso, garantia mínima de 12 (doze) meses, e treinamento dos servidores para operacionalização	HENRY	Und.	70	R\$ 1.950,00	R\$ 136.500,00
2	Bobina térmica para impressão de comprovante de registro de ponto, com no mínimo 300mt em papel térmico cuja impressão tenha durabilidade de no mínimo 05 (cinco) anos	Pereira & Paiva	Und.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL						R\$ 154.000,00

Valor Total R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Vigência da Ata: 11/10/2018 à 10/10/2019

Vigência do Termo de Adesão: 22/04/2019 à 10/10/2019

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Participante (Carona)

A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72FF4571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E CIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, VOLTADOS AO PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, ANO DE 2019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 003/2019 que regulamenta o processo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 142, inciso I e II e Lei Federal nº 8.666/93.

O OBJETO

O presente Regulamento tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos e definidos pela Comissão de seleção artística, e valores fixados para as categorias que nortearam as propostas de realização de apresentações artísticas, shows e performances das áreas citadas nesta chamada pública para o PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, sob a responsabilidade da SELCTUR.

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Artistas individuais, Bandas, Grupos ou Cias, com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas, Grupos ou Cias, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de carta de anuência, a autorização da respectiva Banda, Grupo ou Cia.

É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constituir-se-á cada um em listagem própria, e serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Administração, como também conformidade com a programação do evento.

É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

O prazo de vigência do Credenciamento será de 02 a 24 de Maio de 2019, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

O período determinado para a realização dos serviços, apresentações (atrações), será de 01 de Junho à 31 de Maio de 2020, conforme programação idealizada pela SELCTUR e após a seleção das atrações conforme previsto no item 3 deste Regulamento;

A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA que demande os serviços objeto deste Regulamento.

O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

Inscrição;
Habilitação jurídica e Classificação;
Convocação;

A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

Cada Credenciado poderá inscrever-se para diversos estilos e modalidades artísticas de manifestações culturais, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme programação da SELCTUR.

Quanto as apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos.

As apresentações referentes a Dança e ao Teatro poderão estabelecer tempos de duração diferenciados, sendo respeitado o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos de apresentação.

É assegurada a participação de Artistas, Bandas, Grupos ou Cias que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição.

Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela SELCTUR para execução dos serviços no período de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, em horário e dia a serem definidos pela SELCTUR, nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos.

DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

Serão selecionadas e remuneradas atrações para as seguintes categorias:

Artes Plásticas: Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artes cênicas (Teatro e Dança): Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Música: Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Música: Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Música: Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Música: Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Os recursos para pagamento das atrações selecionadas serão oriundos da fonte: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, totalizando ATÉ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhadas entre a Comissão Permanente de Credenciamento, composto por servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Secretário da SELCTUR, por Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, pela Comissão de Seleção Artística e pela secretaria adjunta de Cultura da SELCTUR, e terão como atribuições:

Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
Constituir e publicar em portaria, a Comissão de Seleção Artística;
Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
Definir programação posterior à seleção das atrações artísticas
Produzir o Evento definido para a realização de Shows e apresentações artísticas.
Resolver os casos omissos.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

DA INSCRIÇÃO

O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR no endereço Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta dos dias 02 a 24 de maio de 2019, e apresentação dos seguintes formulários:

FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);

Release;

Relação dos Artistas (nome, função e CPF);

Concepção artística do espetáculo;

Repertório ou Roteiro;

Mapa de Palco.

Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

Pessoa Física

Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF

Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone).

Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Nísia Floresta

Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)

Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.

Pessoa Jurídica de Direito Privado

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada), emitida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
 Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Negativa de Débitos Municipais (secretaria de tributação);
 Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
 Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;
 Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
 Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).
 Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.

Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

Os Proponentes deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos diversos segmentos de manifestações culturais, apontando com clareza sua(s) escolha(s) no ato de inscrição.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SELCTUR, em envelope lacrado, no horário das 09hs às 13hs, no endereço a seguir: Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta CEP: 59.164-000

Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo razão social/nome, CNPJ/CPF e data do protocolo.

DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, desde que cumpram as exigências do item 4.

Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Artista, Banda, Grupo ou Cia com o contexto do segmento e estilo mencionados.

A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO

A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero à vinte) os seguintes critérios:

Teatro:

Mérito artístico do Artista, Grupo ou Cia no contexto do estilo escolhido:

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos);

Verificação da concepção do espetáculo, originalidade e criatividade:

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);

Concepção artística, clareza na abordagem do tema, coerência narrativa e inovação de linguagem e comunicabilidade:

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos);

Dança:

Mérito e qualidade artístico e cultural da proposta:

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos);

Importância da proposta no contexto sociocultural:

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);

Inovação, criatividade, coerência e clareza na composição da proposta coreográfica, anexo em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição):

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);

Planejamento de ocupação do espaço, grau de adequação da proposta aos critérios previstos. (01 ponto);

Música:

Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical:

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos)

Audição do material gravado em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical)

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda o aspecto de figurino e evolução artístico no palco, verificável com a dispositivo em CD e/ou DVD (anexado no ato da inscrição).
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos)

Artes Plásticas

Qualidade artística/poética

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (06 pontos)

Originalidade!

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

Coerência técnica e adequação ao Espaço

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

A lista dos Credenciados será divulgada até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento a Convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da SELCTUR (www.nisiafloresta.rn.gov.br).

A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento, considerando, sempre, o interesse público.

DA CONVOCAÇÃO.

A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da SELCTUR, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

Através de publicação no Diário Oficial do FEMURN, a Comissão Permanente de Credenciamento convocará o Credenciado para que celebre contratação.

O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

Cada Credenciado poderá ser convocado quantas vezes se fizer necessário, respeitada a alternância do segmento artístico.

Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/ apresentação artístico será procedida pela Comissão Permanente de Credenciamento,

A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;

Qualidade do serviço, obra ou apresentação artística;

Urbanidade na relação com os prepostos da SELCTUR e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;

Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;

Respeito aos princípios da administração pública.

Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital

RECURSOS.

Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido a SELCTUR, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SELCTUR;

Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão

CONDICÕES DE PAGAMENTO.

As condições de pagamento serão previstas quando da celebração da contratação, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA RESCISÃO.

O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

A rescisão do contrato administrativo implicará automaticamente no descredenciamento.

A rescisão da contratação poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

Nísia Floresta, 29 de Abril de 2019.

Alberto Alexandre Souza Andrade

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ATRAÇÕES ATIVAÇÕES CULTURAIS 2019	Anexo I
[NOME ARTÍSTICO]	
ESTILO	
TELEFONE (DDD) CELULAR (DDD)	
SITE/EMAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.		PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:			
Endereço comercial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G.:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.		PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G.:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

3.	TÍTULO DA ATRAÇÃO / CATEGORIA SELECIONADA
----	--

4.	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar, incluindo sua concepção artística.)
----	--

5.	FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

6.	PROPOSTA DE REPERTÓRIO OU ROTEIRO DA ATRAÇÃO (indicação de autor e intérprete de cada música)
----	--

7.	DATA / LOCAL	08.	NOME COMPLETO	09.	ASSINATURA
----	--------------	-----	---------------	-----	------------

DATA SUGERIDA PARA A APRESENTAÇÃO.

10.	DATA / LOCAL	11.	NOME COMPLETO	12.	ASSINATURA
-----	--------------	-----	---------------	-----	------------

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – USO DA SELCTUR		
INSCRIÇÃO ATIVAÇÃO CULTURAL - ATRAÇÕES		
ATRAÇÃO	Data da inscrição	Assinatura / CONFIRMAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física proponente _____, integrantes da atração _____ e da ficha técnica da atração denominada _____ **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Nísia Floresta e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019** “Credenciamento E Seleção De Artistas, Bandas, Grupos E Cias.

Nísia Floresta, de de 2019.

Pessoa Jurídica ou Física (Representante Legal)

(Nome Civil e n.º do RG)

(Pessoa Jurídica Ou Física)

(Assinatura)

Integrantes da Ficha Técnica:

(Nome Civil e n.º do RG)

(Nome Artístico)

(assinatura)

(Nome Civil e n.º do RG)

(Nome Artístico)

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório)

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR, que represento a atração _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019** “Credenciamento e Seleção De Artistas, Bandas, Grupos e Cias.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C6F5F246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ofício nº 023/2019, de 23 de abril de 2019, do pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 136/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de janeiro de 2017;

Considerando os serviços de assessoria técnica em convênios e contratos de repasse a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, nº 324, bairro Centro, CEP. 59900-000, Pau dos Ferros/RN;

Considerando que os serviços de assistência técnica foram executados no município, conforme notas fiscais eletrônicas 000.001.351, com data de 15 de outubro de 2018, referente ao mês de outubro, e 000.001.787, com data de 15 de outubro de 2018, referente ao mês de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, nº 324, bairro Centro, CEP. 59900-000, Pau dos Ferros/RN, realizada no exercício de 2018, mas não empenhada e não paga, no valor de R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2019, alocadas no Município de Olho D'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10	Saúde

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
Natureza da Despesa	30000	Despesas correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	1001.0000	R\$	R\$ 2.379,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2019

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Republicado por Incorreção:

Onde se lê: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 148/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de janeiro de 2017

leia-se: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 136/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0F48FB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ nº 08.113.631/0001-29.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata: A K da Silva Construções, Serviços e Locações – ME - CNPJ: 20.157.406/0001-90.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Período: de 30/04/2019 à 30/04/2020.

Data de Assinatura: 30/04/2019.

Preços registrados: A K da Silva Construções, Serviços e Locações – ME

EMPRESA: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME					
CNPJ: 20.157.406/0001-90	Telefone: (84) 9 9970-8271	e-mail: akslocacoesme@gmail.com			
Endereço: Rua Vereador José Bezerra de Sá, 448, Sala 01, Bela Vista, Assú/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
03	Especificação: Locação mensal de veículo utilitário 1.8 Cargo, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal. Especificação do veículo: Bicomcombustível (gasolina e álcool), quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, freio ABS, trava elétrica, vidros elétricos, desembaçador traseiro, Capacidade de carga (kg): 620,0; Capacidade volumétrica de carga (m³): 3,2; Tanque de combustível (litros) 50 à 60; Comprimento do veículo (mm): 4.200 à 4500; Largura do veículo (mm): 1700 à 1800; Altura do veículo (mm): 1800 à 1900; Entre eixos (mm): 2500 à 2600, contendo todos os itens e equipamentos de segurança, determinados por lei.	Unidade	02	2.350,00	56.400,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

A K da Silva Construções, Serviços e Locações - ME

CHARLES ALVES RODRIGUES

CPF: 838.810.344-04

Representante

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E069E024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ nº 08.113.631/0001-29.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata: Construtora Oliveira e Melo Ltda EPP - CNPJ: 14.022.963/0001-09.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Período: de 30/04/2019 à 30/04/2020.

Data de Assinatura: 30/04/2019.

Preços registrados: Construtora Oliveira e Melo Ltda EPP

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP				
CNPJ: 14.022.963/0001-09		Telefone: (84) 2143-0243		e-mail: construtoramelobezerra@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Luiz Carlos, 1459, Sala 03, Quinta do Farol, Assú/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT. / RS TOTAL
06	Especificação: Locação mensal de veículo tipo van, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal. Especificação do veículo: Movido a diesel, com capacidade para 17+1 passageiros, com as seguintes características: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, para-brisas dégradé e vidros verdes, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, ventilação forçada com ar quente/frio de 4 velocidades, contendo todos os itens e equipamentos de segurança, determinados por lei.	Unidade	01	5.000,00 / 60.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Construtora Oliveira e Melo LTDA EPP

JORGEAN MELO

CPF: 938.414.694-34

Representante

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:586B0475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6758/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PESSAOL.

Ata de Registro de Preços nº 14/2018

Data de assinatura: 02/04/2019

Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0001061 - DESINFETANTE EMB. 2 LITROS	DESOLIMP	Unidade	10000,00	2,95	29.500,00
6	0001063 - DETERGENTE 2 LITROS	DESOLIMP	Unidade	7835,00	3,05	23.896,75
8	0001068 - QUEROSENE 900ML	ESTRELA	Unidade	2000,00	8,10	16.200,00
10	0001070 - SABÃO EM TABLETE 400G	GUARANI	Unidade	6934,00	1,60	11.094,40
14	0001084 - PANO DE CHÃO, MEDINDO 42 CM X 70 CM	BRILHEX	Unidade	1265,00	1,80	2.277,00
17	0001088 - RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA 42 CM	RAINHA	Unidade	800,00	3,99	3.192,00
18	0001089 - RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA, 31 CM	RAINHA	Unidade	601,00	4,00	2.404,00
19	0001090 - SACOS PARA LIXO 100 X 80 CM	REPLASTIL	QUILO	3000,00	14,05	42.150,00
23	0001095 - VASSOURA DE AGAVE	NOBREGA	Unidade	4237,00	3,99	16.905,63
25	0001097 - VASSOURA DE PALHA	NOBREGA	Unidade	654,00	1,25	817,50
27	0001104 - SABONETE LÍQUIDO 200 ML	BIOCARE	Unidade	221,00	3,20	707,20
49	0003161 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 40 LITROS	IBAP	UND	5,00	23,00	115,00
53	0001059 - AMACIANTE PARA ROUPA EMB. 2 LITROS	DESOLIMP	Unidade	1265,00	3,80	4.807,00
80	0001100 - COLÔNIA INFANTIL, 100 ML	CHEIRO DE BEBE	Unidade	408,00	5,90	2.407,20

Valor Total R\$156.473,68

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B21E1E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019

Aos trinta de abril de dois mil e dezenove, no Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA GOVERNADOR LACERDA, 154 - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas deste Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Senhora **GIMENA BARBOSA NUNES** – Secretária Municipal de Assistência Social, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de veículo novo capacidade para 5 pessoas 0 KM, destinado a utilização nas atividades diárias do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de veículo novo capacidade para 5 pessoas 0 KM, destinado a utilização nas atividades diárias do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100) 365	I=0,00016438 365
--------------	------------------	---------------------

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0014/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2019

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
GIMENA BARBOSA NUNES	CPF: 073.907.414-81
Secretária Municipal de Assistência Social	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NEWTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.881.198/0001-98

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0014/2019

NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5239 - VEÍCULO DO TIPO PASSEIO ANO 2018, MODELO 2019 NA COR BRANCA. Veículo do tipo passeio ano 2018, modelo 2019 na cor Branca com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, sendo este, modelo básico de fabricação nacional, zero Km, com quatro portas laterais, motorização 1.0 12V SCe, com 81 CV, câmbio manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, tanque com capacidade de no mínimo 50L, economia de 14.2 KML. VOLKSWAGEN / GOL 1.0	UNID	1	44.633,30	44.633,30
Total					44.633,30

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:80C9B937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019

Processo Administrativo n.º 102089/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA		
CNPJ: 25.526.664/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, 66, CONJ. CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Evanoel Fernandes da Silva - CPF: 033.807.604-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016987 - Serviço de Solda MIG/MAG	Hora	170,00	50,00	8.500,00
2	0016988 - Serviço de Pintura Eletrostática	Hora	60,00	230,00	13.800,00
3	0016989 - Serviço de Solda Tigre (Inox)	Hora	140,00	70,00	9.800,00
4	0016990 - Serviço de Pintura - P.U.	Hora	80,00	145,00	11.600,00
5	0016991 - Serviço de corte de maçarico	Hora	200,00	50,00	10.000,00
6	0020364 - Serviço de Pintura com Tinta Sintética	Hora	200,00	115,00	23.000,00
7	0020365 - Serviços de Solda com Eletrodo	Hora	250,00	40,00	10.000,00

Importa a presente em R\$ 86.700,00, (oitenta e seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 28/04/2020. SANTA CRUZ/RN, 29 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Evanoel Fernandes da Silva-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C88345CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4626/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.098.065-3 e sede na Rua Desembargador Lins Bahia, 207-A, Praia do Meio, Natal/RN, neste ato representada por ARNALDO BEZERRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 702.045 (SSP/RN) e CPF nº 379.358.104-78, residente na Rua Cafarnaum, nº 160 C, Bairro - Planalto, CEP 59.073.170, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **2.522,14 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19409	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS	TES	UNID	1	R\$ 494,00	R\$ 494,00
19412	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	SANTA LUZIA S- 8966PR	UNID	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
19404	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO APLICAÇÃO ADULTO BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL TIPO ANEROIDE.	ACCUMED/ PREMIUM	UNID	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
19408	CRONÔMETRO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	SUPERMEDY 140	UNID	1	R\$ 17,14	R\$ 17,14
VALOR TOTAL						R\$ 2.522,14

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil

reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**.

41.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **equipamentos e produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **equipamentos e produtos** deverão ser fornecidos, na sede do Município de **Santana do Matos/RN**, em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos/ RN, 11 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:61613DF8

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4507/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.436.813-8 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1975, bairro Penedo, CEP:59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada por JOÃO BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador de RG nº 821.661 (SSP/RN) e CPF nº 490.115.704-30, residente na Rua Severino Fernandes, 36, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Cód	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19846	Pneu para veículo 185/65/R15	Fuzion	Unid	110	R\$ 395,00	R\$ 43.450,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 4507/2018 – Pregão Presencial nº 029/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 29 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOÃO BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9465BC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, CPF Nº 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, processo administrativo n.º 05245/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
TIAGO JOSE DE AQUINO	T J DE AQUINO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades dos órgãos da esfera municipal** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 09/2019 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

191 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2454 - Flash Back	Metro	KIRIM	300	8,00	2.400,00
2	2455 - Frauda Peça com 50mts	PC	SÃO JOANENSE	100	208,00	20.800,00
3	2456 - Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.	KIT	ASIATEX	100	29,90	2.990,00
4	2457 - Lona leve 4x4	UND	LONA FORTE	100	92,39	9.239,00
5	2458 - Plástico Napa	Metro	VULCAN	500	14,00	7.000,00
6	2459 - Plástico Transparente 0.15	Metro	VULCAN	500	5,50	2.750,00
7	2460 - Plástico couroinho	Metro	VULCAN	500	17,00	8.500,00
8	2461 - Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno	UND	ASIATEX	100	14,38	1.438,00
9	2462 - Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão	UND	DOHLER	180	18,80	3.384,00
10	2463 - Tecido Brim Campeão	Metro	CONSTANCIA VIEIRA	500	18,80	9.400,00
11	2464 - Tecido Brim Coringa	Metro	TAVEX TEXTIL	500	24,00	12.000,00
12	2465 - Tecido Brim Solasol Santista	Metro	TAVEX TEXTIL	500	29,00	14.500,00
13	2466 - Tecido Cetin Charmoso	Metro	KIRIM	500	6,50	3.250,00
14	2468 - Tecido Feltro	Metro	Santa Fé	500	9,90	4.950,00
15	2469 - Tecido Feupo	Metro	SISA	500	20,00	10.000,00
16	2470 - Tecido Juta	Metro	INDUSTRIA CASTANHAL	500	10,30	5.150,00
17	2471 - Tecido Lona	Metro	DELFIN	500	13,50	6.750,00
18	2472 - Tecido Oxfordine	Metro	KIRIM	500	10,00	5.000,00
19	2473 - Tecido Percal Estampado	Metro	COTEMINAS	500	20,31	10.155,00
20	2475 - Tecido Percal Liso	Metro	COTEMINAS	500	19,50	9.750,00
21	2476 - Tecido Soft Cetim	Metro	KIRIM	500	6,50	3.250,00
22	2477 - Tecido Textolene	Metro	COTEMINAS	500	9,59	4.795,00
23	2478 - Tecido Tricoline Lisa	Metro	CATAGUASE	500	19,00	9.500,00
24	2479 - Tecido Tricoline Estampada	Metro	CATAGUASE	500	23,00	11.500,00
25	2480 - Tecido de Franela	Metro	SÃO JOANENSE	500	9,25	4.625,00
26	2481 - Tecidos Chita	Metro	MASCARENHAS	500	6,65	3.325,00
27	2482 - Tecidos Tnt	Metro	Santa Fé	1.500	1,17	1.755,00
28	2483 - Tecido algodãozinho	Metro	INDUSTRIA CASTANHAL	750	8,90	6.675,00
29	2484 - Malha helanquinha	Metro	FRANCO MATOS	500	11,70	5.850,00
30	2485 - Toalha de banho profissional	Metro	COTEMINAS	300	31,80	9.540,00
31	2486 - Tecido ponge	Metro	KIRIM	500	6,75	3.375,00
32	2487 - Tecido filó	Metro	BRANIL	500	5,00	2.500,00
33	7299 - Acrilon	Metro	ESENCIAL	500	6,00	3.000,00
35	7302 - Renda	Metro	KIRIM	500	39,00	19.500,00
37	7304 - Tecido voal	Metro	KIRIM	500	9,10	4.550,00
38	7305 - Tecido entreteleta	Metro	INDUSTRIA CASTANHAL	500	5,00	2.500,00
39	7306 - Tecido crepe	Metro	KIRIM	500	17,00	8.500,00
Total						254.146,00

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 23/04/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal De Saúde

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Secretário Municipal Do Bem Estar Social, Trabalho E Habitação

Empresas Registradas

TIAGO JOSÉ DE AQUINO

T J De Aquino - ME

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:749E20B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05040005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2019, Edição: 2008 – Código Identificador: B0F6EDA9, conforme abaixo especificadas.

A empresa **J.I.C DE CARVALHO-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.791/0001-25**, sediada no endereço Rua – João Bianor Bezerra, nº 94, Centro – Santa Cruz/RN, Cep: 59.200-000.

LOTE 01 – CEREAIS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL. UNITR\$	VAL. TOTALR\$
1.1	AÇUCAR, TRITURADO TIPO CRISTAL, BRANCO, 1 Kg	Kg	3.800	NECTA	2,09(Dois reais e nove centavos)	7.942,00(Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais).
1.2	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO. - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM LACRE, CONTENDO 1 QUILO.	Kg	3.000	SERIDÓ	2,45(Dois reais e quarenta e cinco centavos)	7.350,00(Sete mil, trezentos e cinquenta reais)
1.3	ARROZ PARBOLIZADO, 1 KG - ARROZ PARBOLIZADO, 1 kg	Kg	3.000	CHINEZ	2,49(Dois reais e quarenta e nove centavos)	7.470,00(Sete mil, quatrocentos e setenta reais)
1.4	ARROZ INTEGRAL. - CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PACOTE 1KG)	Kg	300	URBANO	3,99(Trés reais e noventa e nove centavos)	1.197,00(Hum mil, cento e noventa e sete reais)
1.5	AVEIA EM FLOCOS FINOS- AVEIA EM FLOCOS FINO	Kg	210	YOKI	2,75(Dois reais e setenta e cinco centavos)	577,50(Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
1.6	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO FRASCO COM 100 ml	FRASCO	80	MARATA	2,25(Dois reais e vinte e cinco centavos)	180,00(Cento e oitenta reais)
1.7	ACHOCOLATADO SOLUVEL 1KG	Kg	800	MARATA	9,85(Nove reais e oitenta e cinco centavos)	7.880,00(Sete mil, oitocentos e oitenta reais)
1.8	AZEITONA VERDE C/200g COM CAROÇO - AZEITONA VERDE C/200g COM CAROÇO, INTEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID.	100	MARATA	4,90(Quatro reais e noventa centavos)	490,00(Quatrocentos e noventa reais).
1.9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ml.	UNID.	100	TERRANO	23,50(Vinte e três reais e cinquenta centavos)	2.350,00(Dois mil, trezentos e cinquenta reais)
1.10	AMIDO DE MILHO	Kg	300	KIMIMO	11,50(Onze reais e cinquenta centavos)	3.450,00(Trés mil, quatrocentos e cinquenta reais).
1.11	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500g - BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL E CROCANTE, EMBALAGEM COM 500g.	UNID.	200	GRATICIA	12,50(Doze reais e cinquenta centavos)	2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

1.12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4.000	ESTRELA	2,49(Dois reais e quarenta e nove centavos)	9.960,00(Nove mil, novecentos e sessenta reais)
1.13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400g DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4.000	ESTRELA	2,49(Dois reais e quarenta e nove centavos)	9.960,00(Nove mil, novecentos e sessenta reais)
1.14	CAFÉ MOÍDO 250g - FARDO C/20 UNIDADES - CAFÉ MOÍDO 250g, FARDO COM 20 UNIDADES, TORRADO E MOÍDO, PROCEDÊNCIA DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E INSENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	FARDO	86	BANGU	73,00(Setenta e três reais)	6.278,00(Seis mil, duzentos e setenta e oito reais)
1.15	COLORAU, DE 1ª Q QUALIDADE - COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1kg	Kg	100	NORDESTINO	4,95(Quatro reais e noventa e cinco centavos)	495,00(Quatrocentos e noventa e cinco reais)
1.16	CHÁ EM SACHES DIVERSOS SABORES - CHÁ EM SACHES DIVERSOS SABORES, NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 DE SACHES.	CAIXA	100	MARATA	3,20(Trés reais e vinte centavos)	320,00(Trezentos e vinte reais)
1.17	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	GLÓRIA	56,00(Cinquenta e seis reais)	1.680,00(Hum mil, seiscentos e oitenta reais)
1.18	CALDO DE CARNE 1ª QUALIDADE -	Kg	150	YOKI	8,50(Oito reais e cinquenta centavos)	1.275,00(Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)
1.19	CALDO DE GALINHA PESANDO 1 kg	Kg	150	YOKI	8,50(Oito reais e cinquenta centavos)	1.275,00(Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)
1.20	DOCE EM LATA (SABOR BANANA E GOIABA) - DOCE EM LATA (SABOR BANANA E GOIABA) 500g -	UNID.	250	DANTAS	2,65(Dois reais e sessenta e cinco centavos)	662,50(Sessecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
1.21	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	DEZ +	35,00(Trinta e cinco reais)	350,00(Trezentos e cinquenta reais)
1.22	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA 1Kg - FINA, BRANCA, SECA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE.	Kg	500	SÃO FRANCISCO	2,90(Dois reais e noventa centavos)	1.450,00(Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)
1.23	FELJÃO BRANCO - FELJÃO BRANCO 1Kg - NOVO, EMBALAGEM COM 1 Kg.	Kg	800	CATOLÉ	3,20(Trés reais e vinte centavos)	2.560,00(Dois mil, quinhentos e sessenta reais)
1.24	FELJÃO CARIOQUINHA - FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1kg	Kg	1.400	CATOLÉ	6,30(Seis reais e trinta centavos)	8.820,00(Oito mil, oitocentos e vinte reais)
1.25	FELJÃO PRETO, TIPO 1 - FELJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1Kg.	Kg	1.400	CATOLÉ	5,50(Cinco reais, e cinquenta centavos)	7.700,00(Sete mil, e, setecentos reais)
1.26	FLOCOS DE MILHO 500g - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	4.000	CLARAMIL	1,50(Um real e cinquenta centavos)	6.000,00(Seis mil reais)
1.27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 Kg - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1Kg - DE 1ª QUALIDADE	kg	700	FINA	2,70(Dois reais e setenta centavos)	1.890,00(Hum mil, oitocentos e noventa reais)
1.28	FARINHA LÁCTEA- FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM KG.	KG	700	MARATÁ	16,30(Dezesseis reais e trinta centavos)	11.410,00(Onze mil, quatrocentos e dez reais)
1.29	GOMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE - GOMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 kg.	Kg	800	VIDA NOVA	4,20(Quatro reais e vinte centavos)	3.360,00(Trés mil, trezentos e sessenta reais)
1.30	COALHADA DESNATADA 100G	UND	100	ISIS	2,90(Dois reais e noventa centavos)	290,00(Duzentos e noventa reais)
1.31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL	Kg	3.000	GLÓRIA	19,90(Dezenove reais e noventa centavos)	59.700,00(Cinquenta e nove mil, e setecentos reais)
1.32	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 g. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395g, CAIXA C/24 UND.	CAIXA	30	ITALAC	92,00(Noventa e dois reais)	2.760,00(Dois mil, setecentos e sessenta reais)
1.33	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL - LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400g. (SIMILAR NANI)	LATA	200	NAN	23,90(Vinte e três reais e noventa centavos)	4.780,00(Quatro mil, setecentos e oitenta reais)
1.34	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE - MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE 500g.	UND	4.300	VITARELLA	1,45(Um real e quarenta e cinco centavos)	6.235,00(Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)
1.35	MILHO PARA PIPOCA	PACOTE	200	PULA-PULA	2,45(Dois reais e quarenta e cinco centavos)	490,00(Quatrocentos e noventa reais)
1.36	MILHO PARA MUGUNZÁ - MILHO PARA MUGUNZÁ	Kg	950	SANTA CLARA	1,45(Um real e quarenta e cinco centavos)	1.377,50(Hum mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
1.37	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	60	DEZ +	35,00(Trinta e cinco reais)	2.100,00(Dois mil, e cem reais)
1.38	MAIONESE 200g. -MAIONESE TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA COM 200g	UND	100	SOYA	1,80(Um real e oitenta centavos)	180,00(Cento e oitenta reais).
1.39	MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, 350g - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	MARATÁ	34,80(Trinta e quatro reais e oitenta centavos)	1.044,00(Hum mil, e, quarenta e quatro reais)
1.40	BEBIDA LACTEA- SABORES VARIADOS	LITRO	2.500	MASTER	2,65(Dois reais e sessenta e cinco centavos)	6.625,00(Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
1.41	PÓ PARA CANJUIQUINHA - PÓ PARA CANJUIQUINHA EMBALAGEM COM 200g COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO ERESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.	UNID.	300	VITAMILHO	1,95(Um real e noventa e cinco centavos)	585,00(Quinhentos e oitenta e cinco reais)
1.42	PRESUNTO PERU, EMBALADA A VÁCUO PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F/SEIPOA.	KG	150	SADIA	18,00(Dezoito reais)	2.700,00(Dois mil, e, setecentos reais)
1.43	QUELHO MUSSARELA - QUELHO MUSSARELA RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTÁ ACIMA DE 10°C. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	150	JUCURUTU	19,50(Dezenove reais e cinquenta centavos)	2.925,00(Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)
1.44	RAPADURA - RAPADURA TABLETE	Kg	1.100	BREJEIRA	5,70(Cinco reais e setenta centavos)	6.270,00(Seis mil, duzentos e setenta reais)
1.45	SAL REFINADO IODADO, 1 Kg - SAL REFINADO IODADO 1Kg, COM ANTI-UMECTANTE.	Kg	600	NEVADO	0,75(Setenta e cinco centavos)	450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)
1.46	SARDINHA (CHICHARRO) 425g - SARDINHA (CHICHARRO) 425g - ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 42g, LATA ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60g CONTER: 8,2 DE PROTEÍNAS, 2,5g DE POLI SATURADAS E 0,7g DE ÔMEGA 3	UNID.	2.300	SOMAG	2,45(Dois reais e quarenta e cinco centavos)	5.635,00(Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
1.47	TEMPERO COMPLETO 500 ml. - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ml, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	30	PREDILECTA	14,50(Quatorze reais e cinquenta centavos)	435,00(Quatrocentos e trinta e cinco reais)
1.48	VINAGRE DE ÁLCOOL - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML	UND	300	SADIO	13,50(Treze reais e cinquenta centavos)	4.050,00(Quatro mil, e cinquenta reais)
1.49	MARGARINA COM SAL Kg	Kg	1.000	DELICATA	6,25(Seis reais e vinte e cinco centavos)	6.250,00(Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
1.50	ÓLEO DE SOJA (L) - IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	680	LIZA	3,70(Trés reais e setenta centavos)	2.516,00(Dois mil, quinhentos e dezesseis reais)
1.51	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (UNID).	UNID.	30.000	SERIDÓ	0,30(Trinta centavos)	9.000,00(Nove mil reais)
1.52	MACARRÃO TIPO NINHO - MACARRÃO TIPO NINHO PCT DE 500g.	UNID.	500	VITARELLA	3,95(Trés reais e noventa e cinco centavos)	1.975,00(Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais)

						noventa e cinco centavos)	setenta e cinco reais)	
1.53	MINGAL DE ARROZ PRÉ- COZIDO - MINGAL DE ARROZ PRÉ-COZIDO EMBALAGEM DE 230g.	Kg	600	NUTRILON	3,80(Três reais e oitenta centavos)	e	2.280,00(Dois mil, duzentos e oitenta reais)	
1.54	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE UHT INTEGRAL - CAIXA DE 1 L.	LITRO	4.200	ITALAC	3,65(Três reais e sessenta e cinco centavos)	e	15.330,00(Quinze mil, trezentos e trinta reais)	
1.55	LEITE LONGA VIDA DESNATADO TIPO C	LITRO	200	ITALAC	3,65(Três reais e sessenta e cinco centavos)	e	730,00(Setecentos e trinta reais)	
1.56	PÃO DE TORRADA	PCT	800	SERIDÓ	3,70(Três reais e setenta centavos)	e	2.960,00(Dois mil, novecentos e sessenta reais)	
1.57	PÃO FRANCÊS - PESANDO 50G.	UND	8.000	SERIDÓ	0,40(Quarenta centavos)	e	3.200,00(Três mil e duzentos reais)	
1.58	SOLDA PRETA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	REGIONAL	3,80(Três reais e oitenta centavos)	e	1.900,00(Hum mil, e novecentos reais)	
1.59	CEREAL EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAL (MILHO)	KG	250	NUTRILON	3,80(Três reais e oitenta centavos)	e	950,00(Novecentos e cinquenta centavos)	
1.60	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G	LATA	250	SUPRASOY	25,50(Vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	e	6.375,00(Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)	
1.61	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UND.	Pct	100	FLOPITO	8,50(Oito reais e cinquenta centavos)	e	850,00(Oitocentos e cinquenta reais)	
1.62	BOMBOM RECHEADO - EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	150	SERENATA	27,00(Vinte e sete reais)	e	4.050,00(Quatro mil, e cinquenta reais)	
1.63	BALA MASTIGAVEL	PCT	250	SANTA RITA	6,00(Seis reais)	e	1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)	
1.64	CHOCOLATE - CAIXA COM SABORES SORTIDOS COM 20 UND	CX	250	ARCO	6,90(Seis reais e noventa centavos)	e	1.725,00(Hum mil, setecentos e vinte e cinco reais)	
1.65	PIPOCA SALGADA - EMBALAGEM COM 20 PCTS DE 45 GRAMAS	PCT	300	ARCO IRIS	2,45(Dois reais e quarenta e cinco centavos)	e	735,00(Setecentos e trinta e cinco reais)	
1.66	REFRIGERANTE - GARRAFA TIPO PET - 02 LITROS	UND	1.200	INDAIA	2,90(Dois reais e noventa centavos)	e	3.480,00(Três mil, quatrocentos e oitenta reais)	
1.67	GOMA TIPO JUJUBA - UNIDADES	UND	800	SANTA RITA	2,50(Dois reais e cinquenta centavos)	e	2.000,00(Dois mil reais)	
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....								293.269,50(Duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

A empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.236.902/0001-39**, sediada no endereço Rua – Maranhão, nº 151, Loteamento Brasil – Macaíba/RN, Cep: 59.280-000.

LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNIT. EM R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL EM R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	ABACAXI - ABACAXI, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG	800	NACIONAL	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
2	ALHO - DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	300	NACIONAL	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
3	ALFACE - ALFACE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	MOLHOS	195	NACIONAL	R\$ 1,00	um real	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
4	BANANA PRATA- BANANA PRATA, COM 60-70% DE MATURAÇÃO	KG	800	NACIONAL	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
5	BATATA DOCE - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	NACIONAL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 1.800,00	um mil e oitocentos reais
6	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG	1.900	NACIONAL	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 7.125,00	sete mil cento e vinte e cinco reais
7	BETERRABA, FRESCA - BETERRABA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG	300	NACIONAL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 900,00	novecentos reais
8	CEBOLA BRANCA SECA, 1ª QUALIDADE - CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	1.600	NACIONAL	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 6.000,00	seis mil reais
9	CHUCHU, FRESCA - CHUCHU, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG	1.100	NACIONAL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 3.300,00	três mil e trezentos reais
10	COENTRO IN NATURA - COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIO, COM FOLHAS FRESCAS E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS E RESSECAMENTOS	MOLHOS	300	NACIONAL	R\$ 1,00	um real	R\$ 300,00	trezentos reais
11	GOIABA - GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS.	KG	800	NACIONAL	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
12	MAMÃO PAPAIA/HAWAI - MAMÃO PAPAIA/HAWAI IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	800	NACIONAL	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 2.000,00	dois mil reais
13	MARACUJÁ DE 1ª Q UALIDADE - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES	KG	1000	NACIONAL	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 5.000,00	cinco mil reais
14	MELÃO - MELÃO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG	800	NACIONAL	R\$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R\$ 2.240,00	dois mil duzentos e quarenta reais
15	OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UND - OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UND	BANDEJA	800	AZEVEDO	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
16	PIMENTÃO - PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	KG	750	NACIONAL	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.625,00	dois mil seiscentos e vinte e cinco reais
17	REPOLHO BRANCO - REPOLHO BRANCO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	NACIONAL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 900,00	novecentos reais
18	TOMATE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1100	NACIONAL	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
19	LARANJA PERA - LARANJA PERA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	KG	780	NACIONAL	R\$ 3,00	três reais	R\$ 2.340,00	dois mil trezentos e quarenta reais

20	MAÇÃ - MAÇÃ, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	400	NACIONAL	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
21	MELANCIA - MELANCIA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	450	NACIONAL	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 1.125,00	um mil cento e vinte e cinco reais
22	CENOURA - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENSAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENSOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1900	NACIONAL	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 6.650,00	seis mil seiscentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 74.000,00			
setenta e quatro mil reais								
LOTE 03 - POLPA DE FRUTA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNIT. EM R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL EM R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800	DFRUT	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 5.520,00	cinco mil quinhentos e vinte reais
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1100	DFRUT	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 7.590,00	sete mil quinhentos e noventa reais
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1100	DFRUT	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 7.590,00	sete mil quinhentos e noventa reais
4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA- POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1800	DFRUT	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 12.420,00	doze mil quatrocentos e vinte reais
5	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA - POLPA DE FRUTA SABOR CAJA IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1100	DFRUT	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 7.590,00	sete mil quinhentos e noventa reais
6	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800	DFRUT	R\$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 5.488,00	cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 46.198,00			
quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais								
LOTE 04 - CARNES E AVES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNIT. EM R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL EM R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	FÍGADO BOVINO	KG	200	BOI FORTE	R\$ 11,02	onze reais e dois centavos	R\$ 2.204,00	dois mil duzentos e quatro reais
2	CARNE BOVINA (MUSCULO) - CARNE BOVINA (MUSCULO)	KG	1900	BOI FORTE	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 34.200,00	trinta e quatro mil e duzentos reais
3	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO E COXA MOLE, CURADA, SECA.	KG	800	BOI FORTE	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 16.000,00	dezesseis mil reais
4	CARNE BOVINA CHARQUE - CARNE DE CHARQUE (PCT 1 kg) PONTA DE AGULHA.	KG	1800	BOI FORTE	R\$ 21,65	vinte e um reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 38.970,00	trinta e oito mil novecentos e setenta reais
5	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 1ª - CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 1ª (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA).	KG	2800	BOI FORTE	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 44.800,00	quarenta e quatro mil e oitocentos reais
6	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SUBDIVIDIDA.	KG	1.900	BOI FORTE	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 24.700,00	vinte e quatro mil e setecentos reais
7	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE.	KG	950	AVENOVA	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 9.025,00	nove mil e vinte e cinco reais
8	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, APRESENTAR-SE CONGELADO	KG	4.500	AVENOVA	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
9	FRANGO INTEIRO - FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM PESCOÇO, COM MÚIDÃO, CONGELADO, TEMPERADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	800	GUIBOM	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
10	SALSICHA BOVINA - SALSICHA BOVINA	KG	800	FRIATO	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 6.000,00	seis mil reais
11	CARNE DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 400g	KG	1100	SUPRESOY	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 11.000,00	onze mil reais
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 246.099,00			
duzentos e quarenta e seis mil e noventa e nove reais								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 366.297,00			
trezentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 659.566,50 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 30 de abril de 2019 a 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF nº 671.368.184-00

Prefeito Municipal/São Tomé/RN

J.I.C De Carvalho-EPP

CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO

CPF Nº 276.867.444-34

Proprietário Legitimado

Comercial Brasil Alimentos E Limpeza EIRELI

CNPJ Nº 20.236.902/0001-39

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

CPF Nº 099.475.214-86

Proprietária Legitimada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B5BAB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DA SESSÃO - PP 008.19

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Às 09:00 do dia 29 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa -, constando em ata a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME.....	19.464.948/0001-26
CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO	C.P.F. nº 066.704.554-61
PÉRICLES AUTO PEÇAS.....	03.466.020/0001-40
WASHIGTON LUIZA BEZERRA DA SILVA	C.P.F. nº 116.049.164-00
LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.....	35.304.898/0003-38
MARIA JOELMA LINHARES BEZERRA	C.P.F. nº 903.910.044-68

Apresentada a documentação para credenciamento e realizado o mesmo, o pregoeiro procedeu pesquisa no site "certidoes apf", a fim de averiguar se alguma licitante possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para todas as empresas, conforme documentação em anexo.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR 275 MASSEY FERGUSON (16-9-30 C) TRASEIRA			
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	3.200,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	2.280,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	2.200,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.	
	Justificativa: SEM LANCE		
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	Desistiu.	
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.			
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item9.1.4.2 I			
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019		
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
Observação: O licitante atendeu todo o edital.			
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.			
Item: 00002 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR VERDE 5085 JOHN DEERE (12-4-24 C) FRENTE			
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.800,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	1.300,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	1.200,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.	
	Justificativa: SEM LANCE		
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	Desistiu.	
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.			
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item9.1.4.2 I			
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.			
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
Observação: O licitante atendeu o edital.			
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019		
Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.			
Item: 00003 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR VERDE 5085 JOHN DEERE (18-4-30 C) TRASEIRA			
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	3.400,000 *

	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	2.400,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	2.200,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item9.1.4.2 I		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: O licitante atendeu todos os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00004 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR 290 MASSEY FERGUSON (7-50-16 C) FRENTE			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	670,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	570,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	550,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item9.1.4.2 I		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00005 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR 290 MASSEY FERGUSON (18-4-34 C) TRASEIRA			
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	3.600,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	2.533,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	2.300,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: licitante apresentou índices de liquidez corrente (-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item 9.1.4.2 I		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: O licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00006 - PNEUS NOVOS PARA RETROESCAVADEIRA 416 12.5-80-18 R-4 FRENTE			
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.600,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	1.195,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	1.150,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atendeu o edital, conforme item9.1.4.2 I		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019		

	Observação: O licitante atendeu o edital.	
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019	
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.	
Item: 00007 - PNEUS NOVOS PARA RETROESCAVADEIRA 416 (19.5L-24 S) TRASEIRA		
Quantidade: 4,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.790,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 2.799,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 2.500,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 2.499,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I	
Convite	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.	
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: licitante atendeu o edital.	
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019	
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.	
Item: 00008 - PNEUS NOVOS PRA CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 (1000.20-R20-TG85 C)		
Quantidade: 25,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 1.509,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.500,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 1.450,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 1.449,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.	
Convite	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.	
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.	
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.	
Item: 00009 - PNEUS NOVOS PRA PATROL MOTONIVELADORA 14.00-24		
Quantidade: 6,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.900,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 2.540,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 2.400,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.	
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.	
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.	
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: O licitante atendeu o edital.	
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.	
Item: 00010 - PNEUS NOVOS PRA PÁ-CARREGADEIRA HL 740-9S (17.5-25/LCM-L-3)		
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.600,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$ 3.250,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$ 3.100,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE	

Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00011 - PNEUS NOVOS PRA ÔNIBUS E CAMINHÃO 275-80 R22.5S			
Quantidade: 54,000			Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.680,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	1.680,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	1.600,000 *
Sorteio ordem	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	1.599,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE.			
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00012 - PNEUS NOVOS PRA ÔNIBUS AMARELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 215-75 R17.5S			
Quantidade: 18,000			Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	817,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	810,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	790,000 *
	ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	789,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	785,000
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Rodada: 2	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	784,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	780,000
Rodada: 3	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	779,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	775,000
Rodada: 4	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	774,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	770,000
Rodada: 5	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	769,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	765,000
Rodada: 6	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	750,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	749,000
Rodada: 7	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	745,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	740,000
Rodada: 8	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	735,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	730,000
Rodada: 9	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	729,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE			
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: valor dentro do estimado.		
Item: 00013 - PNEUS NOVOS PRA ÔNIBUS AMARELO VW/15.190 EOD E.HD ÔRE 900.20C			
Quantidade: 18,000			Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	986,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	980,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	920,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	919,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
Justificativa: SEM LANCE			

Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2.1.		
Convite	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: valor dentro do estimado.		
Item: 00014 - PNEUS NOVOS PRA DUCATO (AMBULÂNCIA) 225-70 ARO 15			
Quantidade: 16,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	570.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	570.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	550.000 *
Sorteio ordem	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	549.000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	545.000
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Rodada: 2	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	544.000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	540.000
Rodada: 3	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	539.000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: SEM LANCE		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2.1.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00015 - PNEUS NOVOS PRA AMAROK 245-70 ARO 16			
Quantidade: 12,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	760.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	465.000 D
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	450.000 D
Desclassific.	Foi desclassificado o participante PÉRICLES AUTO PEÇAS. Justificativa: Valor inexequível.		
Desclassific.	Foi desclassificado o participante JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME. Justificativa: Valor inexequível.		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00016 - PNEUS NOVOS PRA AMBULÂNCIA SAVEIRO 205/60/15			
Quantidade: 16,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	450.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	350.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	340.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
Justificativa: sem lance			
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2.1.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00017 - PNEUS NOVOS PRA AMBULÂNCIA FIORINI 175/70/14			
Quantidade: 16,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	307.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	307.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	300.000 *
Sorteio ordem	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	299.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	298.000

	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Rodada: 2	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	295.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	294.000
Rodada: 3	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	290.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	289.000
Rodada: 4	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	285.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	284.000
Rodada: 5	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	280.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	279.000
Rodada: 6	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	275.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	274.000
Rodada: 7	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	273.000
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	272.000
Rodada: 8	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019		
	Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00018 - PNEUS NOVOS PRA SPIN CHEV/SPIN 1.8L MT LT 175-65 ARO 15			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	349.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	249.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	240.000 *
	ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00019 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	280.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	208.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	200.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00020 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	210.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	169.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	160.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		

	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00021 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	320.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	220.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	200.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00022 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16			
Quantidade: 14,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	84.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	54.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	50.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00023 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	375.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	375.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	350.000 *
Sorteio ordem	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00024 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5-80-18 R 4			
Quantidade: 8,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	320.000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	320.000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	300.000 *
Sorteio ordem	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			

Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		

Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.		

Item: 00025 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	252,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	250,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	240,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	239,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		

Inabilitação: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.Convite: PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.Inabilitação: PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.Convite: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.Habilitação: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Observação: Licitante atendeu o edital.Dec.vencedor: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Observação: Valor dentro do estimado.

Item: 00026 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20-R20

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	143,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	140,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	138,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	137,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		

Inabilitação: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item 9.1.4.2 I.Convite: PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.Inabilitação: PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.Convite: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.Habilitação: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Observação: Licitante atendeu o edital.Dec.vencedor: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Observação: Valor dentro do estimado.

Item: 00027 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25/LCM-L-3

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	390,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	173,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	165,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		

Inabilitação: PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.Convite: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.Inabilitação: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019
Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.Convite: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

Habilitação: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019

	Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00028 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20C			
Quantidade: 18,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	110,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	74,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	70,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	69,000
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00029 - PROTETOR PARA PNEU 12.4-24			
Quantidade: 15,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	79,000 D
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	49,000 D
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	45,000 D
Desclassific.	Foi desclassificado o participante LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.		
	Justificativa: item inexequível		
Desclassific.	Foi desclassificado o participante PÉRICLES AUTO PEÇAS.		
	Justificativa: item inexequível		
Desclassific.	Foi desclassificado o participante JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME.		
	Justificativa: item inexequível		
Observação	Item classificado como FRACASSADO.		
Item: 00030 - PROTETOR PARA PNEU 19.5L-24			
Quantidade: 15,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	79,000 D
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	49,000 D
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	45,000 D
Desclassific.	Foi desclassificado o participante VOLKS - PEÇAS E LOJÃO DO SERVIÇOS LTDA.		
	Justificativa: item inexequível		
Desclassific.	Foi desclassificado o participante PÉRICLES AUTO PEÇAS.		
	Justificativa: item inexequível		
Desclassific.	Foi desclassificado o participante JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME.		
	Justificativa: item inexequível		
Observação	Item classificado como FRACASSADO.		
Item: 00031 - PROTETOR PARA PNEU 1000.20-R20			
Quantidade: 40,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	87,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	80,000 *
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	49,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	48,000
	PÉRICLES AUTO PEÇAS		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019		
	Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Licitante atendeu o editao.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019		
	Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		
Item: 00032 - PROTETOR PARA PNEU 17.5-25/LCM-L-3			
Quantidade: 15,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	154,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	154,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	148,000 *
Sorteio ordem	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 29/04/2019		
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		
	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Desistiu.
	Justificativa: sem lance		

Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Valor dentro do estimado.		
Item: 00033 - PROTETOR PARA PNEU 900.20C			
Quantidade: 18,000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	49,000 *
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME	R\$	39,000 *
	PÉRICLES AUTO PEÇAS	R\$	35,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada: 1	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Justificativa: sem lance		Desistiu.
	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME Justificativa: sem lance		Desistiu.
Inabilitação	PÉRICLES AUTO PEÇAS, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante não apresentou balanço patrimonial exigido pelo item 9.1.4.2 do edital. O licitante não apresentou o cadastro estadual exigido pelo item 9.1.3 b.		
Convite	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Inabilitação	JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME, Data: 29/04/2019 Justificativa: O licitante apresentou índices de liquidez corrente(-0,11) e geral (-0,11) que não atenderam o edital, conforme item9.1.4.2 I.		
Convite	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Data: 29/04/2019 Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.		
Habilitação	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Licitante atendeu o edital.		
Dec.vencedor	LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,Data: 29/04/2019 Observação: Aceito o valor acima do estimado, conforme o item 7.1 L do edital e item 8.3 do termo de referência.		

Após a fase de de propostas e habilitação, o pregoeiro questionou as licitantes sobre o interesse em recorrer.

De pronto de manifestou o representante da empresa JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, deixando os seguintes motivos: O representante afirma que os índices do balanço atendem o edital e que a empresa tem condições de entregar a mercadoria. O representante da empresa PERÍCLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, também, manifestou seu interesse em recorrer, deixando os seguintes motivos: A empresa se enquadra como Microempresa (ME) e assim fica dispensada da apresentação do balanço. Assim, o pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais de ambas as recorrentes. O pregoeiro informa que tal prazo de começa a correr deste dia, ficando até o dia 03.05.2019 para o prazo final. Fica desde já a licitante LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA intimada para apresentação das contrarrazões em igual prazo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Participante(S) Do Certame

JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME

Péricles Auto Peças

Lojão do VOLKS - Peças E Serviços LTDA

Assinatura

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F9C0C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a demanda do município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresas Vencedoras: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.531.122/0001-75, GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.493.422/0001-58.

Resultado Final:**Mapa de Apuração – “Valores Total Finais Ofertados por Item”**

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	45.000,00
2	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	40.000,00
3	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	18.900,00
4	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00
5	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
6	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	4.900,00
7	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
8	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	7.000,00
9	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
10	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.300,00
11	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
12	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.200,00
13	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.680,00
14	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.399,96
15	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	3.287,94
16	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	1.707,00
17	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.920,000
18	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.494,00
19	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.025,00
20	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.740,00
21	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.500,00
22	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
23	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.040,00
24	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	7.300,00
25	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	4.900,00
26	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	16.000,00
27	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.400,00
28	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
29	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 216.893,90 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Data: 25 de Abril de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6CC5C4D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 25 de Abril de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**, as empresas FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.531.122/0001-75, GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.493.422/0001-58, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de mobiliário para atender a demanda do município de Tangará/RN.

ITEMs	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	45.000,00
2	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	40.000,00
3	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	18.900,00
4	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00
5	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
6	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	4.900,00
7	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
8	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	7.000,00
9	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
10	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.300,00
11	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
12	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.200,00
13	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.680,00
14	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.399,96
15	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	3.287,94
16	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	1.707,00
17	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.920,000
18	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.494,00
19	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.025,00
20	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.740,00
21	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.500,00
22	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
23	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.040,00
24	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	7.300,00
25	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	4.900,00
26	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	16.000,00
27	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.400,00

28	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
29	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 216.893,90 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

TANGARÁ/RN, em 25 de Abril de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D48C40B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, as empresas FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.531.122/0001-75, GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.493.422/0001-58, nos Itens conforme abaixo elencado, objetivando a Aquisição de mobiliário para atender a demanda do município de Tangará/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	45.000,00
2	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	40.000,00
3	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	18.900,00
4	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00
5	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
6	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	4.900,00
7	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
8	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	7.000,00
9	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.900,00
10	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	3.300,00
11	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
12	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.200,00
13	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.680,00
14	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.399,96
15	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	3.287,94
16	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	1.707,00
17	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.920,000
18	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.494,00
19	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	2.025,00
20	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	1.740,00
21	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.500,00
22	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.700,00
23	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.040,00
24	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	7.300,00
25	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP	4.900,00
26	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	16.000,00
27	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	2.400,00
28	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	5.000,00
29	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	9.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 216.893,90 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Data: 25 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3F9A96F3